LORNA BEATRIZ DE ARAÚJO

Elas por Elas:

A formação feminista das advogadas potiguares no enfrentamento à violência contra a mulher

Edições UERN

LORNA BEATRIZ DE ARAÚJO

ELAS POR ELAS:

a formação feminista das advogadas potiguares no enfrentamento à violência contra a mulher

MOSSORÓ/RN
2026

RESUMO

O presente estudo analisa a formação feminista das advogadas potiguares no enfrentamento à violência contra a mulher, através da metodologia das histórias de vida. Para isto, trazemos o questionamento: como o contato com o feminismo teve implicações na vida de advogadas que atuam no enfrentamento à violência contra a mulher? Com o intuito de responder esse problema, primeiramente buscamos descrever o feminismo, sua formação e respectivas vertentes; posteriormente trouxemos aspectos sociológicos e antropológicos da violência contra a mulher; por fim, apresentamos as histórias de vida das advogadas que atuam no enfrentamento à violência. O objetivo principal da pesquisa é identificar de que maneira a formação feminista das advogadas tem implicações no enfrentamento à violência contra a mulher. Para embasar teoricamente dialogamos com autoras como Chimamanda Ngozi Adichie, Jorgelina Albano, Flávia Biroli, Judith Butler, Guacira Lopes Louro, Djamila Ribeiro, Márcia Tiburi, Valéria Veiga e outras. No âmbito da metodologia das histórias de vida, ancoramo-nos na perspectiva da abordagem globalizadora e dinâmica de si de Marie-Christine Josso para realizarmos entrevistas por meio de *google meet*, que estão disponibilizadas através de transcrições documentadas, por meio das quais foi possível interpretar o objeto pretendido e concluir que o fato de ter uma formação feminista contribui muito para as advogadas potiguares atuarem no enfrentamento à violência contra a mulher, principalmente por permitir uma conscientização de direitos que previne a reincidência e evita feminicídios.

Palavras-chave: formação feminista; advogadas; violência; mulher.

Edições UERN

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

Reitora
Cicília Raquel Maia Leite

Vice-Reitor
Francisco Dantas de Medeiros Neto

Diretor da Editora Universitária da Uern (Eduern)
Francisco Fabiano de Freitas Mendes

Chefe do Setor Executivo da Editora Universitária da Uern (Eduern)
Jacimária Fonseca de Medeiros

Chefe do Setor de Editoração da Editora Universitária da Uern (Eduern)
Lindercy Francisco Tomé de Souza Lins

Conselho Editorial da Edições Uern
Andreza Tacyana Félix Carvalho
Francisco Fabiano de Freitas Mendes
Franklin Roberto da Costa
Fernanda Abreu de Oliveira
Gleisson do Carmo Oliveira
Ismênia Gurgel Martins
Jacimária Fonseca de Medeiros
Lindercy Francisco Tomé de Souza Lins
Maria Ione da Silva
Otoniel Fernandes da Silva Júnior
Patrícia Batista Barra
Kalidia Felipe de Lima Costa
Saulo Gomes Batista
Sérgio Luiz Pedrosa Silva

Revisor
Toni Elifran da Silva

Diagramação
Maria Flávia Mendonça Ferreira
Amanda Beatriz da Cruz Silva

Catalogação da Publicação na Fonte.
Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

E37 Araújo,Lorna Beatriz de.
Elas por elas: a formação feminista das advogadas potiguares no enfrentamento à violência contra a mulher [recurso eletrônico] / Lorna Beatriz de Araújo- Mossoró, RN: Edições UERN, 2026.

Livro digital (PDF).
ISBN: 978-85-7621-623-0

1. Mulheres advogadas – Rio Grande do Norte. 2. Feminismo e direito. 3. Violência contra a mulher – Prevenção e combate. 4. Direito das mulheres. I. Universidade do Estado do Rio Grande do Norte. II. Título.

RN/UF CDD 342.7

Bibliotecário: Jocelania Marinho Maia de Oliveira CRB 15 / 319

Ao meu professor da vida, herói, mestre,
amigo e pai, Francisco Marcos de Araújo.

AGRADECIMENTOS

A Deus, meu refúgio, que, junto à Maria Santíssima, guiou todos os passos em direção a esse sonho e me deu forças para enfrentar os desafios do caminho;

Ao meu pai, Marcos, que também desempenhou as funções de mãe, amigo, professor e chefe, por todo o apoio dedicado à minha vida pessoal, profissional e acadêmica, com incentivo desde a seleção até a conclusão do mestrado;

A toda a família Araújo, especialmente minha Rede de Apoio em Mossoró: vovó Clotilde, tia Odinha, tio Evans, Patrícia, tia Lúcia e tia Maiza, pela torcida nas minhas conquistas, acolhimento nas derrotas e compreensão nas ausências;

Ao meu avô Ary Tomaz de Araújo *(in memoriam),* que, ainda no primeiro semestre, tornou-se anjo do exército divino e intercede por mim lá do céu;

Aos professores do PPGCISH, especialmente Cristina Barreto, pelos ensinamentos que atravessaram as paredes da universidade e se transformaram em combustível para que eu saísse da zona de conforto, não desistisse, e fosse à luta;

Aos poucos e verdadeiros amigos que nunca soltaram a minha mão: Rafael Scapini, Rayanne Medeiros, Daniela Gomes e Franciel Freitas, por todo amor e cuidado dedicados durante o percurso, especialmente quando a ansiedade queria me sabotar;

A Wilton Silva e Beatriz Sousa, meu eterno trio, com quem tive o prazer de dividir as dores e as alegrias desta experiência;

À minha orientadora Karlla Souza, por ser a personificação de John Keating (personagem de Robin Williams, no filme "Sociedade dos Poetas Mortos"), trazendo ao universo da pesquisa lições de empatia, sororidade e dedicação, além de compartilhar o seu vasto conhecimento com humildade e paciência. *Oh captain, my captain!*

Ao meu coorientador Guilherme Paiva, por ter plantado em mim a semente do conhecimento interseccional, fazendo com que eu me apaixonasse pelas Ciências Sociais a ponto de transformar a minha biblioteca pessoal em um grande acervo de sua disciplina;

A Érica Canuto, por toda a contribuição nas referências e apontamentos durante a qualificação, além de acreditar no meu potencial para estudar o tema;

Aos colegas do Araújo, Soares, Barreto e Araújo Advogados Associados, em especial a Francisco José Fonseca, Alexandre Targino, Lucineide Paiva e Ana Clara, por todo o apoio para que eu pudesse conciliar trabalho e estudo;

Às participantes desta pesquisa: Rebeca Resende, Maysa Guimarães, Rayane Andrade, Ana Julia Tavares, Bárbara Paloma, Layla Linhares, Lílian Cynthia, Janaina Holanda,

Fernanda Greyce e Jamille por terem disponibilizado do seu tempo para conceder entrevistas, conversar sobre o tema e contribuir com suas histórias de vida;

A todas as mulheres que desejam ser livres da discriminação, da violência e da dominação masculina, e por isso lutam incansavelmente contra o preconceito, o machismo, a desigualdade e todas as demais consequências do patriarcado;

A todos e a todas que, direta ou indiretamente, cooperaram de alguma forma para que esta pesquisa fosse possível.

Eu decidi que não há nada de errado em se considerar feminista. Então, eu sou feminista e todas nós deveríamos ser, porque feminismo é outra palavra para igualdade.

Malala Yousafzai

SUMÁRIO

PREFÁCIO **10**
APRESENTAÇÃO **15**
1 FORMAÇÃO FEMINISTA E AS VERTENTES DO MOVIMENTO **22**
1.1 Entre o patriarcado e a formação feminista **23**
1.2 O surgimento do movimento feminista e suas vertentes **31**
1.3 O feminismo na desconstrução de estereótipos **33**
1.3.1 Aspectos do cotidiano **33**
1.3.2 O âmbito polític o **35**
1.3.3 Construindo conhecimento **37**
2 ASPECTOS JURÍDICOS, SOCIOLÓGICOS E ANTROPOLÓGICOS DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER **41**
2.1 As mulheres na cultura brasileira **45**
2.2 Uma tentativa necessária para combater a violência contra a mulher: as leis vs. a sociedade. **50**
2.3 Depois da lei: aspectos e dados gerais **55**
2.4 Os reflexos da atrofia discriminatória pelo gênero **59**
3 GUERREIRAS DA LINHA DE FRENTE: HISTÓRIAS DE VIDA E LUTA DAS ADVOGADAS POTIGUARES **63**
3.1 Helena Jacinta Belmont **67**
3.2 Layla de Oliveira Linhares **72**
3.3 Bárbara Paloma Fernandes **75**
3.4 Análise da pesquisa **78**
4 CONSIDERAÇÕES FINAIS **83**
REFERÊNCIAS **86**

PREFÁCIO

FORMAR-SE PARA TRANSFORMAR: FEMINISMO, DIREITO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA

Há trabalhos acadêmicos que se encerram quando a dissertação é depositada. Outros, porém, continuam a nos acompanhar. Permanecem nas perguntas que provocaram, nas histórias que nos foram confiadas, nas pessoas que conhecemos por meio da pesquisa e, sobretudo, nas transformações que experimentamos enquanto pesquisamos. Este livro pertence, para mim, a essa segunda categoria.

Escrevo este prefácio não apenas como professora, mas como alguém que teve o privilégio de acompanhar parte da trajetória de formação da autora e de testemunhar o percurso que transformou uma inquietação inicial em uma pesquisa amadurecida, comprometida e construída com compromisso social.

Uma dissertação nunca é apenas o resultado de um conjunto de leituras, entrevistas, escolhas metodológicas e procedimentos acadêmicos. Ela também carrega dúvidas, deslocamentos, recuos, descobertas e recomeços. Carrega aquilo que aprendemos sobre o objeto que investigamos, mas também aquilo que aprendemos sobre nós mesmas ao longo do caminho. Nesta pesquisa, esse movimento é particularmente significativo.

A pergunta que orientou este trabalho — compreender de que maneira o contato com o feminismo teve implicações na vida de advogadas que atuam no enfrentamento à violência contra a mulher — poderia, à primeira vista, parecer circunscrita ao campo jurídico. Entretanto, à medida que avançamos na leitura destas páginas, percebemos que estamos diante de uma questão muito mais ampla: o que acontece quando uma formação feminista atravessa uma trajetória profissional?

Essas perguntas ganharam densidade porque a autora escolheu não falar *sobre* as mulheres sem antes ouvi-las. Optou por conhecer suas trajetórias, suas experiências, seus encontros com o feminismo e as maneiras pelas quais esse conhecimento foi sendo incorporado às suas vidas. É nesse ponto que a escolha pelas histórias de vida assume toda a sua força.

Helena, Layla e Bárbara não aparecem nestas páginas simplesmente como "entrevistadas". Suas narrativas constituem o próprio caminho pelo qual a pesquisa pensa o feminismo, o Direito e o enfrentamento à violência contra as mulheres. Cada uma delas percorreu caminhos distintos. Cada uma construiu sua relação com o feminismo em

momentos e espaços diferentes. Cada uma encontrou maneiras particulares de transformar conhecimento em prática. E talvez seja justamente nessa diferença que resida uma das maiores riquezas deste livro.

Helena nos aproxima do cotidiano da defesa jurídica e da importância de enfrentar estereótipos e desinformações que ainda cercam a violência contra as mulheres. Layla articula a experiência profissional, a pesquisa e a compreensão da violência como fenômeno social profundamente marcado pelo patriarcado e pelo machismo. Bárbara amplia a discussão para os espaços de formação, de atuação institucional e de circulação pública do conhecimento, mostrando que o feminismo também pode ser praticado nas pequenas ações cotidianas, nas redes e nos espaços profissionais.

Não há, portanto, uma única maneira de tornar-se feminista. Tampouco há uma única forma de exercer uma profissão a partir de uma perspectiva feminista. O que estas histórias mostram é justamente o contrário: a formação feminista é um processo contínuo, construído nas experiências, nos encontros, nas leituras, nas inquietações e nas escolhas que fazemos diante do mundo.

O feminismo, neste livro, não aparece como uma formação que se conclui em determinado momento — uma disciplina cursada, um livro lido, uma militância iniciada ou um conceito aprendido. Ele aparece como algo que se faz e se refaz. Uma disposição permanente para questionar desigualdades, reconhecer violências, romper silêncios e produzir outras possibilidades de proteção social.

Este trabalho também nos leva a pensar sobre o próprio significado da formação profissional. Formar-se não é apenas adquirir competências técnicas. É também aprender a olhar. Aprender a escutar. Aprender a reconhecer aquilo que, durante muito tempo, foi naturalizado. No campo jurídico, essa dimensão é ainda mais desafiadora quando se trata da violência contra as mulheres, porque a própria produção e aplicação do Direito foram historicamente atravessadas por relações desiguais de gênero.

As narrativas reunidas nesta pesquisa revelam que enfrentar a violência exige muito mais do que conhecer dispositivos legais. Exige compreender suas múltiplas formas, reconhecer as estruturas sociais que a sustentam e, sobretudo, reconhecer a mulher que chega ao serviço, ao escritório, à instituição ou à rede de proteção como sujeito de direitos.

Nesse sentido, uma das contribuições mais bonitas desta obra está na maneira como ela evidencia o compromisso social do conhecimento. Conhecer os próprios direitos. Conhecer as formas de violência. Saber onde buscar ajuda. Compreender que a violência não se reduz à agressão física. Identificar mecanismos de proteção. Reconhecer que determinadas

experiências não são “normais” nem devem ser naturalizadas. Tudo isso pode significar uma ruptura. E essa ruptura não termina necessariamente naquela que adquiriu o conhecimento. Ela pode se multiplicar.

Uma mulher que conhece seus direitos pode orientar outra. Uma profissional que compreende as diferentes dimensões da violência pode acolher de outra maneira. Uma advogada que incorpora uma perspectiva feminista à sua prática pode transformar sua relação com as mulheres que atende. O conhecimento, assim, deixa de ser apenas uma aquisição individual e passa a constituir uma possibilidade de construção de redes. É nesse ponto que a pesquisa ultrapassa os limites da universidade.

Embora tenha origem em uma pesquisa de mestrado, este livro dialoga com questões que dizem respeito à vida cotidiana, às instituições, aos serviços de proteção social, ao campo jurídico e às relações sociais. Fala, portanto, com pesquisadoras e pesquisadores, mas também com profissionais do Direito, estudantes, educadoras, integrantes de movimentos sociais e, principalmente, com mulheres que reconhecem na experiência de outras mulheres uma possibilidade de compreender melhor a própria trajetória.

Acompanhar uma pesquisa como esta também significa acompanhar suas mudanças. O percurso da autora não foi linear. A proposta inicial foi sendo redimensionada à medida que as possibilidades concretas da investigação e as reflexões produzidas durante o processo exigiram novas escolhas. Houve deslocamentos do objeto, redefinições metodológicas e amadurecimento do problema de pesquisa. Longe de representar uma fragilidade, esse movimento revela algo que muitas vezes esquecemos quando apresentamos uma pesquisa pronta: pesquisar é também aprender a mudar de pergunta sem perder a inquietação que nos colocou em movimento.

A dissertação que deu origem a este livro é, nesse sentido, também uma narrativa de formação da própria pesquisadora. Ao acompanhar suas páginas, podemos perceber uma autora que não se contentou em reunir narrativas, mas procurou compreender o que aquelas trajetórias diziam sobre o feminismo, sobre a profissão e sobre as possibilidades de enfrentamento à violência. O resultado é uma pesquisa que procura fazer da escuta não apenas uma técnica, mas uma postura diante do conhecimento. E talvez seja essa a palavra que melhor sintetize o espírito desta obra: escuta.

Escutar significa permitir que a experiência do outro desloque aquilo que julgávamos saber. Significa reconhecer que uma trajetória de vida não é apenas uma ilustração de uma teoria. É também uma forma de produzir conhecimento sobre o mundo. Ao escutar essas mulheres, a autora nos convida a perceber que o feminismo não se restringe aos grandes

discursos ou aos espaços tradicionalmente identificados como políticos. Ele também está na maneira como uma profissional recebe uma mulher em situação de violência; na disposição para explicar seus direitos; na construção de uma rede; na recusa de julgamentos; na defesa da autonomia; na solidariedade entre mulheres. Está, enfim, naquilo que fazemos quando decidimos não permanecer indiferentes.

Por isso, este livro é, para mim, mais do que a publicação de uma dissertação. É o registro de uma trajetória acadêmica que encontrou, no feminismo, uma questão de pesquisa, mas também um horizonte ético e político. É o resultado de uma jovem pesquisadora que se permitiu deslocar seu olhar e compreender que pesquisar violência contra as mulheres implica, necessariamente, pensar as estruturas que produzem desigualdade, os saberes que as legitimam e as práticas capazes de enfrentá-las.

Ao chegar ao final da leitura, fica a impressão de que as histórias aqui reunidas não terminam com o ponto final da pesquisa. Elas continuam nas práticas dessas profissionais, nas mulheres que foram atendidas, nas redes que foram construídas e nas outras pessoas que, ao tomar contato com essas narrativas, poderão também se sentir provocadas a olhar de outra maneira para a violência de gênero.

É esse, talvez, o maior desejo que podemos ter para um livro como este: que ele circule. Que circule entre universidades e escritórios de advocacia, entre salas de aula e espaços de formação, entre pesquisadoras e profissionais, entre quem já se reconhece feminista e quem ainda está começando a compreender o que essa palavra pode significar. Que provoque perguntas. Que produza incômodos. Que fortaleça a escuta. Que contribua para que o conhecimento não permaneça restrito às páginas de uma pesquisa, mas possa transformar práticas e relações.

E que a autora reconheça, ao olhar para este livro publicado, não apenas o resultado de uma etapa acadêmica concluída, mas também a marca de um percurso que exigiu coragem para mudar, disposição para escutar e compromisso para continuar perguntando.

Como orientadora, é uma alegria poder apresentar esta obra. Como professora, é uma satisfação vê-la ganhar novos leitores. Mas, sobretudo, como alguém que acompanhou parte dessa caminhada, é bonito reconhecer nestas páginas o amadurecimento de uma pesquisadora que compreendeu que produzir conhecimento pode ser também uma forma de cuidar do mundo.

Que este livro encontre muitas leitoras e leitores. Que as histórias de Helena, Layla e Bárbara encontrem outras histórias. Que o conhecimento aqui produzido se transforme em diálogo, em formação e em ação. E que, diante de cada mulher que vivencia uma situação de

violência, possamos construir uma sociedade cada vez mais capaz de escutá-la, acolhê-la, reconhecer seus direitos e caminhar ao seu lado.

Porque, no fim, talvez seja disso que este livro nos fala: da potência de uma formação que não termina em nós, mas se transforma em compromisso com as outras.

Karlla Christine Araújo Souza
Mossoró, 07 de outubro de 2026

APRESENTAÇÃO

O patriarcado se faz presente na realidade do país e do mundo, tendo como característica a dominação masculina baseada na centralização de poder, pela qual os homens utilizam-se, muitas vezes, da violência para consolidar a supremacia no lar. Esse androcentrismo é imposto como intenção de ratificar o comando sobre o qual se alicerça, afirmando-se nas estruturas sociais e baseado na divisão sexual e reprodução biológica (Bourdieu, 2019).

Hoje em dia, esse fato fica ainda mais visível quando observamos que aproximadamente 52% (cinquenta e dois por cento) da população mundial é feminina, entretanto os cargos de poder e de prestígio, em sua maioria, são ocupados pelos homens. Isso é considerado "normal" por ser visualizado com frequência, repetidas vezes. Se só os homens ocupam a cadeira de chefia, torna-se comum que as mulheres não tenham chances de estar naquele lugar (Adichie, 2015).

O objetivo dessa supremacia masculina é instalar uma ordem moral onde a mulher ocupa posições subordinadas em relação aos homens, sendo obrigada a se voltar ao âmbito doméstico, e sofre diversos tipos de violência para se manter submissa – introduzindo-se, assim, o patriarcado como tática de controle de poder (Horita, 2020).

Nas últimas décadas, a contribuição do movimento feminista foi demasiadamente importante para a teoria política. O debate sobre a dominação masculina na contemporaneidade abriu portas para tematizar, questionar e complexificar as categorias centrais por meio das quais se pensa o universo político, tais como a noção de indivíduo, espaço público, autonomia, igualdade, justiça ou democracia (Miguel, 2014).

Contudo, o conhecimento, na teoria, não se dá somente em um ponto específico do tempo, sendo um movimento que acompanha a dinâmica da vida social e contrapõe as hegemonias, reivindicando existência, voz e demais práticas instauradoras das diversidades. Essa construção percorre de Simone de Beauvoir (1967) a Betty Friedan (1964), passando por Nísia Floresta no fim do século XIX e Virginia Wolf no começo do século XX (Swain, 2017). As manifestações contra a discriminação feminina adquiriram visibilidade e expressividade no chamado "sufragismo", movimento voltado para estender o direito de voto às mulheres (Louro, 2014).

Desde então, a luta das feministas tem se voltado para o combate à desigualdade de gênero, que precede até a raça na ordem do discurso, tendo em vista que antes de ser branco, negro ou amarelo, você é mulher ou homem. A constituição do sujeito mulher atravessou toda

uma reflexão teórica articulada aos movimentos feministas em diferentes países ocidentais e empenhou-se em desmantelar a construção do "natural" do feminino. Assim, consideram-se feministas todas as pessoas que são sujeitos de transformação, arautos da liberdade, destruidoras das evidências e armadilhas mortais dos dispositivos (Swain, 2017).

Apesar de extremamente necessário, o feminismo é uma dessas palavras odiadas ou amadas na mesma intensidade. Da mesma forma que há quem rejeite seus ideais, existem pessoas que se entregam imediatamente ao que se acredita (Tiburi, 2020). O que se entende por empatia, feminismo, empoderamento e outros, muitas vezes, é desvinculado da verdade e repleto de estereótipos construídos pelo patriarcado, o que distancia as pessoas da luta contra a discriminação há muito tempo.

A professora Érica Canuto (2021) ensina que o histórico do patriarcado e a dominação masculina existem há um tempo considerável, compreendendo que as atitudes do homem com relação à mulher e o seu comportamento são reflexos de seu passado e de como nossos antecessores impuseram um suposto padrão. Isto porque as relações sociais entre homens e mulheres foram construídas num cenário de disputa política, que, num primeiro momento histórico, privilegiou os homens. Essa narrativa de como e a partir de que o gênero foi construído na sociedade é também a história da desigualdade, que tem sua continuidade até os dias atuais.

É no campo das relações de poder que se discute a construção sociocultural dos gêneros, não havendo características imanentes ao masculino ou feminino. As expressões são cobradas da sociedade quando se escuta "seja homem", sem qualquer explicação do que isso quer dizer, ou "aja como homem", "seja uma boa moça", "homem não chora", "isso não é coisa de mulher". Estes são comandos de permissões e imposições que moldam os comportamentos de gênero e as crenças (Canuto, 2021).

A transmissão desde a infância da classificação do que é adequado para meninas e meninos, segundo a qual à mulher cabe o espaço do lar, enquanto, ao homem, o espaço público, tem consequência significativa na forma como as pessoas se comportarão na idade adulta. Para Durkheim (1895), a sociologia analisa as formas de pensar, agir e sentir que o indivíduo pratica, acreditando que essas atitudes são naturais, mas, na verdade, é a sociedade que impõe sobre as pessoas um modo de comportamento e de pensamento. Assim, considera-se que o homem e a mulher sejam produtos da sociedade, através de sua precedência histórica (Horita, 2020).

Nesse sentido, o recorte da violência doméstica enquanto fato social é relevante no período da pós-modernidade, visto que, na maioria dos crimes cometidos nesse contexto

(independentemente de ser lesão, ameaça, feminicídio ou qualquer outro tipo penal atribuído), a vítima é mulher, demonstrando que os homens centralizam o poder e consolidam a supremacia da relação (Horita, 2020).

Assim, as mulheres são mantidas na posição de inferioridade diante dos homens, que reafirmam a sua dominação no lar através da submissão feminina mediante coerção, agressão, ameaças, lesões, feminicídio, exploração sexual e objetificação do corpo de sua companheira. Essas atitudes do fenômeno da violência doméstica enquadram-se como fato social, na visão de Durkheim (1895) em seu estudo sobre o método sociológico. Em paralelo, às mulheres são delegados os trabalhos não remunerados e a manutenção da saúde e bem-estar da mão de obra de trabalhadores.

Nesse cenário, Émile Durkheim (1895) definiu que o fato social corresponde a maneiras de agir, de pensar e de sentir que exercem determinada força sobre os indivíduos, obrigando-os a se adaptarem às regras da sociedade onde vivem. Para que seja considerado fato social, é necessário atender a três requisitos: generalidade, coercitividade e exterioridade (Horita, 2020).

Podemos enquadrar a violência contra a mulher como fato social porque obedece ao caráter da generalidade, tendo em vista que existe em um grupo/sociedade. Quanto à coercitividade, esta também é detectada através do domínio masculino sobre a força e dos padrões culturais impostos. No que toca à exterioridade, os agressores são ensinados desde cedo sobre o patriarcado, o machismo e a inferiorização da mulher, ultrapassando esses conceitos por gerações.

Ademais, também se mostra como um fenômeno coletivo quando, através da difusão apresentada pela dominação masculina, observam-se pensamentos tendenciosos, espalhando-se em quase toda a classe de homens. Isso não acontece isoladamente, correspondendo a inúmeros casos todos os dias, nos mais diversos lugares do Brasil. O Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2019) informou no relatório denominado “visível e invisível: a vitimização de mulheres no Brasil” que uma em cada quatro mulheres brasileiras afirma ter sofrido algum tipo de violência nos últimos 12 meses. Isto soma cerca de 17 milhões de vítimas (Bueno *et al*, 2021).

Com relação à exterioridade e à coercitividade, apesar das tentativas dos novos educadores para a implantação de políticas feministas e culturais nas escolas, através do ensino consciente e igualitário, é demasiadamente complexo cumprir o objetivo de modificar um padrão de comportamento que é enraizado pela história patriarcal através da hegemonia. As crianças do sexo masculino já crescem ouvindo seus educadores ensinarem que eles não

podem ter medo, não podem ser fracos ou se mostrar vulneráveis, porque precisam ser homens “duros”. Dessa forma, a humanidade dos meninos é abafada, enclausurada numa jaula pequena e resistente (Adichie, 2015).

Apesar da violência contra a mulher, em outras épocas, não ter sido interpretada e combatida através de políticas de enfrentamento instrumentalizadas, os debates feministas ao longo dos séculos possibilitaram uma nova forma de enxergar a mulher como vítima e protegê-la. Em todas as épocas, o feminismo trava lutas importantes para a emancipação da mulher, por exemplo, na época do patriarcado marcado pela ditadura no Brasil, a mulher não tinha voz e precisava ser submetida ao comando do homem sobre todos os aspectos da sua vida, não existiam instrumentos normativos de defesa contra as agressões, tampouco equipe multidisciplinar e advogadas com atendimento especializado para as mulheres que sofriam violência.

Através de uma formação feminista, conforme veremos no capítulo a seguir, as advogadas potiguares que entrevistamos passaram a ocupar um lugar importante na conscientização, informação, conhecimento e estudo para capacitação sobre os instrumentos que são disponibilizados às vítimas nos casos de violência. Algumas vezes, essa formação é realizada através de suas histórias de vida, contadas como exemplo de superação e incentivo. Essas histórias são importantes para empoderar e humanizar, tendo a capacidade recuperar a dignidade das pessoas, especialmente quando conseguem desmistificar estereótipos, humanizando a sociedade (Adichie, 2019).

Assim sendo, o problema desta pesquisa é entender: como o contato com o feminismo teve implicações na vida de advogadas que atuam no enfrentamento à violência contra a mulher? Para o alcance dessa resposta, dividimos o estudo em um objetivo geral e três objetivos específicos.

O objetivo geral desta pesquisa é analisar como a formação feminista de advogadas contribui para a conscientização, a formação humana e o enfrentamento à violência contra a mulher. E os objetivos específicos são: descrever a formação feminista e as vertentes do movimento; identificar o modo como mulheres que têm formação jurídica tiveram contato com o feminismo e seus reflexos no enfrentamento à violência contra a mulher; e apresentar as histórias de vida das advogadas que atuam no enfrentamento à violência contra a mulher.

Para o alcance desses objetivos, o estudo aqui apresentado foi dividido em três capítulos: no primeiro deles, trazemos as ideias gerais sobre a formação feminista e as vertentes do movimento, narrando desde as origens do patriarcado até o surgimento do movimento feminista e a desconstrução dos estereótipos machistas. Posteriormente, no

segundo capítulo, descrevemos alguns aspectos sociológicos e antropológicos da violência contra a mulher, contextualizando o nordeste brasileiro, o embate da lei e os costumes da sociedade, além das compreensões sobre mudanças relacionadas ao gênero.

Por fim, no terceiro capítulo contamos a história de vida de Helena, Layla e Bárbara, advogadas potiguares que atuam na luta contra a violência doméstica. Essas narrativas, inicialmente, tinham a intenção de serem descritas através da metodologia das histórias de vida. Contudo, em virtude de não haver tempo hábil para a concretização de todos os aspectos que envolvem essa técnica antropológica, optamos por colher as entrevistas de forma semiestruturada, com inspiração no método trazido pela escola de Chicago e fundamentados na compreensão de Marie Christine Josso (2007), que acredita na transformação progressiva do ser através da interpretação de sua trajetória.

Helena Jacinta Belmont é jovem advogada, atuante na esfera criminal do direito, graduada pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e feminista. Nos conhecemos desde a infância, em virtude da amizade dos nossos pais, mas só criamos laços mais próximos na fase adulta, já nos ambientes acadêmicos, pelo interesse comum na pesquisa e na defesa dos direitos das mulheres. Sempre fui admiradora de seu engajamento nas palestras e do trabalho que realiza na prevenção e no combate à violência contra a mulher, por isso ela foi a primeira convidada para integrar esse estudo. Exemplo de garra e determinação, nossa entrevista se deu no horário da noite, após as 21h, com a chegada da jurista de uma viagem cansativa, realizada para atendimento de uma vítima de violência há mais de 300 km de distância de Mossoró. Como sempre, a operadora do direito demonstrou disponibilidade e abertura para responder a todas as perguntas feitas, durante quase uma hora de entrevista. Apesar do clima de informalidade proporcionado por nossa união fora dos ambientes jurídicos e acadêmicos, o cuidado para a compreensão e a elaboração das respostas demonstrava a vontade da advogada na participação da pesquisa.

Layla Linhares é aluna mais nova do mestrado em direito constitucional da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, onde pesquisa o tema da violência contra a mulher no âmbito internacional e jurídico, após adquirir experiências práticas durante mais de dois anos como residente da Promotoria da Mulher no Ministério Público do Rio Grande do Norte. Nossa conexão enquanto pesquisadoras aconteceu em um minicurso da V Semana de Humanidades da UERN, onde falamos sobre feminismos e quebra de estereótipos do patriarcado e debatemos acerca do tema com outros alunos. A partir dali, passamos a fazer parcerias em algumas produções, artigos científicos e seminários. Apesar da pouca idade, a estudante é conhecida pela brilhante atuação no âmbito da violência contra a mulher, e, por

isso, fiz o convite para a participação na pesquisa, que foi imediatamente aceito. Tendo em vista a timidez da entrevistada, a conversa foi mais curta, durando cerca de vinte minutos de uma tarde de domingo, contudo, ela demonstrou interesse em continuar contribuindo caso fossem necessárias outras conversas.

Bárbara Paloma trouxe a experiência de maior tempo na advocacia, bem como o fato de ser mãe e esposa. Sendo a primeira presidente mulher da Ordem dos Advogados do Brasil, seu pioneirismo me motivou a convidá-la para a pesquisa. Sócia de três homens onde figura como líder, a jurista narrou, durante quase duas horas de entrevista, a sua experiência acadêmica, política e familiar com a violência doméstica. Alertou sobre a importância da conscientização e enfatizou a necessidade de empatia e sororidade entre as mulheres para a saída do ciclo da violência.

Através das entrevistas realizadas via *google meet,* foi possível conhecer melhor a vida pessoal e profissional dessas juristas, que aceitaram o convite para participar do estudo, acreditando na construção de uma sociedade mais humana e empática através da formação feminista.

O interesse para realizar este estudo nasceu no âmbito acadêmico da especialização em Direitos Humanos e cresceu durante o primeiro semestre do mestrado, através da participação nas aulas de epistemologia das ciências sociais. Para além da teoria, o contato com as juristas que atuam no enfrentamento à violência contra a mulher foi crucial para despertar a vontade de estudar o feminismo e seus reflexos. Por me reconhecer na posição de feminista, e ter a intenção de exercer a advocacia de maneira mais incisiva na defesa dos direitos das mulheres à igualdade, ao respeito e no incentivo à sua independência, ficou nítido que a história das convidadas para esta pesquisa e a escolha de cada uma delas também fala muito sobre mim: jovem, advogada, feminista, aguerrida, militante da empatia e da sororidade feminina.

A importância desta pesquisa ultrapassa a simples necessidade de apresentar uma dissertação de mestrado para a obtenção do grau pretendido ou a conclusão de um Programa de Pós-Graduação. Trata-se, antes de qualquer coisa, de uma tentativa de demonstrar a importância da formação feminista para salvar a vida de mulheres. A partir do momento em que as vítimas de violência contra a mulher tomam conhecimento sobre os seus direitos, qual o seu papel na sociedade, como devem fazer a denúncia em caso de agressão, de que forma podem se proteger, como devem pedir ajuda, quais são os órgãos competentes para cada esfera e etapa do processo de medida protetiva, e, acima de tudo, como podem ajudar a salvar outras vidas, toda a conjuntura muda.

Trata-se de uma verdadeira corrente do bem, na qual, ao dialogarem sobre a quebra de estereótipos do patriarcado, a necessidade do respeito, a obediência aos direitos fundamentais, a reação às atitudes machistas, a denúncia a qualquer tipo de agressão (tanto física quanto psicológica) e a preservação da vida, as advogadas potiguares interferem positivamente nos índices de feminicídio e contribuem com a sociedade.

Como consequência direta disso, na mesma medida em que uma mulher recebe essa formação, é conscientizada sobre seus direitos e informada acerca de toda a assistência a que faz jus, ela começa a fazer parte do movimento de ajudar a salvar outras vítimas, estimulando que conhecidas, familiares e amigas possam trilhar o mesmo caminho que ela para preservar a sua integridade. Assim, a contribuição social e acadêmica desta pesquisa pode gerar um alerta, ainda maior, na comunidade estudantil, no intuito de participar mais ativamente deste trabalho.

CAPÍTULO 1

Formação feminista e as vertentes do movimento

CAPÍTULO 1

1 FORMAÇÃO FEMINISTA E AS VERTENTES DO MOVIMENTO

Na história, na arte, na literatura, nas religiões, na arquitetura, nas ciências, na política, no cinema e na tecnologia, sobressai a voz masculina enquanto sociedade patriarcal. Vivemos em uma sociedade pensada, baseada e totalmente construída sobre o homem, que, no inconsciente coletivo, tem deveres sociais como o sustento do lar, enquanto a mulher ocupa a função de propriedade do "macho", que tem desejos sexuais. A possibilidade de a mulher olhar para si e escolher com liberdade como quer se comportar ou o que quer ser, ainda hoje é condenada pela sociedade, por haver uma expectativa para definir a constituição do que é homem ou do que deve ser uma mulher. Isso se deve ao patriarcado (Albano, 2020).

A desigualdade entre homens e mulheres é presente na maioria das sociedades, se não em todas. Em grande parte da história, essa realidade foi assumida como reflexo da natureza dos sexos, considerada necessária para a sobrevivência e para o progresso da espécie. Ao denunciar a situação das mulheres como efeito dos padrões do machismo, o feminismo passou a ser criticado no mundo patriarcal. Em contraponto a essa realidade, o feminismo chegou em meados do século XIX para contribuir na produção da teoria política, construindo uma crítica que vincula a submissão feminina na esfera doméstica e sua exclusão do âmbito público, questionando a discriminação de gênero e abrindo portas para a conscientização das mulheres e da sociedade (Biroli, 2014). Veremos a seguir como se deu essa formação feminista.

1.1 Entre o patriarcado e a formação feminista

O patriarcado nasce da combinação das palavras gregas *pater* (pai) e *arkhe* (comando). Trata-se de uma expressão ancestral que, com a evolução das sociedades humanas, vem mudando o sentido desde o final do século XIX, onde aconteceram as primeiras demonstrações de conhecimento feminista. Nessa concepção, o termo patriarcado faz referência a uma sociedade onde os homens detêm o poder, sendo sinônimo de dominação masculina e opressão feminina. Mas antes do surgimento dessas pensadoras feministas, eram chamados de patriarcas os signatários da Igreja, chefes de família que seguiam os autores sagrados (Delphy, 2009).

Durante muito tempo, o cristianismo dominou o pensamento histórico no Ocidente e nas sociedades colonizadas pelos europeus com suas narrativas dogmáticas e hegemônicas,

que avaliavam a submissão da mulher no contexto da sociedade tradicional da época, considerando a divisão sexual do trabalho baseada nas diferenças biológicas como justa e funcional. Essa perspectiva é consequência de uma estrutura determinante, com percepção teórica de base que evidencia uma das interpretações do conceito de patriarcado pela filiação marxista, na forma de ideologia (Saffioti, 2015).

As tradições morais cristãs, por exemplo, defendem a existência de um modelo de família heteronormativa formado por um homem e uma mulher, na qual aquele provê financeiramente e esta é responsável pelos cuidados domésticos com a família. Nessa configuração, restrita a arranjos heterossexuais, cada um tem seu papel específico em uma esfera privada (Biroli, 2020). Isto porque, no inconsciente coletivo da sociedade patriarcal, existem deveres sociais absolutos: a mulher é propriedade indiscutível dos homens, sendo obrigada a satisfazer desejos sexuais, enquanto eles são responsáveis por levar o sustento ao lar (Albano, 2020).

Na divisão do trabalho baseada na divisão sexual do trabalho e na defesa tradicionalista da supremacia masculina, as mulheres eram consideradas inadequadas para funções sociais e economicamente privilegiadas, tais como a educação superior, sob a justificativa de menstruação, menopausa e gravidez serem condições anormais e debilitantes, tornando-as inferiores (Lerner, 2019). Tal hierarquia dos homens foi implantada pelo patriarcado há muito tempo.

No pensamento filosófico da Antiguidade grega, Aristóteles (1998) defendeu que “a relação entre o homem e a mulher consiste no fato de que, por natureza, um é superior e a outra inferior; um governante, outra governada”. Há continuidade dessa concepção patriarcal na tradição filosófica do pensamento ocidental. Tratar essa realidade em termos exclusivos ao conceito de gênero distrai a atenção do poder do patriarca, neutralizando a exploração e a dominação masculina. Essa estrutura situa as mulheres muito abaixo dos homens em todas as áreas da convivência humana. Apesar de existirem desdobramentos, a natureza do conceito é sempre a mesma: a lei do chefe de família é que dita as relações (Saffioti, 2015).

Essa forma de pensar, em que pese já ter mudado um pouco nos dias atuais, ainda tem muitas raízes. O pensamento patriarcal é construído de tal modo em nossos processos mentais, que não podemos excluí-lo se não o conhecermos. Quando pensamos sobre o passado pré-histórico das mulheres, estamos tão presos ao sistema explicativo androcêntrico que não conseguimos projetar outros modelos alternativos (Lerner, 2019). É uma espécie de cultura tradicionalista que passa de geração para geração, sem qualquer base teórica.

A ordem patriarcal de gênero pode ser compreendida, então, como o pacto masculino

para garantir a opressão das mulheres, estabelecendo relações hierárquicas no âmbito privado e público, com a superioridade dos homens legitimada por fatores biológicos que capacitam a categoria masculina a controlar o feminino. Nesse sentido, a inferioridade das mulheres vai além da obediência às ordens do patriarca, incluindo também a disponibilidade sexual para prestar-lhe serviços (Saffioti, 2015).

Essa dominação masculina constitui as mulheres como objetos simbólicos, colocando-as em estado permanente de insegurança corporal. Elas existem primeiro pelo homem, para o olhar dos outros, sendo consideradas objetos atraentes e disponíveis. É necessário não somente destacar a hierarquia do homem, mas também a exploração sofrida e vivenciada pelas mulheres (Bourdieu, 2019).

Essa superioridade dos homens é fruto do sistema de crenças denominado machismo, que aceita essa hierarquia e age na reserva da masculinidade para si, atuando contra as pessoas que discordam do posicionamento. De acordo com esse pensamento, os comportamentos foram programados especificamente para cada sexo: enquanto a feminilidade é um caráter exclusivo das mulheres e não pode ser manifestada por homens, a masculinidade só pode ser exercida pelos homens (Tiburi, 2020).

Em contraponto a essa verdade, ainda que com inúmeras dificuldades de enfrentamento aos estereótipos e à falta de conhecimento, à medida que a teoria feminista e os movimentos de mulheres avançam, maiores são as possibilidades de transformação e de evolução desse pensamento arcaico, posteriormente conhecido como Patriarcado Contemporâneo[1] (Saffioti, 2015).

Na perspectiva dos estudos sobre o feminismo, as abordagens sobre o conceito de patriarcado, em sua maioria, são controversas e conflituosas, com inúmeras linhas interpretativas divergentes, que carecem de coerência teórica. Mirela Morgante e Maria Nader (2014), citando Christine Delphy, afirmam que, para a corrente socialista, a opressão das mulheres se deve ao capitalismo e seus beneficiários são os capitalistas. Enquanto isso, as radicais dizem que a opressão feminina se deve ao sistema patriarcal e seus beneficiários são os homens como categoria social.

Apesar de não haver consenso entre as correntes teóricas, a falta de concordância conceitual não diminui a necessidade do uso da palavra patriarcado para analisar como começou a discriminação das mulheres. Assim sendo, procurar-se-á entender nos próximos parágrafos, de forma abrangente, o percurso histórico que deu origem ao que entendemos

[1] Expressão denominada por Lia Zanotta Machado como alternativa para situar historicamente o patriarcado, considerando as complexas transformações na relação de gênero na sociedade.

genericamente como um sistema de dominação dos homens sobre as mulheres, que visualiza a dominação masculina não só na esfera familiar, mas também no trabalho, na mídia ou na política, compondo a dinâmica social como um todo (Morgante; Nader, 2014).

Esse sistema do patriarcado está profundamente enraizado na cultura ocidental e nas instituições formadas a partir dos processos de colonização, possuindo uma estrutura de verdades absolutas, produzidas na forma de discursos, eventos e rituais, baseando-se sempre na ideia repetida de haver diferença entre gêneros, bem como superioridade masculina, inferioridade das mulheres e outros pensamentos limitados (Tiburi, 2020).

Morgante e Nader (2014), citando Lia Zanotta Machado, salientam, ainda, que o conceito de patriarcado poderia facilmente ser substituído por dominação masculina para examinar as relações de gênero na sociedade, visto que o termo pode ou não apresentar-se como um período fixo. Esse termo é realidade nos dias atuais, onde o comportamento do homem na maioria das vezes reflete tradições e costumes ancestrais.

Castells (2010) acrescenta ainda que o patriarcado é uma estrutura sobre a qual todas as sociedades contemporâneas se submetem, caracterizando-o pela autoridade do homem sobre a mulher, imposta institucionalmente. Esse argumento de autoridade do homem sobre a mulher é utilizado para que o homem domine toda a organização social, da produção e do consumo à política, à legislação e à cultura.

Diante de todas essas opressões, ocorre a atuação do movimento feminista.

A formação feminista traz um universo complexo de análise, assumindo diversas frentes. De maneira geral, a intenção é buscar igualdade entre homens e mulheres, no sentido de enfrentar o sexismo e combater as raízes do patriarcado, que estão naturalizados no corpo social, tendo como pilar a interseccionalidade. A pretensão é enxergar o feminismo de maneira multifacetada, a partir de uma categoria universalizante, plural e receptiva, valorizando várias vozes e sendo diálogo para situações problematizadoras.

Nessa perspectiva, a formação feminista propõe a emancipação da mulher através da conscientização e da libertação sobre os sujeitos de sua realidade. Essa prática permite a utilização de estratégias de superação do estado de submissão, sugerindo vivências e experiências coletivas para uma melhor compreensão de empoderamento, buscando reflexões e intervenções (Santos, 2010).

Apesar de o século XXI ter inovado nas preocupações com o corpo da mulher, a diversidade e a liberdade sexual e racial, o questionamento da maternidade como obrigação, entre outros tópicos, são ideais que confirmam que o patriarcado ainda está presente no mundo inteiro, podendo ser facilmente detectado através da predominância masculina em

todas as estruturas de poder, tanto na esfera pública quanto na privada, bem como nas diferenças salariais entre gêneros, onde a mulher é discriminada com salários inferiores aos do homem, mesmo ocupando função idêntica. Por este motivo, o incentivo à formação feminista é cada vez mais necessário.

A historiadora Juliana Bezerra (2020) explica que é como se, nesse tipo de sociedade conservadora, o casamento fosse uma espécie de contrato, que concede ao homem acesso livre e irrestrito ao corpo da mulher. Além de cuidar da casa e dos filhos, ela ainda precisava satisfazer as vontades sexuais do marido. A situação do Brasil no século XIX refletia essa realidade, tendo em vista que a condição da mulher acompanhava as desigualdades sociais e econômicas, através de uma sociedade baseada na escravidão, que oprimia as mulheres negras na condição de escravas e as brancas eram restritas às tarefas do lar.

Durante a República, a autoridade da igreja sobre os matrimônios foi separada do Estado através da instituição do casamento civil. Entretanto, o divórcio ainda não era possível, porque a legislação definia a mulher como incapaz e dependente do pai ou do marido. Na condição de casada, era necessário autorização do esposo para viajar, receber herança, trabalhar ou adquirir patrimônio. Essa realidade só mudou em 1962, quando entrou em vigor o novo código civil, o qual encerrou a tutela dos maridos sobre as esposas (Bezerra, 2020).

A década de 60 foi marcada pelas discussões sexuais, provocando movimentos populares e organizações feministas, que falavam sobre o surgimento dos anticoncepcionais. Entretanto, esses avanços foram interrompidos com o início da ditadura militar no Brasil, que impediu toda e qualquer manifestação ou direito de associação (Bezerra, 2020).

Nesse período ditatorial, marcado por vinte e um anos de repressão e violência, o feminismo adquiriu visibilidade enquanto movimento político por questionar relações de poder, desigualdades e hierarquias que definiam a mulher como inferior ao homem. Inúmeras ativistas foram silenciadas, torturadas e violentadas por tentar exercer o seu direito à democracia, por isso alguns nomes são desconhecidos pela história (Pitanguy, 2018).

A ditadura militar no Brasil representou um período de autoritarismo político, violação dos direitos humanos e censura à liberdade de expressão. A tomada do poder pelo governo autoritário teve como reflexo a prática de tortura, assassinatos, repressão armada, perseguições e outras práticas de violência.

Nesse contexto, surgiram movimentos sociais com o objetivo de reivindicar a democracia e defender os interesses da coletividade (Woitowicz; Pedro, 2009). Apesar dos retrocessos e opressões, muitas mulheres lutaram contra a ditadura militar, tanto na resistência

pacífica das passeatas quanto no movimento armado da Guerrilha do Araguaia[2], tendo como consequência a prisão, a tortura e o exílio. Em 1975, a Organização das Nações Unidas declarou o ano internacional das mulheres, e, após reuniões e discussões para enfrentar os problemas da época, o encontro feminino teve como consequência o nascimento do Centro de Desenvolvimento da Mulher Brasileira (CMB). Fundado em 08 de setembro, tinha o objetivo de refletir sobre o papel da mulher na sociedade através de grupos reflexivos, formados só por mulheres, reunindo-se para discutir problemas de gênero e contrapor ao machismo vigente (Marques; Zattoni, 2014).

Em 1979 ocorreu o Primeiro Encontro Nacional de Mulheres, tendo como resultado a consolidação de inúmeros grupos feministas por todo o país, que iniciaram as lutas dirigidas, como os clubes de mães e os congressos de mulheres em atos públicos, ganhando espaço para a discussão de temas como o direito ao corpo e à sexualidade. Esses movimentos reconheceram a necessidade das mulheres de serem ouvidas pela população, tendo como objetivo denunciar as violações e mobilizar a defesa de direitos (Woitowicz; Pedro, 2009).

As mulheres que enfrentaram o período ditatorial no Brasil tinham uma característica em comum: desafiavam o papel tradicionalmente concedido ao feminino, assim como fizeram as sufragistas[3] da Primeira República. A participação delas em movimentos, sindicatos, partidos políticos e grupos reflexivos, ocupando um lugar que normalmente era dominado pelos homens, demonstrava o objetivo de derrubar o regime da época. Com o advento da Democracia no país, após a Constituição da República de 1988, a igualdade jurídica entre homens e mulheres foi incorporada pelo governo, trazendo como reflexo o aumento da escolarização feminina.

O fortalecimento do movimento feminista provocou conquistas: maior representatividade política das mulheres, direito ao parto natural, amamentação em lugares públicos e o fim de uma cultura que impõe à mulher o lugar de submissão em relação ao homem, adaptando-se à nova dinâmica da sociedade (Bezerra, 2020). O feminismo passou a ser sinônimo de liberdade, respeito e expressão da subjetividade das mulheres que não compactuam com os sistemas de dominação e hierarquização do poder.

O movimento feminista contribuiu muito para uma considerável ampliação da área política, fazendo com que entrassem na esfera do discutível ou contestável objetos e preocupações afastados ou ignorados pela tradição, por parecerem pertencer à ordem do

[2] Combate entre guerrilheiros comunistas e as forças armadas brasileiras, ocorrida entre os anos de 1972 e 1974.
[3] As sufragistas são consideradas as primeiras ativistas do feminismo entre o fim do século XIX e o início do século XX, e ficaram conhecidas por iniciarem, em vários países democráticos do Mundo, o movimento a favor do direito ao sufrágio (voto) para as mulheres, sancionado no Brasil somente em 1932.

privado (Bourdieu, 2019). Como iniciou a participação das mulheres nessa corrente, a importância da conscientização sobre a igualdade que promovem e os reflexos dessa discussão serão retratados na seção a seguir, onde discutiremos o surgimento do movimento feminista e suas vertentes.

1.2 O surgimento do movimento feminista e suas vertentes

A história de como o feminismo surgiu é pouco conhecida e sua bibliografia possui alguns desencontros, contudo compreende-se de maneira geral que ela pode ser dividida em quatro grandes momentos, que começam discretamente o seu surgimento e aos poucos tomam uma proporção maior, demonstrando maior visibilidade nos anos de 1830, 1870, 1920 e 1970 (Hollanda, 2019). Esses momentos de grande articulação feminista foram comparados a ondas, e por esse nome ficaram conhecidos, tendo em vista não se restringirem a um único espaço geográfico, apresentando uma perspectiva mais global. A primeira dessas ondas, de um ponto de vista mais genérico, formou-se na segunda metade do século XIX, em países diversos, impulsionando demandas até o começo da 1ª Guerra Mundial, quando muitas mulheres foram obrigadas a lidar com a devastação e os problemas gerados pelo contexto da luta armada (Zirbel, 2021).

O surgimento desse primeiro momento, enquanto político e intelectual, foi considerado filho indesejado da Revolução Francesa e definido pela construção de uma crítica que vincula a submissão da mulher na esfera doméstica à sua exclusão da esfera pública. A principal característica dessa onda inicial foi identificada como a luta pela isonomia e o direito ao voto da mulher (Miguel, 2014).

O pensamento feminista foi trazido para o Brasil ainda na primeira onda por Nísia Floresta Brasileira Augusta, uma potiguar que despertou uma consciência crítica sobre a condição das mulheres na sociedade através da publicação de suas obras: *Direitos das mulheres e injustiça dos homens (1832), Conselhos à Minha Filha (1842)*, *Opúsculo Humanitário (1853)* e *A Mulher* (1856). A autora traduziu para a língua portuguesa o clamor que vinha da Europa, trazendo as ideias para o contexto nacional, pensando nas mulheres do Brasil (Moura, 2018).

No contexto brasileiro, o segundo momento de expressão feminista surgiu na década de 70, durante a época mais radical da ditadura militar, através de mulheres que passaram pela experiência do exílio, quando saíram de suas residências na tentativa de evitar o autoritarismo existente (Woitowicz; Pedro, 2009). A fuga representava a necessidade de sobrevivência

frente à dominação masculina e as violências física, psicológica, política e econômica sofridas desde essa época.

No âmbito dessas primeiras manifestações de inconformidade com a dominação masculina, as mulheres reivindicavam o direito básico de ler e de escrever, que, até então, era exclusivo dos homens no Brasil. A expressão feminina surge por volta de 1870, caracterizando-se pelo alto número de jornais e revistas feministas que questionavam a tutela masculina e lutavam pela emancipação das mulheres e seus direitos, denunciando sempre a opressão e a insensibilidade masculina por não reconhecer os direitos femininos ao ensino superior, ao divórcio, ao trabalho remunerado e ao voto. A imprensa se tornou uma rede de apoio, configurando-se como instrumento indispensável para a conscientização feminina (Hollanda, 2019). A década de 1920 marcou a terceira onda do movimento feminista com a organização das mulheres através da Federação Brasileira pelo Progresso Feminino, com o objetivo de conquistar um lugar no mercado de trabalho nos ramos do comércio, nas indústrias, nos hospitais, nas repartições. Além disso, em 1927 foi aprovada uma lei que dava o direito ao voto às mulheres no Rio Grande do Norte, provocando um manifesto nacional para que as mulheres do país inteiro tivessem o mesmo direito.

Nos anos 1970 o feminismo teve sua quarta onda, marcada pela exuberância da luta contra a discriminação, alterando costumes e transformando direitos reivindicados. Organizações, congressos e eventos deram visibilidade às reflexões necessárias para conscientização política e melhoria nas condições de trabalho. Por iniciativa da ONU, a data 08 de março foi declarada como o dia da mulher (Hollanda, 2019).

A partir dos anos 1990, o movimento passou por um período conhecido como pós feminismo, sofrendo com a acomodação da militância e o arrefecimento da história, permitindo a saída dos holofotes e diluindo-se em meio aos estudos culturais. Mesmo assim, no Brasil, a luta continua por maior representatividade política, direito ao parto natural, amamentação em lugares públicos, aborto e o fim da subordinação ao homem. Esse seria um breve resumo das supostas ondas do pensamento feminista. Contudo, a visão trazida até aqui por essa perspectiva não é suficiente para compreender a história do surgimento do feminismo.

A filósofa argentina María Lugones (2014) ampliou essa visão a partir do ano de 2008, introduzindo em seus estudos a noção de sistema de gênero, possibilitando a análise do colonialismo a partir do eurocentrismo, do racismo e da modernidade, demonstrando que o projeto Europeu de colonização das Américas foi baseado na raça como desculpa para a exploração capitalista da mão de obra escrava e acúmulo de capital globalizado.

Para a autora, o conceito de gênero foi introduzido nos países latino-americanos como forma de dominar e controlar o trabalho e os corpos. Assim, o feminismo surge como um movimento de libertação das mulheres da opressão patriarcal. A proposta do sistema moderno colonial de gênero feita por Lugones (2014) tem como objetivo aprofundar a teorização da lógica opressiva da modernidade colonial, seu uso de dicotomias hierárquicas e de lógica categorial sobre a intersecção entre raça, gênero e sexualidade.

O principal motivo de concordarmos com os pressupostos do feminismo decolonial é porque não dá para pensar na história do feminismo brasileiro sem considerar a herança colonial escravista. Essa interpretação elabora maneiras de combater uma realidade racista que considera inferior ao europeu tudo o que é oriundo de comunidades e culturas afro-brasileiras e indígenas, bem como cria mecanismos de conscientização coletiva sobre a importância das políticas de reparação e justiça (Castro, 2020).

A colonização das Américas aconteceu mediante uma distinção dicotômica e hierárquica entre o humano e o não humano, onde os povos indígenas e os africanos escravizados eram classificados como espécies não humanas, como animais, incontrolavelmente sexuais e selvagens. Enquanto isso, o homem europeu tornou-se um sujeito apto a decidir, heterossexual, civilizado, cristão. A mulher, nesse contexto, estava sempre pronta para servir ao homem burguês nas tarefas do lar, bem como através da sua pureza sexual (Lugones, 2014).

A colonialidade do gênero é presente até os dias atuais, permanecendo na intersecção entre raça e classe como construtos centrais do sistema de poder capitalista mundial. Descolonizar o gênero seria decretar uma crítica à opressão racializada, colonial e capitalista heterossexualizada, visando a uma transformação vívida do social. Essa possibilidade de superar a colonialidade do gênero é o que foi denominado como feminismo decolonial.

A professora Luciana Ballestrin (2020) entende que o feminismo decolonial é considerado subalterno, mobilizando um discurso crítico à modernidade e à colonialidade, se inserindo em uma história mais ampla, que antecipa o paradoxo de representação das mulheres. Essas críticas feministas também atravessam a discussão em torno da mulher do terceiro mundo[4], incorporando uma dimensão geopolítica e criando um antagonismo entre o feminismo hegemônico e suas variações subalternas.

Essa proposta evita que o feminismo seja reduzido à academia ou à militância, exclusivamente. O pensamento feminista decolonial foi construído como crítico, heterogêneo, radical e autônomo, absorvendo diferentes vertentes, propostas e debates travados ao longo da

[4] Categoria que conecta o feminismo, pós-colonialismo e marxismo.

trajetória do feminismo nas últimas quatro décadas, sendo fonte de inspiração no continente como um todo, inserindo subalternidades diversas, referentes à classe, raça, etnia, cultura, nacionalidade, geografia, orientação sexual. A inclusão afirmativa desses grupos subalternizados tem como linha de frente a contestação das transformações dos papéis sociais de mulheres e homens na conjugalidade e na moral sexual (Biroli, 2014).

A subalternidade atribuída ao feminismo decolonial tem a capacidade de abarcar uma pluralidade constitutiva dos feminismos contemporâneos, ajudando a compreender a representação feminista. Através dela, é possível incluir movimentos amplos de mulheres de todas as espécies: acadêmicas, ativistas, autônomas, partidárias, etc. No que se refere aos marcadores de raça, etnia, cor, identidade de gênero e orientação sexual, as representações hegemônicas do feminismo contemplam geralmente as brancas, cisgênero e heterossexuais. A representação subalterna se refere às negras, mestiças e indígenas (Ballestrin, 2020).

A escritora Lelia Gonzalez (2011) entende que, na leitura dos textos e da prática feminista, é esquecida a questão racial, trazendo como exemplo a definição do feminismo: resistência das mulheres em aceitar papéis, situações sociais, econômicas, políticas, ideológicas e características que tenham como fundamento a existência de uma hierarquia entre homens e mulheres, a partir da qual a mulher é discriminada. Bastaria substituir os termos homens e mulheres por brancos e negros, respectivamente, para se compreender o conceito de racismo. Isto porque tanto no racismo quanto no feminismo existem diferenças biológicas para estabelecerem-se como ideologia de dominação, tendo em vista a raiz da visão eurocêntrica do mundo e neocolonialista da realidade.

A conscientização da opressão ocorre, antes de qualquer coisa, pelo racial. Exploração de classe e discriminação de raça constituem os elementos básicos da luta comum de homens e mulheres pertencentes a uma etnia subordinada. Dentro da comunidade escravizada, desenvolveram-se formas político-culturais de resistência que hoje permitem continuar a luta. Essa participação conduz também à consciência da discriminação sexual, quando os companheiros de movimento reproduzem práticas sexistas do patriarcado dominante e excluem as mulheres dos espaços de decisão e poder (Gonzalez, 2011).

O feminismo decolonial não apresenta um conceito estático, ele se traduz enquanto movimento em pleno crescimento e amadurecimento, proclamando uma revisão da teoria e da proposta das políticas feministas diante do que considera seu viés ocidental, branco e burguês. A partir do encontro entre a perspectiva da interseccionalidade[5] e o projeto de investigação da

[5] Conceito sistematizado pela feminista norteamericana Kimberlé Crenshaw, em 1989, para demarcar o paradigma teórico e metodológico da tradição feminista negra, promovendo intervenções políticas e letramentos

modernidade e da colonialidade, o trabalho de analisar o gênero, a raça e a colonização que constitui os feminismos das mulheres é constante (Miñoso, 2020).

A perspectiva feminista decolonizada traz a possibilidade de, antes de tudo, examinar como práticas sexistas em relação ao corpo das mulheres estão conectadas globalmente. Por exemplo: cirurgia cosmética que oferece risco de vida enfatizaria o reflexo do sexismo. O trabalho do pensamento feminista ao redor do mundo diariamente fortalece a solidariedade política entre as mulheres além das fronteiras de raça, etnia e nacionalidade (hooks, 2020).

Françoise Vergès (2019) entende que afirmar-se enquanto feminista decolonial e defender a política dos feminismos hoje não é apenas arrancar a palavra "feminismo" das mãos da oposição ávida, carente de ideologias, mas também afirmar nossa fidelidade às lutas das mulheres que nos precederam. É reconhecer seus sacrifícios, honrar suas vidas em toda a sua complexidade, os riscos que assumiram, as hesitações e as desmotivações que conheceram. Porque um dos principais objetivos do feminismo decolonial é despatriarcalizar as lutas revolucionárias, contribuindo com a afirmação do direito à existência da humanidade.

Nesse sentido, a formação feminista destaca que a segurança das mulheres significa o reconhecimento e o respeito de seus direitos civis, sociais, culturais e econômicos, além da ausência do medo (Barsted, 2017). Assim, as advogadas feministas que atuam diretamente na conscientização dessas prerrogativas, influenciando não só mulheres, como também organismos nacionais e internacionais sobre a promoção da equidade de gênero, procuram, através da perspectiva interseccional da decolonialidade, atuar no enfrentamento à violência contra a mulher. Através dessa reflexão, é possível conscientizar outras mulheres sobre conceitos necessários ao seu entendimento, bem como desconstruir estereótipos e desmistificar ideias anteriormente enraizadas pelo patriarcado, conforme veremos no tópico a seguir.

1.3 O feminismo na desconstrução de estereótipos

1.3.1 Aspectos do cotidiano

Os estereótipos são histórias incompletas que, caso sejam contadas, podem limitar a perpetuação do conhecimento. As narrativas têm a capacidade de empoderar, humanizar e reparar a dignidade despedaçada de uma nação (Adichie, 2019). Nesse sentido, é importante

jurídicos sobre quais condições estruturais o racismo, o sexismo e violências correlatas se sobrepõem, discriminam e criam encargos singulares.

que alguns conceitos relacionados à mulher e ao feminismo sejam compreendidos de forma correta, desconstruindo estereótipos criados pela sociedade.

Chimamanda Ngozi Adichie (2019) afirma que as mulheres são ensinadas, desde a infância, a se encolherem para tornarem-se ainda mais pequenas. Elas escutam que podem ter ambição, mas não muita; que se devem ansiar para serem bem sucedidas, mas não muito, caso contrário essa intenção poderia ameaçar a dominação do homem.

Por serem do sexo feminino, espera-se que as mulheres almejem o casamento e façam as escolhas da vida tendo sempre em mente que o matrimônio é mais importante que tudo. Mas não acontece o mesmo com os meninos. As meninas, desde cedo, são criadas para a concorrência da atenção dos homens. E ser feminista significa caminhar no sentido inverso dessa realidade, acreditando na igualdade entre os sexos (Adichie, 2019).

No Brasil, o feminismo é uma palavra que desperta resistência, preconceito e discriminação. Essa reação é desencadeada por pessoas que se posicionam contra o movimento que transformou a imagem da mulher feminista em sinônimo de mal-amada, machona, feia, contraponto à ideia do feminino na integralidade (Hollanda, 2019).

Bell hooks (2020) afirma que a mídia da massa conservadora constantemente representa as feministas como mulheres que odeiam homens, incluindo também o pressuposto de que toda feminista é lésbica. Mas é nítido que não se torna feminista só por ser lésbica, da mesma forma que não se torna política pelo mesmo motivo. Essa ideia é presente desde o século XIX, quando, na primeira onda feminista, o Brasil demonstrava forte resistência ao rótulo da palavra.

Até o final dos anos 80, poucas mulheres aceitavam ser denominadas feministas, porque no senso comum ainda prevalecia a ideia estereotipada de que o pensamento feminista era uma luta de mulheres feias, ressentidas, mal-amadas e anti-homens.

Desde aquela época, pelo receio de serem rejeitadas ou rechaçadas socialmente, algumas mulheres que participaram do primeiro momento de luta feminista no Brasil não quiseram afirmar para si o título de feminista, mesmo tendo lutado durante anos por sua emancipação, por acreditarem ser um grande risco de fugir do que foi estabelecido pela natureza (Moura, 2018).

Esse pensamento é corroborado por Bourdieu (2019), quando diz que, aos olhos dos homens, as mulheres que rompem com a relação tácita de disponibilidade, reapropriam-se, de certa forma, de sua imagem corporal e, no mesmo ato, de seus corpos, sendo vistas como “não femininas”.

Fato é que ser feminista tem um peso negativo: é a mulher que odeia homens, não usa

sutiã, acha que deve mandar nos homens, não se pinta, não depila o corpo, está sempre zangada, não tem senso de humor, não usa desodorante (Adichie, 2015). Acontece que esses fatos não condizem com a verdade dos significados. Dizer que toda feminista se veste com roupas estranhas é criar um estereótipo, porque na verdade cada mulher se veste como quer e tem vontade. Feministas não são mulheres que não se depilam, são mulheres livres que podem ou não escolher quando querem se depilar (Veiga, 2021).

Esses estereótipos são ideias generalizadas, utilizadas para pré-definir alguém. O feminismo é um exemplo de estereótipo que precisa ser desmistificado, para que sejam desfeitos os mitos criados pelas ideias do patriarcado, que não condizem com o significado verdadeiro (Adichie, 2019). Na proposta de produzir conhecimento, falar sobre epistemologia feminista significa desafiar um dos tabus mais evitados, principalmente por mulheres, tendo em vista o medo de serem consideradas feias, mal amadas, lesbianas, inadequadas, etc. (Swain, 2017).

Da forma como está, precisamos agir com muita dedicação para corrigir o pressuposto já enraizado no inconsciente cultural de que o feminismo é o movimento anti-homem. Na época do patriarcado, a união de mulheres não era possível por ser considerada um ato de traição. Hoje em dia, a empatia que proporciona nossa sororidade é fruto de um objetivo único: proteger os direitos e evitar a discriminação da mulher. Isto porque o verdadeiro sentido do feminismo é exatamente a luta das mulheres em adquirir direitos iguais, através da consciência coletiva para a construção de uma sociedade mais justa e democrática. Essa noção equivocada carrega o pressuposto de que todos os espaços femininos seriam ambientes em que o patriarcado e o pensamento sexista estariam ausentes (hooks, 2020).

1.3.2 O âmbito político

Usado para salvaguardar a negatividade que se deseja atribuir às mulheres no sistema patriarcal, o feminismo nos leva à luta de todas, todes e todos. Todas, porque são mulheres que levam a luta adiante. Todes, pela libertação provocada para que as pessoas se identifiquem da maneira que preferirem, abrindo espaço para expressões de gênero. Todos, porque a batalha é por humanidade, considerando que as pessoas definidas como homens também precisam ser incluídas em um processo democrático, modificando o que o mundo machista nunca pretendeu realizar (Tiburi, 2020).

Nesse mesmo sentido, Valéria Veiga (2021) entende que o feminismo pode ser definido como um movimento que visa a acabar com a hierarquização do sexo e do

machismo, bem como com a desigualdade entre homens e mulheres. Como exemplo, a autora cita a necessidade de a mulher não depender financeiramente do homem, e de que o corpo feminino não seja violado ou maltratado, tendo a escolha de qual tipo de relacionamento a mulher deseja para a sua própria vida.

A sociedade tenta impor um determinado padrão de comportamento para as mulheres, fazendo com que estas se preocupem constantemente sobre o que vão fazer, usar, vestir, falar, etc. Esse tipo de bloqueio emocional prejudica a autoestima, os relacionamentos, a personalidade e as ações cotidianas. É necessário que haja união para mudar definitivamente essa cultura enraizada, que tem como consequência a limitação das mulheres e a sua insegurança (Veiga, 2021).

Essa união, proporcionada pelo feminismo, destrói as armadilhas mortais dos dispositivos, estimulando o empoderamento feminino, tornando as mulheres sujeitos de transformação, arautos da liberdade, e extintoras de evidências patriarcais (Swain, 2017).

Esse empoderamento é resultado do pensamento feminista e pode ser conceituado enquanto consciência coletiva das mulheres, que não aceitam ser inferiorizadas pelos homens, não aceitam o machismo imposto pela sociedade, buscam igualdade entre os gêneros e praticam a sororidade. Sororidade é a relação de irmandade, união, afeto ou amizade entre mulheres, assemelhando-se àquela estabelecida entre irmãs, que compartilham os mesmos ideais e propósitos, normalmente de teor feminista, sendo caracterizada por apoio mútuo evidenciado (Veiga, 2021).

Bell hooks (2020), por outro lado, compreende que a sororidade feminista fundamenta-se no comprometimento compartilhado de lutar contra a injustiça patriarcal, não importa a sua forma. É uma espécie de solidariedade política entre mulheres, que enfraquece o sexismo e prepara o caminho para a derrubada do patriarcado.

A união, o empoderamento, a sororidade e a fortaleza dessas mulheres na luta por um espaço igualitário algumas vezes são prejudicadas por um fenômeno denominado por Valéria Veiga (2021) como a “síndrome da impostora”, que funciona como um boicote ou autossabotagem às oportunidades de conquistas das mulheres, fazendo elas acreditarem em uma crença limitante que diz não ser real o merecimento, provocando questionamentos e uma incansável luta para provar sua capacidade.

Ainda que as raízes do pensamento da sociedade tenham origem em um contexto histórico preconceituoso e cheio de estereótipos a serem vencidos, faz-se necessário partilhar conhecimento para que as novas gerações tenham acesso aos verdadeiros significados da luta pela democracia. Uma das maneiras de propagar a igualdade é através do feminismo,

necessário a homens e mulheres que desejam conhecer o amor, porque sem o pensamento e sem a prática feminista, não existe base necessária para criar laços. Quando se compreende que o amor é fundamentado em respeito e aceitação, cuidado, responsabilidade e comprometimento, entendemos que não pode haver amor sem justiça. Assim, o amor pode nos transformar e dar forças para que tenhamos capacidade de nos opor à dominação (hooks, 2020).

Escolher práticas feministas é também decidir pelo amor. O feminismo ultrapassa barreiras e limitações, defendendo todas as pessoas que são exploradas, dominadas e oprimidas. Ele tem como objetivo se tornar uma fonte de esperança para a humanidade (Arruzza, 2019). É um chamado para o diálogo e a luta. Aceitá-lo é uma questão de inteligência sociopolítica e amor ao mundo (Tiburi, 2020).

A escritora bell hooks destaca a importância do pensamento de Angela Davis, autora consagrada por obras que refletem essa luta, quando disse, certa vez, que todos têm que agir como se fosse possível transformar radicalmente o mundo, e isso precisa ser feito o tempo todo. Nesse sentido, apesar de ser em uma proporção ínfima diante dos desafios, o presente estudo representa a tentativa de contribuir com esse movimento de mudança. Independentemente do posicionamento político de uma mulher, seja conservador, seja liberal, o feminismo pode fazer parte do seu estilo de vida. As mulheres não nascem com a formação intelectual, mas são formadas através de adesão por escolha e ação ao pensamento (hooks, 2020).

1.3.3 Construindo conhecimento

A escritora bell hooks (2013) afirma que a educação como prática da liberdade é um jeito de ensinar que qualquer um pode aprender. Quem tem coragem de transgredir as fronteiras do aluno, se aproxima com a vontade e o desejo de responder ao ser único de cada um, ainda que a situação não permita uma relação baseada em reconhecimento mútuo.

Exemplificando a metodologia que acredita ser ideal para a integralidade do aprendizado, a autora diz que muitas pessoas procuram cursos feministas por acreditarem que naquele espaço terão oportunidade de experimentar a educação como prática da liberdade, mais do que em qualquer lugar da academia. Essa realidade não se restringe aos cursos, mas também pode ser encontrada nos grupos reflexivos, em palestras, seminários, rodas de conversa, entre tantos outros ambientes onde os formadores buscam dar ênfase ao bem-estar do ouvinte.

Atualmente, os alunos exigem mais dos professores do que nas gerações passadas. Eles fazem questão de que a educação seja libertadora, curando o seu espírito desinformado e ignorante, na tentativa de adquirir conhecimento significativo entre o conteúdo e a sua experiência global de vida. Dessa maneira, é permitido que os próprios alunos assumam a responsabilidade por suas escolhas, nomeando como pedagogia engajada a prática dessa metodologia onde ambos – professor e aluno – são chamados a partilhar. Toda sala de aula em que for aplicado esse modelo de aprendizado, será também um local de crescimento para o/a professor/a, sendo fortalecido e capacitado por esse processo (hooks, 2013).

Quando os/as professores/as levam as narrativas de sua própria experiência para a discussão em sala de aula, exclui-se a possibilidade de atuarem como inquisidores/as oniscientes e silenciosos/as. Os/as educadores/as progressistas que trabalham para transformar o currículo de modo a não reforçar o sistema de dominação e nem refletir a parcialidade são, em geral, os mais dispostos a correr os riscos acarretados pela pedagogia engajada e fazer de sua prática de ensino um foco de resistência. Quem abraça o desafio é capaz de criar práticas pedagógicas que envolvam os/as alunos/as, proporcionando-lhes maneiras de saber que aumentam sua capacidade de viver profunda e plenamente. A ausência do conhecimento pode provocar a chamada crise contemporânea por falta de verdade (hooks, 2013).

Isto ocorre porque o papel tradicional da universidade na partilha da informação reflete as parcialidades que sustentam e mantêm a supremacia branca, o imperialismo, o sexismo e o racismo, por distorcerem a educação a ponto de ela deixar de ser uma prática de liberdade nos dias atuais. Apesar de ainda não existirem estratégias perfeitas para ensinar sobre o reconhecimento da diversidade cultural, sobre a desconstrução de antigas epistemologias e sobre o feminismo, é necessário um compromisso integral de aprendizado, abraçando a luta e o sacrifício.

Fato é que todos/as são chamados/as a renovar suas mentes para transformar as instituições educacionais e a sociedade, de tal modo que a maneira de viver, ensinar e trabalhar possa refletir a alegria diante da diversidade cultural, a paixão pela justiça e o amor pela liberdade.

Fazer da sala de aula um contexto democrático onde se sinta a responsabilidade de contribuir é um objetivo central da pedagogia transformadora. O multiculturalismo obriga todas as pessoas a reconhecerem a cumplicidade na aceitação de todos os tipos de parcialidade e preconceito. É necessário derrubar os obstáculos do saber (hooks, 2013).

No que toque especificamente aos estudos da teoria feminista, é necessário reivindicar a teoria como prática dentro de uma estrutura de ativismo libertador. É preciso chamar

atenção para a importância de criar uma teoria capaz de dialogar com o movimento feminista, intensificando a oposição ao sexismo e à opressão. A conversa teórica é mais significativa quando convida as leitoras ou espectadoras a se engajarem na reflexão e na prática do feminismo, por isso os limites da sala de aula muitas vezes não são tão eficazes quanto as conversas informais e a troca de experiências entre mulheres, que torna possível a transformação feminina, o empoderamento, a sororidade e o conhecimento. O testemunho pessoal é um terreno fértil para a produção de um feminismo libertador, que capacita e fortalece a base da teorização.

Existe muita produção de textos teóricos sobre o feminismo, sua história, criação, evolução, ondas, fases, intérpretes, entre outros. Contudo, somente uma pequena parte desse público se preocupa em falar diretamente com as mulheres sobre de que maneira suas vidas podem ser transformadas através de uma conversão entre a teoria compreendida e a prática necessária dos ideais (hooks, 2013). A temática da violência contra a mulher desperta, ainda mais, preocupações. Diante do crescente número de feminicídios[6] no Brasil, faz-se necessário o investimento na formação das mulheres.

A formação feminista tem como objetivo a construção de mulheres autônomas, que contribuam com o processo de transformação da sociedade em prol da equidade de gênero, possuindo uma ação pedagógica embasada na compreensão das relações de poder e suas respectivas construções socioculturais históricas. Através desse entendimento torna-se viável analisar os papéis pré-estabelecidos para mulheres e homens na sociedade, conhecendo a origem das dificuldades enfrentadas pelo feminino e permitindo a desconstrução de estereótipos.

Essa preocupação com a formação da mulher não é de hoje. A luta por escolarização é fruto de uma das primeiras bandeiras de luta do movimento feminista: o direito à educação formal. A militância feminina começou exatamente com o propósito de poder conhecer a realidade das coisas e do mundo, confrontando a cultura patriarcal ancorada na ciência androcêntrica, que considerava as mulheres seres inferiores (Montenegro, 2015).

Nas sociedades regidas pelo patriarcado-racismo-capitalismo, as escolas ensinam o que é determinado pelas classes dominantes. Esses conteúdos autoritários visam à preservação das posições de mando. Contudo, tendo como um dos objetivos da sua linha de raciocínio desenvolver a solidariedade no lugar da competição, a amizade no lugar da rivalidade e o amor no lugar do rancor, a formação feminista busca estabelecer justiça social através da

[6] Entre abril de 2020 e maio de 2021 foram registrados 1.350 casos de feminicídio no Brasil, de acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública 2021.

promoção da igualdade no tratamento das mulheres, para que sejam capazes de trocar, dar e receber (Saffioti, 1987).

Nesse sentido, as mulheres foram capazes de provocar as mudanças desejadas a partir dos próprios papéis tradicionais de mãe, filha, irmã e esposa, sem a necessidade de lançar mão dos seus cargos profissionais para isto. O questionamento das práticas ditatoriais existentes vem sendo realizado através das vivências específicas, que podem enriquecer de forma significativa com o processo educativo de outras mulheres (Saffioti, 1987).

Integrar o pensamento à vida cotidiana é sempre um desafio, contudo, esse estudo acredita nesta perspectiva, trazendo a missão de interpretar até que ponto a formação feminista das advogadas contribui no enfrentamento à violência contra a mulher através da conscientização, da formação humana e do atendimento proporcionado. No próximo capítulo, compreenderemos os aspectos sociológicos e antropológicos da violência contra a mulher, suas características e métodos.

CAPÍTULO 2

Aspectos jurídicos, sociológicos e antropológicos da violência contra a mulher

CAPÍTULO 2

2 ASPECTOS JURÍDICOS, SOCIOLÓGICOS E ANTROPOLÓGICOS DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

O tipo "violência contra a mulher" não se trata simplesmente da imposição da força de um indivíduo sobre outro, mas vai além da disposição física, sendo simbolicamente redimensionado para uma violência cuja vítima necessariamente precisa ser mulher, ser frágil, ser submissa e, finalmente, ser compreensiva.

Ou seja, a violência, para além de ser aplicada contra a mulher enquanto indivíduo singular, funda-se, necessariamente, na agressão ao coletivo-singular (Koselleck, 2006) do qual a vítima em específico faz parte. Em outras palavras, a violência contra a mulher é a violência ao ser mulher (Beauvoir, 1967), implicando, inexoravelmente, a todas elas, as consequências funestas do ato praticado contra uma.

Assim, para compreender dentro da moldura sociológica e antropológica o ser mulher, é necessário, retrospectivamente, observarem-se os eventos a que a cultura nacional ao longo do tempo foi exposta e como essa passou a interpretar o ser mulher e a violência a este grupo.

Logo, para além do historicismo necessário à pesquisa, apresenta-se indispensável a compreensão das raízes do pensamento nacional sobre a mulher e de como a violência passou a ser percebida, praticada e rechaçada.

Para esta laboriosa síntese, a música popular brasileira conta, em seu conjunto, com uma obra emblemática e, por ser verdadeira arte, atemporal. De certo modo, pela liberdade poética, pode o autor trazer à tona peculiaridades de um dos povos que construiu o modo de pensar do Ocidente e, por tal, do novo mundo.

Em "Mulheres de Atenas", letra de Augusto Pinto Boal em parceria com Francisco Buarque de Holanda (1976), encontra-se o eloquente excerto que diz: "[...] Elas não têm gosto ou vontade/ Nem defeito nem qualidade/ Têm medo apenas/ Não têm sonhos, só têm presságios [...]".

Este triste retrato faz alusão à civilização grega, condignamente representada pela sociedade ateniense. Traz em si inúmeros elementos que apontam para as profundas contradições que se imperavam no denominado berço da democracia e que, *cum grano salis*, se fazem ecoar hoje na sociedade brasileira.

Como em Atenas, também nestas plagas ao sul do Equador encontra-se uma dita "democracia", fundada, sobremodo, na equidade e no respeito entre os concidadãos. Mas

como ocorria na velha metrópole berço do Ocidente racional, também nesta "civilização brasílica" a igualdade e a valorização da mulher, em relação ao gênero masculino, não encontram espaço, permanecendo existentes, apenas, as utopias institucionalizadas.

Deste lúgubre retrato, depreende-se que o ser mulher sempre foi acossado e martirizado, e que tal prática não é moderna ou capricho dos trópicos, mas antes, vem na gênese da própria "civilização ocidental" gerada no velho mundo, que aqui chegou no fim do século XV e início do XVI.

Outrossim, compreender o declínio do matriarcado ou do governo matrilinear das civilizações pré-helênicas (Graves, 2018) e repensar as consequências da edificação do patriarcado e como ele foi sendo normalizado, é a base para compreender o fenômeno da violência contra a mulher no solo brasileiro.

Deste ponto de vista, "têm medo apenas" reverberou através das gerações sucessivas chegando até a atual, de modo que a prática de violência contra a mulher é um fenômeno que encontra guarida em todos os tempos históricos deste "jovem" país, mais ainda quando se limita a analisar tais fatos no Nordeste, região que traz mais arraigada as tradições e compreensões dos colonizadores (Freyre, 2013).

Nesta perspectiva, compreender a constituição da sociedade no nordeste brasileiro e como esta mesmo se compreende é o caminho mais curto – que não é necessariamente o mais fácil – para vislumbrar as permanências que constituíram o pensamento da sociedade brasileira/nordestina com relação às mulheres e a violência contra elas praticada (Albuquerque Jr., 2009).

Sobremodo, é válido também não só enfatizar como a violência ao gênero feminino ocorre, mas, nesta mesma toada, como esta é coibida. Interessa ressaltar, neste aspecto, que, como em todos os eventos ou fatos que são pontos de inflexão para a sociedade brasileira, as mudanças do eixo compreensivo e da efetivação são entabulados de cima para baixo (Schwarcz, 1993), ou seja, de uma imposição institucional para uma readequação da conduta social, como é o que se observa com a disposição do conteúdo do inciso I do artigo 5º da Constituição Federal em vigor e, na sequência com a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06).

Certamente, a história da luta feminina no campo da sociedade brasileira, considerando o cerne desta atuação no combate à violência contra a mulher, pode ser interpretada e analisada sob dois diferentes momentos: o período anterior à Lei Maria da Penha e o período posterior a tal iniciativa legislava e as demais dela decorrentes.

Não obstante isto, e até de maneira indissociável, a formulação de regramentos jurídicos capazes de criar mecanismos de responsabilização e conscientização acerca da

compreensão do ser mulher é um passo importante para a promoção de uma consciência coletiva acerca do tema. No entanto, reside em tal atividade um desafio reiterado, na medida em que a criação vaga de regramentos por pura pressão social não se apresenta como suficiente ao combate da violência contra a mulher.

Neste ponto, o desafio que se traça é a missão da compreensão e fiscalização da realidade social da mulher após o desenvolvimento de tais mecanismos, a saber se a discussão do tema tem se pautado na efetividade ou meramente uma inclusão fajuta com a intenção de exercer o tal do "faz de conta".

Dados da pesquisa DataSenado: Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, de novembro de 2021, revelam que cerca de 81% das mulheres conhecem pouco ou nada sabem acerca da Lei Maria da Penha. Do outro lado, já no campo da realidade prática, a mesma pesquisa revela que 27% das mulheres apontaram que já sofreram algum tipo de violência doméstica ou familiar provocada por um homem.

Tal contraposição será objeto de um estudo mais acurado no decorrer deste trabalho, de modo a entender as particularidades que revestem a realidade brasileira da luta contra a violência contra a mulher no paralelo lei x realidade.

Fato é que, no Brasil, após um longo período de subordinação ao homem, as mulheres tiveram o direito a tratamento igual com a promulgação da Constituição Federal de 1988, que renunciou a inúmeros dispositivos discriminatórios e responsabilizou o Estado à criação de mecanismos para coibi-los.

Acontece que, mesmo com a Magna Carta vigente no Brasil, não existia uma punição que fosse capaz de coibir ou combater os casos de violência doméstica. Nesse período, somente quando constatada agressão física existia a obrigação de cumprir o pagamento de cestas básicas ou prestação de serviços comunitários como uma espécie de pena. A falta de uma Lei específica para tratar o assunto de forma eficaz gerou impunidade aos agressores, que ridicularizavam como ínfima a sanção a que eram submetidos (Correa, 2020).

Para suprir essa necessidade, a Lei nº 11.340, conhecida como "Lei Maria da Penha[7]", chegou em 2006 para coibir a violência contra a mulher, criando mecanismos para prevenir e combater todas as formas de agressão, estabelecendo ainda medidas de assistência e proteção às vítimas. Para os efeitos da norma, configura-se violência qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico, dano material, moral ou patrimonial (Brasil, 2006, Lei 11.340/06).

[7] Em homenagem à Maria da Penha Maia Fernandes, vítima de violência doméstica que quase resultou em sua morte, trazendo como consequência uma paraplegia.

Apesar de tal iniciativa legislativa e outras tantas já desenhadas, com o passar dos anos, os desafios do combate à violência contra a mulher têm se alastrado em razão da complexidade das vivências sociais, o que nos faz recordar de certo modo a ideia de Bourdieu quanto a violência simbólica, compreendida como comportamentos enraizados na sociedade de maneira quase que imperceptíveis para as vítimas, onde se verifica um contexto de dominação, ou como menciona o próprio autor, "símbolos de dominação" (Bourdieu, 2010, *apud* Vidigal *et al*, 2020, p. 180).

Até aqui, é possível entender que a problemática do combate às formas de violência e discriminação contra a mulher vai muito além da simples necessidade da construção de um aparato legal, tendo em vista que, muito mais que protegê-las, é necessário permiti-las viver em espaços de poder que carecem do exercício do ser mulher.

A raiz desse problema foi exposta no primeiro capítulo, onde abordamos o patriarcado e a chegada do feminismo, explicando que as ideias expostas pela dominação masculina ainda atualmente tem uma explicação, uma fonte, uma origem desenhada pelo sistema colonialista onde a superioridade do homem é imposta.

Assim, e conforme será oportunamente discutido a seguir, a sociedade brasileira comunga de um desafio que é mundial, posto que a tarefa de tornar realidade discursos muitas vezes políticos é indissociável da necessidade de garantir a existência e convivência da mulher no meio social, que guarda os privilégios para o homem e suas representatividades, protegendo-o.

2.1 As mulheres na cultura brasileira

Interpretar qualquer característica ou fenômeno da sociedade brasileira é sempre um desafio hercúleo. Nesse sentido, deve-se sempre levar em conta a grata condição do gradiente dos grupos formadores da nossa *civilização brasileira*. É, sem sombra de dúvidas, uma imensa complexidade de idiossincrasias, contextos e personalidades que arrostam o pesquisador.

Destarte, verticalizar sobre práticas arraigadas – ainda que obscuras – da sociedade, grupo ou tribo a que se pertence é sempre pisar num chão de magma há pouco resfriado, e deve-se sempre contar com a sorte para saber se o próximo passo será em terra firme ou se chamuscará, para ser eufêmico, os pés.

Impossível compreender o fenômeno da violência contra a mulher, dentro das perspectivas anteriormente narradas, sem, contudo, depreender os espaços de vivência, de

criação, de interação e de troca de saberes de uma sociedade. Em resumo, sem saber o *lugar social* (Certeau, 1982) ao qual aquele fato e personagens estão inseridos.

Gilberto Freyre (2013), em *Sobrados e Mucambos*, traz uma leitura precisa do que é a sociedade brasileira no fim do século XVIII e início do XIX. Precisamente, ao versar sobre a exogamia, traz à luz a construção de uma sociedade multifacetada, profundamente miscigenada (Costa e Silva, 1994) e fortemente ligada aos preclaros valores fundacionais da sociedade.

Neste ínterim, a mística social que melhor definia o Brasil era a estrutura "patriarcal rural", representada pelos senhores de engenhos, em contraposição com os homens da urbe. Esse fato é fulcral para a compreensão do problema da violência, uma vez que é esse padrão que reverberará na sociedade como comum.

A saber, o homem nordestino é, necessariamente, heterossexual, conservador na política, católico romano e, quanto à mulher – compreendida como propriedade do marido – é bem absoluto do homem, existente única e exclusivamente para acatar e realizar suas vontades, cuidar da casa e da prole e, por fim, contentar-se em apoiá-lo irrestritamente. Na precisa definição de Freyre (2013, p. 129):

> Também é característico do regime patriarcal o homem fazer da mulher uma criatura tão diferente dele quanto possível. Ele, o sexo forte, ela o fraco; ele o sexo nobre, ela o belo. Mas a beleza que se quer da mulher, dentro do sistema patriarcal, é uma beleza meio mórbida. A menina de tipo franzino, quase doente. Ou então a senhora gorda, mole, caseira, maternal, coxas e nádegas largas. Nada do tipo vigoroso e ágil de moça, aproximando-se da figura de rapaz. O máximo de diferenciação de tipo e de trajo entre os dois sexos. [...].
> À exploração da mulher pelo homem, caraterística de outros tipos de sociedade ou de organização social, mas notadamente do tipo patriarcal-agrário – tal como o que dominou longo tempo no Brasil – convém a extrema especialização ou diferenciação dos sexos. Por essa diferenciação exagerada, se justifica o chamado padrão duplo de moralidade, dando ao homem todas as liberdades de gozo físico do amor e limitando o da mulher a ir para a cama com o marido, toda a santa noite que ele estiver disposto a procriar. Gozo acompanhado da obrigação, para a mulher, de conceber, parir, ter filho, criar menino.
> O padrão duplo de moralidade, característico do sistema patriarcal, dá também ao homem todas as oportunidades de iniciativa, de ação social, de contatos diversos, limitando as oportunidades da mulher ao serviço e às artes domésticas, ao contato com os filhos, a parentela, as amas, as velhas, os escravos. E uma vez por outra, em um tipo de sociedade católica como a brasileira, ao contato com o confessor. [...].
> A extrema diferenciação e especialização do sexo feminino em "belo sexo" e "sexo frágil" fez da mulher de senhor de engenho e de fazenda e mesmo da iaiá de sobrado, no Brasil, um ser artificial, mórbido. Uma doente, deformada no corpo para ser a serva do homem e a boneca de carne do marido.

Neste mesmo sentido, descreveu Sérgio Buarque de Holanda (1995), em sua obra *Raízes do Brasil*. A ideia do autor denota com exatidão que o que ocorre no espaço público é

apenas uma readequação do que se passa no espaço privado da sociedade brasileira. Assim, é o modelo hierárquico sobredito que se projeta na sociedade, onde a lei moral inflexível do homem e suas vontades devem ser respeitadas cegamente para dar razão a esse poder.

Seguindo tal perspectiva, fica conspícuo que a vontade do homem é tida como soberana em seu domínio, que vulgarmente é denominado de lar. Nesta lógica, essa volição é incontrariável e, por tal, deve ser realizada. À reboque desta ideia, Arendt (1994) pontua que "Um homem sente-se mais homem quando se impõe e faz dos outros um instrumento de sua vontade, o que lhe dá um prazer incomparável", ante os fatos em comento, essa imposição de poder se projeta contra a mulher.

O problema da violência nasce, portanto, quando não há a realização da vontade imposta. Como resposta a contrariedade vem a força física, intimidação moral, psicológica ou sexual para impor a realização da veleidade reprimida. E, neste sentido, é de sabença comum que desde a Idade Média que as origens da violência estão relacionadas com a raiva e que, por sua vez, esta se traduz em força viciada que transborda para a consecução da paixão não alcançada. Em outras palavras, é a resposta física às vontades não realizadas (Aquino, 2016).

Tal fato é discutido sobre diversos ângulos ao longo do tempo e observados em contraponto a diversos objetos (Modena, 2016). Um dos exemplos mais brutais dessa raiva convertida em violência é, talvez, as torturas impostas pelos senhores de escravos aos seus escravizados.

Todavia, a problemática aqui tratada vai além, uma vez que aquela violência não era interpretada fora do padrão relacional de um dono com seu objeto/propriedade bruto(a). A violência contra a mulher diferencia-se das demais por se tratar da injustificada aplicação de força (em sentido lato) contra um semelhante pela sua suposta fragilidade e submissão de gênero, ou em outros termos, por *ser mulher*.

É esta característica do mundo patriarcal-rural que pululou o inconsciente da sociedade brasileira, ao ponto de normalizar a funesta conduta. Ainda mais, a violência pode ainda ser galvanizada quando há o fomento, por instituições ou grupos de destaques, de práticas opostas à reta razão.

Dentre as inúmeras possibilidades para ilustrar o sobredito, calha um excerto em específico, o texto da Carta ao Efésios, capítulo 5, versículo 22, a saber: "as mulheres o sejam [submissas] a seus maridos, como ao Senhor, porque o homem é cabeça da mulher [...]" (Bíblia, 2002). É de imaginar-se que uma exegese mal realizada do texto sagrado acima narrado pode causar enormes estragos em uma sociedade que, à época, era profundamente conservadora, católica e subserviente ao clero.

Outrossim, observada a conjuntura das formas de relação/compreensão entre o homem e a mulher, é que se pode visualizar com maior clareza o fenômeno da violência entre eles. De maneira a explicar os porquês da realização desta ou daquela conduta entre parceiros ao longo do tempo e o que vai justificar a tomada de certas posições da sociedade no hoje. Não se referindo a um determinismo objetivado, mas uma pré-condição socialmente aceita.

Tais elementos mencionados, são o que possibilitam uma explicação sobre o homem de hoje entender-se como dono de sua companheira do sexo feminino, dispondo-a ao seu bel prazer, inclusive lhe impondo castigos e correções, de modo a atestar, para si e para a sociedade que ele é o sexo forte.

Por este ângulo, o padrão de diferenciação entre os sexos que ocorriam no oitocentos continua indelével na consciência dos homens na sociedade hodierna, principalmente nas regiões, nos ambientes ou espaços mais conservadores como é o caso do Nordeste e seus interiores. Basta imaginar, a título de exemplo, as comunidades onde a comunicação e as mídias não têm acesso. O avô transmite seus ensinamentos ao filho, depois ao neto, e assim as tradições são passadas sucessivamente por gerações.

Assim, a contrariedade por parte de uma mulher a um "mandamento masculino" ou mesmo a existência de sua autonomia ou independência são motivos tidos como plausíveis para a prática da violência contra a mulher, usado como mecanismo de reafirmação da diferença entre quem manda e quem é mandado, entre o sexo forte e o fraco, entre a força e a razão e, no fim, entre homem e mulher (Guattari, 1981; Barbosa, 2009).

Nesta perspectiva, a sociedade brasileira dá continuidade ao vício herdado dos antepassados onde a violência contra a mulher exsurge como mais elemento caracterizador do poder masculino. Logo, a cultura da subordinação da mulher ao homem é fantasiada como natural e, portanto, avultando-se da prática da violência conjugal até a que não exprime necessariamente nenhuma relação proximal, sendo embasada exclusivamente na violência em desfavor ao gênero oposto (Foucault, 1995; Arendt, 1991).

Os motivos para tal violência são os mais estapafúrdios imagináveis, desde um simples erro no preparo dos alimentos consumidos no lar até a possibilidade de fim do relacionamento ou de independência financeira da mulher. Translitera-se, em suma, na afetação, direta ou indireta, da suposta autoridade masculina frente à mulher, sua propriedade de uso exclusivo para a realização de suas vontades.

Assim, para que haja a manutenção do *status quo* de dominação conjugal ou relacional, ou simplesmente de afirmação de um sexo sobre o outro, a violência física, moral, sexual ou psi cológica é utilizada para a manutenção da ordem pré-estabelecida e inescapável

(Neves; Dias; Paravidini, 2013). Em outros termos, ou há o temor de perder o domínio ou existe contrariedade da vontade, são esses os estopins para violência praticada contra a mulher. Nas palavras dos autores elencados:

> [...] a trama conjugal adquiria contornos específicos, culminando com o atravessamento da violência na conjugalidade. Faz-se importante considerar aqui de que violência se fala. Nessa temática, Chauí (1982), embora não se refira especificamente à violência conjugal, apresenta uma importante consideração ao afirmar que a violência impede que o sujeito se manifeste em toda a sua singularidade, impondo à subjetividade restrição, ordem, opressão e impossibilidade de ser através da manifestação acentuada da negação do outro (Neves; Dias; Paravidini, 2013).

Nesta toada, interessante notar que não existe um fato gerador concreto, mas sim miríades de factoides criados pela subjetividade hegemônica do homem. Neste sentido, as representações da violência enquanto fatos da realidade são inexplicáveis para além de si mesmas, completamente injustificáveis para qualquer parâmetro razoável frente uma situação problema entre os dois sexos. Cabe, portanto, pontuar causas gerais para a violência contra a mulher, são elas: poder; ciúmes; histórico familiar; traumas; desamor; e, por fim, insensibilidade (Fonseca; Ribeiro; Leal, 2012).

Em síntese, há, de fato, permanências culturais arraigadas na sociedade brasileira, principalmente nos locais menos desenvolvidos ou cujas mudanças na temporalidade estrutural demandam mais tempo para modificação. Assim, lugares como o nordeste brasileiro, com sua cultura predominantemente conservadora e rural-patriarcal, contribuem, significativamente, para a perpetuação de fatos, práticas e compreensões sociais sobre a mulher, nos termos que foram pululados outrora.

Assim, há uma tendência quase que atávica para que o homem objetifique a mulher como propriedade sua e de seu livre dispor e, no caso de contrariedades ou de surpresas para além do esperado, restaria apenas a coação física, moral, sexual ou psicológica para fazer impor sua vontade e seu lugar de sexo forte dominante em diferenciação direta com o sexo frágil a ser dominado, a mulher.

À vista disso, e para a consecução de suas volições, o homem médio tende a criar sentimentos e estados que vão desde a reafirmação de seu poder, perpassando por inseguranças como o ciúme, desamor, até um injustificado combate à reafirmação do *ser mulher* por ela, o que gera desordem na compreensão masculina frente a independência (sentido lato) da mulher que, consequentemente, representaria o enfraquecimento de sua condição de sexo forte.

2.2 Uma tentativa necessária para combater a violência contra a mulher: as leis *vs*. a sociedade.

Dentre as peculiaridades que se assomam ao estudar-se a sociedade brasileira, principalmente quanto às estruturas políticas, institucionais e sociais desta nação, mostra-se, sobremodo, que as direções profundas do país nunca foram tomadas de baixo para cima, mas ao contrário, de cima para baixo (Schwarcz, 1993; Silva; Seabra; Soares Jr., 2016).

É fácil notar entre os grandes eventos e pontos de inflexão da sociedade brasileira que todos, sem exceções, partiram de um movimento encabeçado pela superestrutura da sociedade. Exemplos disso existem aos montes, como é o caso da independência, da libertação dos escravos, do golpe republicano de 1889, a ditadura varguista e de 1964 etc.

Na esteira destes eventos, sem sombra de dúvidas, a nova constituição de 1988, a intitulada Constituição Cidadã, foi mais um desses eventos de *aggiornamento*. Entabulada como resposta ao período militar, a nova constituição assoma com uma miscelânea de novos direitos embasados em um leque das ideologias dominantes à época. Dentre estes pontos de inflexão e "novas ideias", a condição da mulher não foi esquecida ou suplantada, antes, virou tema de debate entre os constituintes.

No que concerne à violência contra a mulher, conforme visto no tópico anterior, essa teve sua origem desde o histórico de dominação masculina no sistema patriarcal, contudo não há como determinar uma data específica ou marco temporal para a sua constatação. No Brasil, após um longo período de subordinação ao homem, as mulheres tiveram o direito a tratamento igual com a promulgação da Constituição Federal de 1988, que deixou para trás inúmeros dispositivos discriminatórios e responsabilizou o Estado à criação de mecanismos para coibi-los.

Isso se percebe conspicuamente quando da análise literal/estrutural da nova constituição. Assim reza a Carta Outubrina, *ipsis litteris*:

> Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
> I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição (Brasil, 1988).

Não foi por coincidência que este primeiro inciso do artigo que consagra as os direitos

e garantias fundamentais tenha elencado em seu primeiro inciso a igualdade entre homens e mulheres. Tal isonomia entre os gêneros traz à baila questões fundamentais da estabilidade social e política do Brasil, pois não foi à toa que esse elemento tenha aparecido em tal avultado destaque na Carta Magna brasileira, denunciando, ainda que brandamente, quais os caminhos que a jovem democracia deveria trilhar e quais escopos buscava alcançar, divisando sempre a plenificação da dignidade da pessoa humana para todos os humanos.

Portanto, a localização espacial e a dicção do documento máximo do ordenamento jurídico passaram a expressar para a sociedade o desejo que a elite política tinha para o "novo Brasil". Certamente, e a realidade tem provado isso, há um descompasso entre a legalidade e a vontade social. Este caso é mais um desses descompassos, uma vez que as leis apontam para uma direção e a prática social permanece na letargia ou descaminhos de antanho.

Acontece que, mesmo com a Magna Carta vigente no Brasil, não existia uma punição que fosse capaz de coibir ou combater os casos de violência doméstica. Nesse período, somente quando constatada agressão física existia a obrigação de cumprir o pagamento de cestas básicas ou prestação de serviços comunitários como uma espécie de pena. A falta de uma Lei específica para tratar o assunto de forma eficaz gerou impunidade aos agressores, que ridicularizavam como ínfima a sanção a que eram submetidos (Correa, 2020).

Em outros termos, a vontade do constituinte não é tão facilmente impingida na sociedade, muito menos é de rápida e clara efetividade, tanto o é que foram necessários pelo menos 18 (dezoito) anos para que uma lei fosse sancionada para pôr em prática, eficazmente, o que estava escrito na Constituição Federal, fazendo-se aqui referência a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), cujo escopo é:

> Cria[r] mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos ter mos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências (Brasil, 2006).

É de se esperar, portanto, que a conquista da sanção da Lei nº 11.340/2006 não foi, como se diz, um mar de rosas. Ela vem na esteira de um imbróglio muito maior, no contexto da efetivação da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, mais conhecida como Convenção de Belém do Pará. Esta convenção foi adotada pela Organização dos Estados Americanos (OEA), em 1994, e ratificada pelo Estado brasileiro em 1995 (Silva; Seabra; Soares Jr., 2016).

A história da criação da Lei Maria da Penha tem origem remota ainda no ano de 1983 quando Maria da Penha Maia Fernandes, farmacêutica bioquímica que cursava mestrado e se dedicava à sua profissão, se apaixonou por um colega de universidade. No começo do relacionamento o casal vivia bem, oficializaram a sua união e tiveram a primeira filha. Porém, após o nascimento da segunda filha, o Sr. Marcos, marido de Penha, mudou o seu comportamento e passou a tratá-la com agressões físicas e psicológicas.

Após inúmeras lesões corporais, Penha sofreu uma tentativa de homicídio por parte de seu cônjuge, que atirou em suas costas. Resultado dos tiros foi que a vítima ficou paraplégica. Não satisfeito com a atrocidade, da qual se eximiu alegando uma tentativa de roubo, aproximadamente 14 (quatorze) dias depois, o autor dos disparos renovou a tentativa de assassinato da companheira, tentando eletrocutá-la durante o banho. Em virtude desse novo atentado, Maria da Penha ajuizou uma ação na tentativa de resolução do problema (Souza; Baracho, 2015).

Oito anos após o fato, em 1991, aconteceu o primeiro julgamento, onde o agressor foi condenado a 13 (treze) anos de prisão, mas saiu do fórum em liberdade por causa dos recursos impetrados. Consternada pela situação, Penha Fernandes escreveu um livro chamado "Sobrevivi. Posso contar" no ano de 1994, desabafando sobre o relacionamento abusivo que aguentou durante tanto tempo.

Passados 15 (quinze) anos – estando o agressor ainda em liberdade –, em 1998, o Centro para a Justiça e o Direito Internacional (CEJIL), o Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher (CLADEM), em conjunto com Maria da Penha, encaminharam à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA um petitório em desfavor do Estado brasileiro, com base no caso de violência sofrida, na morosidade e desinteresse do Estado em dar uma resposta minimamente satisfatória ao caso. Consequência disto, em 2001, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos, no Informe nº. 548, responsabilizou o Estado brasileiro por sua negligência, omissão e tolerância à violência doméstica; sendo aplicada, portanto, pela primeira vez em solo nacional à Convenção de Belém do Pará (Souza; Baracho, 2015).

A segunda consequência dessa responsabilização do Brasil foi a prisão do agressor de Maria da Penha, que aconteceu somente após quase vinte anos de luta por justiça, em virtude das pressões internacionais motivadas pela punição aplicada ao Estado, que aconteceu no ano de 2002 e foi mantida até 2004, quando o réu foi liberado para cumprimento do crime em liberdade.

Deste difícil contexto é que veio a lume as primeiras providências para o estudo

verticalizado do tema e as possíveis soluções, tendo como exemplo destas a sanção da Lei Federal nº 11.340, que atendeu a uma das recomendações da OEA, que determinava que Maria da Penha recebesse uma reparação simbólica por sua luta e assim recebeu este nome, em 7 de agosto de 2006, resumidamente:

> [...] houve um esforço conjunto do consórcio das organizações não governamentais –Agende, Advocacy, Cepia, Cfemea, Cladem e Themis e da SPM – que veio fortalecer os vários anos de trabalho do movimento de mulheres com a questão da violência. Em 2004, foi criado o Grupo de Trabalho Interministerial, o qual foi coordenado pela ministra Nilcéa Freire, com o objetivo de elaborar proposta de medida legislativa e outros instrumentos para coibir a violência doméstica contra a mulher. Participaram do citado grupo representantes do Consórcio Feminista em suas reuniões, das quais resultou o anteprojeto de lei n. 4559, encaminhado ao Congresso Nacional. Com a realização de audiências em âmbitos regionais e nacional, inclusive no Congresso Nacional, conseguiu-se a aprovação da Lei n. 11.340/06, a qual trata de maneira específica a violência doméstica e familiar contra as mulheres – Lei Maria da Penha [...] (Souza; Baracho, 2015, p. 85).

Maria da Penha Fernandes mantém, até os dias atuais, a luta pela conscientização dos perigos da violência contra a mulher. Viajando o Brasil inteiro com palestras e cursos desde a promulgação da Lei que recebeu seu nome, a vítima resolveu criar um Instituto para alcançar cada vez mais pessoas. A ONG tem como objetivo continuar a luta por justiça iniciada em 1983, através da monitorização da eficácia das normas protetivas das mulheres, além de capacitar a sociedade sobre Direitos Humanos para formar multiplicadores, através do projeto denominado “defensores da cidadania” (Penha, 2012).

Todavia, isso não foi suficiente, pois entre a sociedade civil e o mundo das leis ainda havia um abismo abissal. A lei ainda não se impôs completamente, nem as mudanças se apresentavam tão significativas. Necessário foi, neste contexto, uma exasperação da força coercitiva do Estado para punir mais drasticamente aqueles que praticavam a violência contra a mulher, inclusive na tentativa de lhes tirar a vida. Assim, só transcorridos mais 09 (nove) anos, em 2015, é que a Lei nº. 13.104/2015 foi sancionada para: “altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos” (Brasil, 2015).

Desse modo, as políticas públicas de combate à violência contra a mulher ganharam mais fôlego, além do recrudescimento do debate sobre a temática (Silva; Seabra; Soares Jr., 2016).

Em outras palavras, pode-se observar que, no passar do tempo histórico recente, houve, por parte da sociedade, pequenas mudanças entre a prática da violência e a forma de

enxergar a mulher, mas que, em sua maioria, permaneceu-se uma contraposição à regra estabelecida. Ou seja, o fato social permaneceu à revelia da lei, demonstrando que há, de fato, um desacordo entre os mandamentos legais e o costume viciado da sociedade (Durkheim, 1895), situação essa que impõe força sobre força para a readequação da compreensão do brasileiro médio sobre a prática da violência contra a mulher.

Neste sentido, percebe-se que o problema da violência, em sua gênese, está para além da necessidade ou não de tipificação da conduta pelo Estado, trata-se na verdade de um problema de compreensão sociocultural da classe masculina, não só no Brasil.

Deste ponto de vista, é necessário, porém insuficiente, a promoção de uma igualdade proteção de gênero com base no poder coercitivo do Estado através da judicialização, é necessária uma readequação da compreensão social do ser mulher e da relação entre os sexos, no sentido de depreender a mútua responsabilidade de solidariedade, desenvolvimento, igualdade e parceria entre os sexos (Gomes, 2015; Oliveira; Costa; Sousa, 2015).

De tal ponto que a única conclusão concebível como verdadeiramente efetiva em longo prazo é uma verdadeira reordenação da consciência coletiva sobre o *ser mulher* e sua relação com o sexo masculino. Logo, é necessária uma subversão da lógica, até aqui dominante, da violência e da existência de superioridade de um sexo sobre o outro, portanto, uma verdadeira subversão desta visão antiquada de sociedade (Rosenberg, 2006).

Tal meio não encontra outro pontapé inicial que não seja por meio de uma educação social militante, em todos os espaços de saber e de interação social, tendo como objetivo único contrapor-se e extinguir a antiga visão prosaica da relação entre o homem e mulher, e, paulatina mente, mitigar os dilemas que envolvem essa relação (Anklam; Pereira, 2019).

Neste viés, apresenta-se imperioso a educação feminista nas universidades, de modo a problematizar a partir dos diversos campos do saber e de atuação a condição da mulher e de sua relação com o sexo masculino, de modo a quebrar a hegemonia de um sexo para o outro, incutindo no âmago da dinâmica social novas compreensões que subvertam o entendimento anteriormente assentado sobre a violência contra a mulher, para que possam surgir novas compreensões, conceitos e práticas na relação homem e mulher, pondo, de fato, um fim no ciclo da violência e do ostra cismo na busca da comunhão plena da condição e vivência humana sem a dicotomia mefítica ho mem *vs.* mulher, sexo forte *vs.* Sexo fraco, efetivando, por fim a igualdade entre homem e mulher como preconizada na Constituição Federal (Narvaz; Koller, 2006).

2.3 Depois da lei: aspectos e dados gerais

Conforme mencionado no breve introito do presente capítulo, é possível analisar a história da luta feminina no combate à violência contra a mulher em dois momentos diferentes: o período anterior à edição de leis e o período posterior a tais iniciativas.

Neste primeiro momento, antes mesmo do advento da Lei Maria da Penha no Brasil, é certo que o debate pela necessidade de instrumentalização de direitos humanos em prol das mulheres, especialmente com o objetivo de combater a violência, teve seu destaque no plano internacional, de modo que é possível perceber a formação de uma concepção de proteção dos direitos das mulheres do nível internacional ao nacional.

Bem é verdade tal premissa, que na última década as questões mais discutidas no âm bito do movimento internacional de asseguração de direitos humanos das mulheres, foram marca das por questões como a discriminação contra a mulher, a violência contra a mulher e os direitos sexuais e reprodutivos (Piovesan, 2014).

Considerando este cenário, e conforme já amplamente discutido no tópico anterior, o advento da Lei n° 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) marca a história brasileira como o primeiro instrumento normativo estritamente dedicado a coibir e punir os atos de violência doméstica contra a mulher, com destaque a implementação das delegacias da mulher, as unidades de apoio à mulher vítima e aos filhos, além de estabelecer punições mais severas aos homens agressores (Fonseca; Ribeiro; Leal, 2012).

No entanto, a partir de então o desafio que se propõe é o estudo dos impactos que a Lei Maria da Penha e os demais esforços estatais, com destaque as políticas públicas de incentivo a erradicação da discriminação e violência contra a mulher, perante a sociedade brasileira, recor dando nesta missão dados e números que explicam o nível de efetividade de tais instrumentos.

Segundo Waiselfisz (2015), mesmo após o estabelecimento da Lei Maria da Penha, os níveis de violência contra a mulher ainda aumentam gradativamente, destacando que tal percepção se dá desde a década de 1980, já antecipando a insuficiência das ações governamentais implementadas. Corroborando tal observação, sucede que alguns estigmas e preconceitos acerca da violência contra a mulher ainda estão enraizados no imaginário coletivo, o que acaba por dificultar o sucesso das medidas de erradicação da violência doméstica e familiar (IPEA, 2021).

Em mesmo sentido, também impera nesta percepção que as medidas legais por pura existência não condicionam a erradicação imediata da cultura machista, de modo que, esse

infeliz predomínio ainda é responsável por comportamentos sociais de tolerância, ou mesmo de incentivo de práticas ligadas à violência doméstica e familiar (Ritt; Cagliari; Costa, 2009).

Certamente a extirpação de tais valores sociais humanamente indevidos, requer uma mudança social, ou seja, uma verdadeira ruptura da estrutura patriarcal que dar azo às desigualdades de gênero, e que indiscutivelmente são a razão fundante da existência da violência doméstica e familiar (UNICEF, 2015).

O dimensionamento da violência contra a mulher após a adoção de medidas legais de combate, passou a ser visto sob um olhar interdimensional, com destaque a percepção de alguns casos como um problema de saúde, na medida em que, a exemplo do que ocorre com os suicídios, dados do perfil epidemiológico das tentativas e óbitos por suicídio no Brasil e a rede de atenção à saúde, apontaram que entre 2006 e 2016, 70% dos casos de suicídios cometidos no Brasil foram tentados por mulheres (Brasil, 2017, apud Melo, 2020).

Em outra abordagem, dados revelam que somente na década de 2007 a 2017, ocorrera um crescimento acentuado dos casos de homicídio de mulheres no país, marcando o impressionante número médio de 13 assassinatos diários (Farias, 2020). Assim, apesar do reconhecimento da Organização das Nações Unidas (ONU) que aponta a Lei Maria da Penha como uma legislação avançada na criação de uma rede de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, é certo que os desafios práticos da realidade brasileira ainda são muitos (Pasinato, 2015, apud Campos, 2017).

Atualmente, tendo em vista a necessidade de fiscalização de tais quadros evolutivos da condição de vivência da mulher no meio social, o próprio Estado brasileiro detém ferramentas que monitoram anualmente diferentes realidades, como é o caso das pesquisas do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), a Pesquisa DataSenado, o Atlas da Violência, o Fórum Brasi leiro de Segurança Pública (FBSP), a Secretaria de Políticas para as Mulheres e tantos outros que auxiliam nesse papel de monitoramento.

Em importante levantamento realizado pela Pesquisa DataSenado: Violência Domés tica e Familiar contra a Mulher (2021), a primeira indagação do trabalho analítico do referido documento é no sentido de auferir a percepção feminina sobre o machismo e violência contra a mulher na sociedade brasileira, segundo o qual 86% das mulheres entendem que houve um au mento na violência contra pessoas do mesmo sexo feminino no derradeiro ano (Senado Federal, 2021).

Em tom alarmante, a mesma pesquisa também revela que 68% das mulheres conhecem outras mulheres que foram vítimas de violência doméstica ou familiar. Além do que, em tom mais específico, destes casos de violência conhecidos por outras mulheres, 79%

se enquadram como físicas, 58% como psicológica, 48% como moral, 25% como patrimonial e 22% como violência de ordem sexual. Insta ainda apontar, como um dado extremamente relevante, que tais percentuais no comparativo com o ano anterior -2019- tiveram um aumento significativo, à exceção da violência física que se manteve no patamar do ano de 2019 (Senado Federal, 2021).

Tais dados constantemente atuam como balizas e indicadores da realidade da violência doméstica e familiar contra mulheres, de modo que o repensar das políticas públicas decorre da análise pormenorizada de cada realidade regional, especialmente no caso do Brasil que detêm dimensões territoriais extensas.

Neste sentido, em dados reunidos no Atlas da Violência, edição de 2021, aponta-se que entre os estados com maiores taxas de homicídio de mulheres para cada 100 mil mulheres são: Roraima com 12,5%; Acre com 7,5%; e Amazonas com 5,7%, nesta ordem respectivamente, ressaltando-se que em 2019 foram registrados 3.737 casos de homicídios de mulheres, que equivalem 3,5 vítimas para cada 100 mil habitantes do sexo feminino no Brasil (IPEA, 2021).

Ainda, apesar de não figurarem entre os três estados com maiores índices de homicídio de mulheres, no período de 2018 a 2019, os estados de Alagoas (33,6%), Sergipe (31,2%), Amapá (24,3%), Santa Catarina (23,7%) e Rondônia (1,4%) foram os que tiveram o maior aumento desta taxa no referido período. Os dados são, de certo modo, alarmantes, mesmo se ponderado que entre 2009 a 2019 o Brasil apresentou uma redução relevante da taxa do homicídio de mulheres de 18,4%. No entanto, em 14 Estados da Federação a violência letal contra mulheres disparou, destacando-se o Acre (69,5%), o Rio Grande do Norte (54,9%), o Ceará (51,5%) e o Amazonas (51,4%) (IPEA, 2021).

Certamente, o cenário não é o mais caótico possível, ou seja, de total insucesso, aliás, alguns estados se destacaram no período de 2009 a 2019 pela redução das taxas de homicídios de mulheres, como é o caso Espírito Santo (-59,4%), São Paulo (-42,9%), Paraná (-41,7%) e o Distrito Federal (-41,7%) (IPEA, 2021).

No mesmo sentido, é de ordem esclarecer que, em dados gerais, a pesquisa revela que se comparado o ano de 2018 e 2019, houve uma redução dos casos de homicídios de mulheres, na medida em que, em 2018 o número foi de 4.519, e em 2019 foram 3.737, representando uma redução de 17,3% (IPEA, 2021).

Os dados acima apresentados revelam uma realidade sensível, apontando que os níveis de violência contra mulher mais que existir, ainda aumentam, o que nos fazer recordar a prejudicialidade de tal cenário, posto que residem neles severas implicações às vidas das

vítimas, de maneira que são afetadas suas vidas de um modo geral, o trabalho, as próprias relações sociais e a saúde, quer seja física e/ou psicológica (Fonseca; Ribeiro; Leal, 2012).

Nesta temática, o Banco Mundial já alertava, em 2011, no âmbito dos trabalhos exercidos por mulheres, entre cinco faltas do trabalho, uma falta decorre da ocorrência de violência sofrida pela mulher dentro de suas próprias casas. E vai além, quando já nesta data destacava que a cada cinco anos de vida, um que deveria ser usufruído de forma saudável é perdido em razão da ocorrência de violência doméstica (Ribeiro; Coutinho, 2011).

Na América Latina, esta violência atinge patamares entre 25% a 50% das mulheres, sendo que, se uma mulher é vítima de qualquer violência doméstica, esta passa a ganhar menos em relação àquela que por sorte não tenha vivenciado o mesmo cenário de violência. Segundo Fonseca, Ribeiro e Leal (2012, p. 308), "estima-se que o custo da violência doméstica oscila entre 1,6% e 2% do PIB de um país, fatos esses que demonstram que a violência contra a mulher sai do âmbito familiar e atinge a sociedade como um todo".

Em um estudo bastante interessante, as pesquisadoras Yara Lopes e Karla Maria (2020), ao debaterem as particularidades do machismo, o grande responsável por várias vezes dar causa a episódios de violência doméstica contra mulheres, reuniram apontamentos de alunas do Terceiro Ano de uma determinada escola, que classificam o machismo como forma de vingança a uma postura da mulher que contrarie uma ordem do agressor, como também indicaram que o machismo também pode ser visto como uma espécie de controle, para demonstrar a mulher que este detém o comando da relação (Singulano; Teixeira, 2020).

Aliás, interessante analisar a figura do agressor nesta, na medida em que, muitas vezes a postura da mulher vítima de violência doméstica ou familiar condiciona a sua postura diante do ocorrido em razão de uma relação para com o agressor. É o que aponta a pesquisa do DataSenado, ao recolher dados acerca da ocorrência de denúncias em face de casos de violência doméstica, segundo o qual, 63% das brasileiras creem que uma minoria de mulheres formaliza a denúncia das agressões às autoridades competentes e 24% sequer realizam a denúncia (Senado Federal, 2021).

A mencionada pesquisa ainda vai além, pois busca entender a razão pela qual as mu lheres vítimas de violência doméstica ou familiar não denunciam as agressões sofridas, destacando neste dado respostas como: medo do agressor (75%); dependência financeira do agressor (46%); e a preocupação com a criação dos filhos (43%) (Senado Federal, 2021).

Apesar de os números, em sua maioria, indicarem um crescimento regional dos casos de violência doméstica ou familiar contra a mulher, é importante destacar que estados como São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro registraram as menores taxas no ano de 2019,

segundo o Atlas da Violência, tendo taxas de 1,7, 2,7 e 2,5, respectivamente. Vale ainda o destaque especial ao caso do Rio de Janeiro que no comparativo entre o ano de 2018 para 2019 teve uma redução de 43,1% dos casos (IPEA, 2021).

Neste panorama analítico, que desencadeia certo estarrecimento com a realidade posta em números, é comum que alguns se perguntem: mas então quer dizer que a Lei Maria da Penha e as medidas dela decorrentes em nada influenciaram no combate à violência doméstica ou familiar contra a mulher?

Certamente esta é uma pergunta que já encontra um princípio de resposta nos próprios resultados apresentados no curso desta abordagem, na medida em que já restou demonstrado que, apesar da dificuldade institucional, houveram estados que tiveram um decréscimo dos casos de violência contra mulher, assim como o próprio dado do Ipea (2021) revelou que no Brasil, entre 2018 e 2019, houve redução dos casos de homicídios de mulheres, saindo de 4.519 casos para 3.737 casos, o que representou uma redução de 17,3%.

Assim, neste quadrante, é possível perceber que a realidade da vivência prática da mulher no cotidiano da sociedade brasileira, ainda está muito distante da ideia pretendida com a edição de leis e implementação de políticas públicas. Apesar da frequente recorrência às Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM), nem sempre as mulheres chegam a tal ferramenta para expor uma situação de violência sofrida, havendo uma certa subversão da finalidade da DEAM (Brandão, 2006).

Iniciativas como a criação das Patrulhas Maria da Penha, como ocorreu em Mossoró/RN (2019) e em Porto Alegre (2012), revelam a imprescindibilidade da fiscalização da aplicação de mecanismos de combate à violência contra a mulher, de modo que as Patrulhas têm desempenhado um relevante papel de aproximação às realidades das mulheres, permitindo-as se sentirem mais seguras (Spaniol, 2015).

De tal modo, o cenário após a edição da lei Maria da Penha e tantas outras medidas, pode ainda não representar uma condição de vivência das mulheres de forma digna e segura, o que certamente nos indica a necessidade de maior aprofundamento do debate social, de modo a permitir o desenvolvimento de uma consciência coletiva alicerçada seja cada vez mais instigado.

2.4 Os reflexos da atrofia discriminatória pelo gênero

Para além da discussão acerca da violência contra a mulher, é certo que durante muito tempo as mulheres foram tolhidas de vivenciar experiências, tudo em nome da cultura do

patriarcado e em decorrência de um achismo de que as mulheres seriam incapazes de ocupar os espaços sociais que convencionalmente são designados para os homens.

Fato é que, a participação das mulheres na esfera pública durante muito tempo foi tolhida, razão pela qual -entre tantas outras-, formulou-se a significante teoria jurídica do feminismo jurídico ou *jusfeminismo*[8], em que se coloca no centro do debate a relação gênero-direito, de modo a discutir problemas da seara teórico-política tradicional, e, igualmente, fatores ético-práticos (Lima; Bueno; Stamile, 2021).

Ao discutir a participação feminina na esfera pública, Casadei (2017) já chamava a atenção para tal discussão destacando que a voz feminina era ausente, sua subjetividade jurídica era negada, e sua presença fora do 'espaço doméstico' era impensável, de modo que sua condição era, de fato, de invisibilidade, o que nos remonta à ideia de que o enfrentamento das questões de igualdade do exercício de funções no âmbito da relação de gênero, decorre de uma profundidade estrutural maior do que se pode ser visualizado pela mera constatação, sendo indispensável analisar as raízes históricas que permeiam tal malversação social.

Objetivamente, todo esse processo de sobrestamento da participação feminina nos locais de poder, decorre de uma postura historicamente sustentada pelos homens, que tendia no sentido de "obscurecer a imagem feminina pública e desmaterializar as mulheres para que a luz pública não as atingisse", a fim de desencadear uma descrença da realidade da presença feminina (Gianformaggio, 1995, p. 167).

Tal postura de ocultação da presença feminina, ampliada pelo imaginário coletivo, reflete igualmente na composição das carreiras jurídicas, tendo em vista ser uma das consequências de tal ocultação o fato de que "a solenidade, a formalidade, a sobriedade e a tecnicidade do cargo sempre foram vistas como atributos essencialmente pertencentes aos homens" (Lima; Bueno; Stamile, 2021, p. 219).

Em decorrência disto, a título de exemplo, a ideia da mulher juíza chega a ser classificada historicamente como uma "contradição em termos"[9], em razão, especialmente, da contradi ção a esses preceitos objetivamente e estrategicamente fixados pela cultura masculina, conforme bem aponta Rackley (2002, p. 603) que a visão social da mulher juíza remete à ideia de "ameaça às normas estéticas, sua presença é um irritante inescapável,

[8] Tanto a expressão feminismo jurídico como *jusfeminismo* podem ser encontradas nas obras de Stamile (2020) como de Casadei (2017), tendo sido utilizadas no estudo das teorias jurídicas feministas.

[9] Expressão utilizada por Lima; Bueno; Stamile (2021, p. 219) a fim de explicar a contradição da figura da mulher juíza em razão dos requisitos estabelecidos pelos homens, entre eles, a solenidade, a formalidade, a sobriedade e a tecnicidade.

confirmando e rompendo simultaneamente a masculinidade estabelecida do cargo de juiz".

No Brasil, os reflexos de tal atrofia de igualdade de gênero é perpetrada por diversas esferas públicas, conforme já inicialmente destacado no âmbito do Supremo Tribunal Federal, mas também por todo o Poder Judiciário brasileiro, que segundo o Diagnóstico da participação feminina no Poder Judiciário - 2019, do Conselho Nacional de Justiça, apenas 38,8% das cadeiras da magistratura brasileira são ocupadas por mulheres.

Para além, ao que parece, há uma dificuldade institucional de manutenção de políticas públicas de fomentação ao combate da discriminação contra a mulher, especialmente em casos onde se cria uma expectativa política de que, de fato, ocorrerá uma transformação nas prioridades da agenda pública, assim como ocorrera quando o Brasil teve pela primeira vez na chefia do Poder Executivo a figura de uma mulher, no ano de 2013, em que de forma injustificada ocorrera um corte do orçamento destinado à viabilização de medidas de combate à violência contra a mulher (Brasil, 2011).

Além disto, é de ordem destacar que o período inaugurado pela pandemia da COVID 19 marca um tempo obscuro para as mulheres vítimas de violência doméstica, que tiveram de conviver com seus agressores em regime de quarentena, sem qualquer possibilidade de se socorrer de medidas de livramento, ou mesmo da própria asseguração da vida, revelando um cenário de verdadeira incomunicabilidade da dor (Lobo, 2020).

Apesar disto, as mídias se apresentaram como uma oportuna ferramenta de minimização dos sofrimentos suportados por mulheres que tiveram de lidar com agressores em suas residências, sem a possibilidade de se utilizar da rede de proteção da lei Maria da Penha. Para isto, canais de denúncias através de linhas telefônicas ou internet foram ferramentas fundamentais para viabilizar -ainda que mediante extrema dificuldade- casos de mulheres vítimas de abusos no âmbito doméstico e familiar (Fornari, 2021).

Momentos como o ora vivenciado, permitem a comunidade como um todo refletir acerca da indispensabilidade da manutenção de uma rede de apoio e proteção da mulher que não esteja subjugada à vontade do agressor, ou seja, há de se garantir que a partir do momento que uma mulher tiver interesse de realizar a denúncia de um caso de agressão, haja em seu favor uma gama de possibilidades de fazê-la, tal como arduamente a sociedade teve de aprender a desenvolver em plena emergência mundial de saúde em que o *lockdown* tornou-se medida compulsória (Lobo, 2020).

De tal modo, se contrastadas questões como a necessidade de pluralização da ocupação feminina em diversos campos da sociedade, a independência da vontade da mulher de oferecer denúncia contra seus agressores, a fomentação de uma rede de apoio à segurança

das mulheres que decidem tomar medidas contra os casos de violência vivenciados, e tantas outras questões, é possível concluir que os caminhos para o alcance da garantia do exercício da vida da mulher em sociedade em condições de igualdade ainda são longos e requerem esforço mútuo.

CAPÍTULO 3

Guerreiras da linha de frente: histórias de vida e luta das advogadas potiguares

CAPÍTULO 3

3 GUERREIRAS DA LINHA DE FRENTE: HISTÓRIAS DE VIDA E LUTA DAS ADVOGADAS POTIGUARES

Falar sobre histórias de vida, de acordo com Rui Tinoco (2004) a princípio, só interessava aos jornalistas e outros intelectuais literários. A partir do século XX essa metodologia passou a ser aplicada pelas ciências sociais e humanas, que propuseram biografias aplicadas a diversas culturas. O experimento inicial com membros de comunidades de índios serviu de base para traçar um objetivo que passou a ser recorrente em todas as demais investigações: o levantamento de práticas e costumes, através de inúmeras esferas da vida cotidiana. A escola de Chicago, conhecida pela aplicação de técnicas antropológicas para o estudo de dinâmicas urbanas e comunitárias, trouxe esse método de pesquisa como um de seus primórdios, utilizando para analisar as vítimas da exclusão social em sua localidade.

Já existe tradição no estudo das histórias de vida em ramos como a psicanálise e a sociologia, tendo em vista o interesse global das ciências no fenômeno a ser pesquisado. Utilizar esse método permite compreender as regras e o funcionamento de certo grupo social, motivando a investigação nas relações interpessoais daquela comunidade, e não na biografia propriamente dita. Ou seja, o foco não é necessariamente percorrer uma investigação particular, mas sim constituir várias histórias, a serem interpretadas de acordo com os objetivos de cada projeto. Sobre a profundidade e intensidade do recolhimento de dados, este pode variar entre a totalidade da história de vida e a parcela temática desta (Tinoco, 2004).

No caso desse estudo, poderíamos ter selecionado figuras conhecidas nacionalmente pela luta contra a violência, como por exemplo Maria da Penha, nascida em Fortaleza/CE, que foi agredida pelo marido, lutou bravamente até conseguir a condenação desse homem e posteriormente foi homenageada com seu nome na Lei nº 11.340. Hoje é fundadora de uma ONG que defende, sem fins lucrativos, a integridade física das mulheres; tínhamos possibilidade ainda de citar Malala Yousafzai, tendo em vista a sua história enquanto jovem defensora dos direitos humanos das mulheres, especialmente no que toque ao acesso à educação, que lhe proporcionou o recebimento do prêmio Nobel; ou ainda Simone de Beauvoir, que também foi um modelo de inspiração pelo seu ativismo na década de 40, quando escreveu a obra *O segundo sexo*, onde abordava a discriminação da mulher e os efeitos da sua inferioridade (Mello, 2020).

Contudo, a sociologia tem como objeto das histórias de vida o fato social[10], compreendendo não só o que as pessoas realizam, mas também como vivem e agem. Essa metodologia permite uma abordagem mais profunda, interiorizada e subjetiva das atitudes humanas diante da integração do indivíduo em sua cultura, na formação da personalidade e suas qualidades (Queiroz, 1953). Assim sendo, não era suficiente ter um conhecimento histórico simples de como essas mulheres ficaram conhecidas, mas foi necessário aprofundar-se em seus cotidianos e adquirir uma aproximação mais significativa, conversas intimistas e um contato direto para conseguir narrar suas trajetórias com o cuidado e a atenção que se requer esta pesquisa.

Nessa discussão, o conhecimento é construído através do processo de investigação realizado pela narrativa da história de vida, onde se busca compreender a perspectiva do sujeito sobre si mesmo e com os fatos sociais, através da sua própria capacidade de análise. Além disso, a realidade sócio-histórica na qual se inserem os investigados é estudada, para demonstrar como estes - ao mesmo tempo em que a modificam - são modificados por ela, além de interpretar de que maneira as questões universais interferem nas práticas individuais e vice-versa (Colomby, 2016).

Assim, para concretizar o método, optamos por realizar entrevistas, mediante abordagem qualitativa, para compreender os hábitos culturais, profissionais e pessoais de três histórias de vida: Helena Jacinta Belmont, Layla de Oliveira Linhares e Bárbara Paloma Fernandes, principalmente no que toque à sua formação feminista, com o intuito de interpretar de que maneira o conhecimento proporcionado por elas - em seus diversos âmbitos de atuação (docência, advocacia, política, etc.) - pode contribuir no combate à violência contra a mulher.

Apesar da importância de realizar esse estudo, já era esperado que houvesse dificuldades, desde a escolha da metodologia, quem seriam as participantes, como deveria ser conduzida a entrevista, se poderia ser presencial ou por videoconferência, como os dados seriam armazenados, quais as perguntas a serem feitas na entrevista, entre outros possíveis problemas. Ocorre que, em virtude da pandemia do Coronavírus, bem como da necessidade de evitar aglomerações para a garantia da integridade da saúde das participantes, tornou-se impossível a realização das entrevistas pessoalmente, nos restando a opção de fazê-las através de um programa de *software*.

Quanto à escolha das participantes, esta é diretamente ligada ao problema formulado

[10] Definido por Durkheim como sendo maneiras de agir, de pensar e de sentir, que exercem determinada força sobre os indivíduos, obrigando-os a adaptar-se às regras da sociedade onde vivem.

para a pesquisa. As informantes teriam que ser pessoas cuja vida e atitudes pudessem ser estudadas e analisadas para tratar da questão proposta, assim sendo, optamos por três mulheres que têm formação feminista e exercem influência sobre outras através do exercício da advocacia, para compreender de que forma elas contribuem no combate à violência contra a mulher através de sua profissão. Com isso, após o aceite dos convites, nos valemos das seguintes estratégias:

a) Programamos uma agenda com as datas que as participantes tivessem disponibilidade;
b) Organizamos a estrutura do *google drive* para que os vídeos fossem arquivados com segurança através da plataforma *meet*;
c) Elencamos sete perguntas para serem feitas na entrevista.

Na primeira reunião agendada com cada participante, o convite para a realização da pesquisa foi feito. Após o aceite individual de cada mulher, explicamos os objetivos do projeto e como seria realizado na prática a proposta da metodologia de narrar suas histórias de vida. Através do *google meet,* estreitamos as distâncias físicas, possibilitando que a convivência virtual oferecesse a aproximação necessária para o cumprimento do propósito do estudo. Isto porque existe uma preocupação com o vínculo entre o pesquisador e o pesquisado.

Essas narrativas podem ser definidas como uma expressão da existência através do tempo e da memória, onde são reconstituídas vivências que auxiliam na compreensão do objeto. Neste ínterim, John Dollard (1935) entende a metodologia das Histórias de Vida como uma tentativa deliberada de definição de uma pessoa em determinado meio cultural, contudo não seria possível contar somente uma experiência, ainda que seja sobre um indivíduo característico do grupo estudado, já que a sociologia compreende que os valores e as opiniões têm base coletiva.

Marie Christine Josso (2007) compreende que o trabalho de pesquisa a partir das histórias de vida permite estabelecer a medida das mutações sociais e culturais nas vidas singulares e relacioná-las com a evolução dos contextos de vida profissional e social. As subjetividades são confrontadas à inadequação da compreensão libertadora de criatividade na mutação, tornando-se prioridade da formação no geral e nas histórias de vida em particular.

A autora reflete, ainda, que o estudo das questões identitárias e expressões da existência, através da análise e da interpretação das histórias de vida escritas, permitem colocar em evidência a pluralidade, a fragilidade e a mobilidade de quem somos ao longo da vida. Por esta razão, as identidades manifestam as existencialidades em movimento, sendo mais atingidas pelos efeitos desestruturadores de mudanças sociais, econômicas ou políticas

em determinados períodos históricos.

O processo de formação realizado através das histórias de vida permite trazer à luz o sujeito em construção progressiva, vê-lo crescer progressivamente, produzindo um ser único. A consciência do ser, através de todos os ajustes que foram necessários à sua evolução, permite ter a medida do que está em jogo em toda a sua formação: a atualização do sujeito em querer e poder ser e sua objetivação nas formas socioculturais visadas, as que já existem ou as que forem necessárias. O conjunto dessas facetas presentes na formação do sujeito pesquisado abordadas através do ângulo da experiência refletida na história de vida, constitui uma contribuição para a abordagem globalizadora e dinâmica de si (Josso, 2007).

Graham Gibbs (2009) define que a metodologia das histórias de vida deverá ser aplicada através de pesquisa qualitativa, tendo em vista a necessidade de analisar a experiência individual de cada participante, por estarem relacionadas às biografias e práticas cotidianas. Esse tipo de pesquisa tem como objetivo esmiuçar a forma como as pessoas constroem a realidade à sua volta, o que estão fazendo ou como determinados fenômenos estão acontecendo naquele contexto. Ao invés de estabelecer conceitos definidos para determinadas hipóteses, as teorias são construídas e refinadas durante o estudo, que leva os casos e experiências a sério para entender a questão estudada.

As narrativas desta pesquisa foram colhidas em entrevistas semiestruturadas, realizadas através da plataforma virtual *google meet* e será exposta por meio de transcrições em forma de discursos não literais, em tópicos separados para cada participante. Helena Belmont, Layla Linhares e Bárbara Paloma contaram a sua trajetória individual, e relataram de que maneira a formação feminista contribui para o enfrentamento à violência contra a mulher. Assim sendo, no próximo tópico abordaremos as histórias de vida de três mulheres jovens, guerreiras, advogadas e conscientizadoras de – inúmeras - possíveis vítimas da violência doméstica, que através de sua formação feminista vêm realizando um papel social de suma importância, conforme veremos a seguir:

3.1 Helena Jacinta Belmont

Jovem advogada, com graduação em direito pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, especialista em direito criminal e atuante no enfrentamento à violência contra a mulher, Helena aceitou participar dessa pesquisa desde o primeiro convite. Nosso contato maior aconteceu em uma palestra, onde ela tinha sido convidada para falar sobre os instrumentos de denúncia de agressão e eu estava como voluntária do Núcleo de Práticas

Jurídicas da Ufersa, onde me graduei, para atendimentos jurídicos.

Dali em diante passamos a conversar sobre o assunto de maneira frequente, com preocupações semelhantes e uma formação muito parecida. Além de feministas, nos apoiamos em diversas frentes junto à política da Ordem dos Advogados do Brasil e a luta pelos direitos femininos, bem como no âmbito pessoal. A amizade que nos une nasceu do compartilhar das preocupações com a sociedade e o meio onde vivemos, o machismo encontrado nos ambientes em que atuamos e a desigualdade de oportunidades enfrentadas por mulheres, especialmente as jovens advogadas. Assim começamos a entrevista:

> **Pesquisadora:** Me conte um pouco sobre você e sua formação.
> **Helena:** meu nome é Helena Jacinta Belmont, e eu escolhi Direito porque desde criança (eu não lembro, mas minha mãe e meu pai sempre disseram) que eu sempre falava que queria ser juíza e é sempre aquele senso de justiça que queria, gostava muito de filmes relacionados à tribunal, a coisas policiais, então eu sempre gostei muito disso. Quando comecei a faculdade, já fiz o vestibular pensando que queria direito, não tinha certeza se queria advogar, mas sempre achei uma profissão muito bonita, pelo fato de você tomar o problema de outra pessoa para si. Então, no começo da faculdade eu acho que todo mundo tem muito aquela coisa do concurso, de querer ser aquelas carreiras, digamos, de topo. Mas eu nem digo hoje em dia "de topo", porque eu acho que topo é onde você está fazendo o seu melhor, então, durante a faculdade, por alguns professores e pela vivência em órgãos públicos, eu passei a admirar muito mais a profissão de advogado de diversas áreas, do previdenciarista ao criminalista, que é uma área que eu atuo bastante hoje em dia. Então eu sempre quis o direito, e hoje eu sou bem convicta em falar que eu não tenho vontade de fazer concursos, de parar de advogar e fazer algum concurso, que eu pare de advogar. Sempre a gente quer alguma melhoria, pensa em algum outro ramo porque, querendo ou não, a gente vê que a própria desvalorização, como uma guerra de classes, é uma coisa que acontece muito, mas advogar não é uma coisa que eu pense em parar. Comecei a faculdade na UERN, sou formada aqui em Mossoró, em 2010, peguei ainda duas greves e me formei em 2015. Estou muito satisfeita com a minha profissão. Hoje eu sei um por cento do que eu posso aprender ainda na nossa profissão, que é uma coisa que todos os dias você irá adquirir conhecimento de todas as outras áreas.
> **Pesquisadora:** Como você enxerga o contexto da violência contra a mulher no Rio Grande do Norte?
> **Helena:** A minha atuação na violência contra a mulher não foi logo de início. Querendo ou não, o meio criminalista ainda é muito fechado, muito machista e masculinizado. Para as mulheres terem ascensão nesse meio não é fácil como para homens, mas eu sempre gostei muito da área. Sou pós-graduada também em Direito Penal/Criminal e pensei muito para começar a atuar nisso. Meus primeiros clientes foram de outras áreas, e foi meio que aquela coisa de indicação: peguei o primeiro cliente criminal, que não foi violência doméstica, foi outro crime, e nisso vai acontecendo o boca a boca. O cliente gostou, aí uma pessoa da família já me procurou para outra coisa, e assim eu entrei nesse contexto de violência doméstica. Quando eu comecei, eu não tinha ideia do nível do âmbito de violência doméstica na nossa atividade e no nosso estado. E hoje em dia eu sei que é bem mais alarmante e muito pior do que a gente imagina, que gente bem próxima passa por situações dessa. Porque no início de tudo, lá na faculdade, quando eu tinha uma ideia totalmente distorcida de feminismo, de violência, de lugar da mulher, eu pensava que violência era só agressão física ou morte. Mas hoje em dia a gente vê que não. É você caçar a palavra de uma mulher enquanto ela está falando, você menosprezar uma conquista. Várias coisas que eu não tinha ideia e hoje eu vejo como é forte na nossa cultura. Nós somos nordestinos, aqui é uma cidade de interior, então cada vez

mais isso é uma coisa muito enraizada. Nós tivemos essa criação machista e eu acho que cabe a cada um a desconstrução do que é violência, como eu posso combater e como eu posso ajudar nessa violência.

Pesquisadora: De que maneira você conheceu o feminismo e o que ele mudou na sua vida?

Helena: Então, é uma história até interessante, porque eu não me enxergava como feminista. Eu tinha aquela ideia, lá em 2010 quando eu comecei a faculdade... e assim, eu nunca tinha tido contato. Apesar de sempre ter tido muito a postura que eu tenho até hoje, de achar errado quem discrimina, quem trata mal, homem que bate e que ignora, que sei lá... marido que sai e deixa a mulher sozinha em casa. Apesar de sempre ter tido esse pensamento, eu não me considerava feminista. Eu achava que dizer que era uma mulher feminista era uma afronta, era uma coisa absurda. Mas dentro da faculdade, graças a Deus, eu tive muitos contatos com pessoas que me fizeram enxergar de outra forma. Entrei para um programa de extensão, que não era nem voltado para parte de mulheres, mas era muito voltado para o lado social e até de movimentos sem-terra, de algumas coisas assim de ajuda social. Então, a partir desse contexto, eu tive experiências e tive contato com várias pessoas, de vários programas sociais e eu fui vendo. Eu sou feminista, sou sim. Então eu fui desconstruindo e eu fui aprender. Nisso, eu fui aprender o que é ser feminista, porque eu era femi nista e eu não me considerava. E você vai depois perceber que é toda uma criação, toda uma falta de informação... Eu digo que é isso, que a mulher que trabalha e ajuda a outras mulheres só não se considera feminista se ela não souber o que é o feminismo. Extremistas sempre vão existir em todos os locais, do bom e do ruim, mas você ou qualquer mulher só diz que não é feminista se ela não conhecer, e esse foi o meu caso. A partir do momento que na faculdade eu tive contato com movimentos sociais, com projetos de ajuda social, de tirar pessoas da rua ou então de levar comida para um abrigo, de coisas assim mínimas, eu fui enxergando a realidade. Logo, em universidades públicas você tem muita discrepância social dentro da sua sala de aula. Você tem discrepância social, tem discrepância de idade, e a partir desse momento você vai fazendo análise: eu tô aqui, eu saio de casa em 10 minutos e chego na faculdade. Tem gente que tem que sair de casa às cinco horas da tarde para poder chegar aqui às 7, e faz isso todos os dias e sei lá pode até tirar notas melhores que a minha. São pessoas que se dedicam mais, então a partir desse momento, dentro da faculdade, eu tive todo esse contato e aprendi o que era feminismo. Aliás, aprendi não... porque é um grãozinho de areia, mas eu tive o interesse de pesquisar e estudar mais sobre isso.

Pesquisadora: Como você incorporou o feminismo na sua atividade profissional?

Helena: Eu digo muito que a gente realmente incorpora o feminismo, porque não é aquela coisa de um personagem que você é no momento. A partir do momento que você se reconhece feminista, uma pessoa que vai defen der aquele direito, que vai defender aquela classe que sempre é descredi bilizada, e que tem seu espaço de fala tolhido, você é aquilo 24 horas por dia. Então, inclusive já cheguei a ter problemas em grupos de advogados, tanto com homens como com mulheres, que é o que eu fico mais triste, de ver mulheres com uma fala super machista e achando que nós estamos erradas por defender minorias. Por defender que uma mulher não deveria estar sendo tratada daquela forma, por defender que um advogado - que é uma pessoa que deve ser instruída, que imaginamos que ela estudou, que ela lê o mínimo para poder atuar na sua profissão - tem um discurso ho mofóbico. É assim, a partir desse momento eu não fico calada. Não fico calada em momento nenhum que eu vejo uma situação dessa. Essa situação específica, de um grupo de advogados, até chegou a virar processo disciplinar para essas pessoas porque começaram com falas homofóbicas, sim bem homofóbicas, uma coisa bem pesada, sem nenhum nexo e ninguém defendeu. De 200 pessoas dentro de um grupo de advogados, ninguém defendeu e eu falei, defendi, briguei, fui adjetivada de todas as formas, mas eu não fiquei calada e não ficaria nenhuma outra vez. Na minha atuação profissional eu tenho clientes homens, tenho clientes mulheres, mas na questão da violência doméstica eu não tenho clientes homens (do lado do agressor), porque vai de encontro a tudo que eu penso. Claro que existem várias situações, existe fraude, pode existir todo tipo de coisa, mas a partir do momento que eu tomo um lado, eu não consigo sair, eu não consigo mudar. Eu vou defender ali até o fim daquele

processo, mas eu não pegaria jamais um cliente desse, acusado de violência doméstica, porque iria de encontro a tudo o que eu penso, e eu ficaria pensando naquela mulher, o que ela estava passando para fazer isso. Durante a nossa campanha, agora nos últimos meses de 2021, meu nome quando foi cotado e quando foi lançado como candidata a vice presidência da OAB de Mossoró, eu só tive boas surpresas de pessoas que não me conheciam ou então que gostaram do meu nome por saber que eu era jovem, aguerrida, que tinha essa atuação em defesa de mulheres, e eu sempre quis isso, que a mulher ela tivesse seu espaço não simplesmente por ser mulher, mas que ela tivesse toda sua capacidade e sua qualificação reconhecida, porque muitas vezes não existe isso. Eles dizem: "vamos botar aqui mulher porque tem as cotas". Claro que a cota é uma coisa que agora obriga, mas tem que botar mulheres por que, será que, de um universo (daqui da nossa Subseção) de 2 mil advogados não existem 10 ou 15 mulheres qualificadas para estar dentro da nossa Ordem nos representando? Eu acho que existe, existe muito mais, e eu acho que tem que botar as mulheres. Claro que tem muito mulheres que não querem, não estão dispostas a pegar um cargo desse, que é um cargo que toma seu tempo, mas a mulher tem que estar dentro de todos os ambientes de direção e de coordenação, porque é tudo uma questão histórica. Se não tivesse isso, não existiriam cotas para mulheres, obrigando a colocar mulheres, porque a gente via em campanhas passadas chapas completamente masculinas, e aquele perfil: homem, de posição social elevada, branco, enfim, mulheres aqui e acolá só para ser secretária ou para ser uma recepcionista. Então a mulher tem que estar sim em uma Presidência, uma vice-presidência, em locais de destaque. Sempre defendi isso, e quando escuto alguém dizendo não, não tem que chamar mulher só por ser mulher. Não! Você tem que pegar o perfil daquela mulher e analisar quem é ela: o que ela fez, o que ela faz, o que ela estuda, no que ela é especialista, e no que ela pode contribuir, não somente por ser mulher. Porque nós, mulheres, temos até bem mais capacidades cognitivas do que os homens. Isso é comprovado cientificamente. Então eu incorporei, desde a época que eu me reconheci enquanto feminista, esse lado, e assim... nos meus discursos (pode ser até em um grupo de família, onde às vezes a gente evita alguns assuntos polêmicos), eu não me calo. Hoje eu posso ter um problema profissional, mas não me importo. Eu prefiro defender o que eu penso.

Pesquisadora: Você participa de algum movimento feminista?

Helena: Não. Na época da faculdade cheguei a participar de grupos de leitura, mas com a questão de tempo e da vida profissional, eu não participo. Hoje não sou vinculada a nenhum grupo. Já fui chamada para dar palestra, tanto em salas de aula de faculdade, quanto em festas e em eventos de Igreja, para famílias da comunidade, para falar sobre o assunto. A gente chama pessoas menos esclarecidas para saber: olha, isso aqui, quando seu marido pega o seu dinheiro, é violência financeira. Isso é uma violência. Não é porque ele te beija e te alisa que isso vai deixar de ser violência. Então, eu não participo de nenhum. Assim, hoje em dia não sou vinculada a nenhum.

Participava de algumas comissões na OAB, mas realmente nesse início de ano ainda não entrei em nada. Mas no que eu vejo que eu posso ajudar, que eu posso contribuir de alguma forma, eu participo.

Pesquisadora: De que maneira a formação feminista das advogadas tem implicações no combate à violência contra a mulher?

Helena: Eu acho que pela informação e educação, porque a partir do momento que nós conseguimos que nossa voz vá um pouco longe, vá mais à frente, e a gente consiga mostrar com informação e educação que aquilo é violência, que aquilo deve ser combatido, eu acho... assim, a OAB sempre faz alguns eventos com palestras e informações que são válidas, inclusive para os ho mens, porque não existe aquela de que "ai, é um homem feminista". Esse não é o local de fala do homem, mas ele tem que conhecer, e ele tem que saber reconhecer também a violência e ser contra. Não é só dizer: "ah, o homem é um homem feminista, fulaninho é um homem feminista...". Não, não mesmo, até porque o homem nunca vai saber o que a gente sente. O que a gente sente de medo de estar em um canto com alguma roupa, de constrangimento por olhares. Você não pode estar com uma roupa mais curta, uma roupa colada, uma roupa de academia, que você pode passar um constrangimento. Então um homem nunca vai saber o que é isso. Mas a questão de que a gente, a profissão da advogada,

ela tendo uma postura de Educação, de informação, a partir do momento que você chega ali com um cliente, você conversa, você explica que aquilo ali é certo ou é errado, até mesmo para os homens. Já tive situação de um cliente homem, cliente de outra área, contar sobre um problema familiar e eu dizer: “se eu fosse advogada da sua mulher ou da sua companheira, faria de tudo para que você se prejudicasse no âmbito do processo, porque tudo o que você me falou é violência. Você não está cuidando dela com esse tipo de coisa, trancando em casa e pegando o dinheiro, dando só o que ela pede, fazendo a mulher ter aquele constrangimento da humilhação, dizendo que ela não pode sair, que ela tem que ficar com os filhos, e você (o homem) que pode sair. Então, tudo isso é violência”. Eu não era advogada dele em um processo assim, ele não tinha processos desse tipo, mas eu acho que, com essa informação, já que ele chegou e pediu opinião, não sei se ele parou completamente. Não fui atrás, mas eu acho que fiz ele refletir. A partir do momento que você tem uma pessoa dessa, que ele leva a ideia, ele pode ficar refletindo... “É, realmente, se eu exceder um pouco ela pode me processar, eu posso responder por uma coisa que eu acho que é natural”. Porque infelizmente, o que acontece ainda é que, pela nossa criação, por toda estrutura patriarcal que nós vivemos, as pessoas ainda acham, principalmente os homens, mas muitas mulheres também, que aquilo ali é o certo e que o homem fazer aquilo ali é o certo, que ele deve fazer e que a mulher tem que aceitar, até situações que eu já presenciei, que o homem não trabalhava, a mulher trabalhava, mas ela era totalmente impedida de gastar o seu próprio dinheiro, porque ele (que é o homem) tem que resolver tudo isso, até a questão também da violência verbal. Então, acho que a informação e educação, dentro da nossa profissão, a gente consegue chegar um pouco mais à frente. Às vezes, no meio de uma audiência dessa, uma pessoa que está assistindo à audiência escuta aquilo, ou então está numa delegacia que chega uma confusão quando ela ouve um relato daquele, ela pode estar passando por essa situação. Tanto a mulher pode estar passando por essa situação e chegar em casa e dizer: “eu estou sendo vítima de violência”. Ou um homem que faz, e acha supernatural, porque o pai dele fazia com a mãe, ele faz com a esposa, provavelmente um filho vai começar a fazer com a namorada, então tem toda uma estrutura de violência que a pessoa passa toda uma vida. E eu acho que, com a informação, com essa educação que a gente tenta fazer, o assunto violência doméstica é um assunto que eu digo que nunca vai ser uma tecla batida, uma tecla cansativa, porque sempre existem questionamentos. Na primeira aula que eu dei sobre esse assunto, eu não imaginava o quanto as pessoas eram ignorantes de não ter esse tipo de informação. Não ignorantes de ignorar a informação, de ter e não absorver, mas de não existir essa troca de informação, de perguntar coisas básicas que eu digo “sério que as pessoas não reconhecem que isso é uma violência? Que isso pode trazer sérios problemas para uma criança que vê aquela cena? Uma menina...”. As pessoas dizem, quando atuam em criminal, que tem muita gente que nasce e cresce em uma favela e não vira bandido, mas quando você está dentro de um contexto que você vê que o herói da sua rua é o cara que é bandido, você tende a querer acompanhar aquilo. Então, quando você vê dentro da sua casa um contexto de que sua mãe sempre apanhou, sua avó apanhou, e seu namorado chega agora e te dá um tapa, ou tem ciúme de uma roupa, você também vai achar aquilo normal. Pessoas dizem “não, não é assim”. Mas é. Nós somos produto do meio sim. Vai dizer que uma pessoa não é influenciada por toda sua história de vida? Nós podemos ter o estudo que for, a leitura que for, a vivência que for, mas nossas decisões são baseadas nas nossas experiências de vida, então com informação e educação, acho que é o único meio de tentar formar uma desconstrução, e principalmente tratar isso de uma forma educativa, não impositiva, que você tratando isso de forma educativa, tanto o homem como a mulher que são vítimas, que são acusados, eles vão ter interesse de buscar. De forma impositiva a gente sabe que não funciona, mas de forma educativa as pessoas têm interesse em buscar, têm interesse de aprender. Eu já consegui cliente após uma palestra. Falar, contar história, fazer uma palestra com dados, com números, e mostrando que durante a pandemia em alguns cantos aumentou muito a violência, porque a pessoa está dentro de casa direto, está com aquele contato 24 horas. Tem gente que tem aquela necessidade de sair, não podia, muita gente perdeu o emprego. Então a questão financeira também mexe muito com o psicológico. É uma coisa que a gente

> sabe que afeta totalmente as relações, a questão financeira em uma cidade como Mossoró, que cresceu 80 por cento a violência doméstica. De qual tipo? de vários. Agressões, divórcios, o número de divórcios aumentou, a gente pode dizer que é uma coisa que é coincidência? Não. Mas muitas vezes você casa, você está vivendo com a pessoa que você tem um mínimo de contato. Os dois trabalham, estão em casa só em algum momento, e a partir do momento que passaram 30 dias e 24 horas grudados as diferenças aparecem, e as pessoas não conseguem mais conversar e se resolver. Ou querem partir para a agressão, ou querem partir para uma resolução definitiva, sem antes se educar, compreender, ter toda uma informação para tentar seguir de outra forma.

A entrevista com Helena Belmont responde a pergunta desta pesquisa de maneira satisfatória, explicando que a formação feminista exercida pela advocacia feminina no Rio Grande do Norte tem implicações no combate à violência contra a mulher através da informação e da conscientização da população, tanto agredida quanto agressora, sobre seus direitos e deveres. Nesse aspecto, a jurista entende que as histórias de vida também influenciam na desconstrução de estereótipos e exemplifica que já ficou responsável por casos e ganhou clientes, após realizar audiências ou palestras sobre o assunto.

Apesar de reconhecer que o meio criminalista ainda tem restrições à participação das mulheres advogadas, por ser machista e masculinizado, a procuradora investiu nos estudos e concluiu sua pós-graduação nessa área para contribuir ativamente no enfrentamento à violência doméstica do Rio Grande do Norte através da informação, da conscientização da população na quebra de estereótipos e da defesa das vítimas. Feminista convicta, a defensora não é vinculada a nenhum grupo específico, mas atua constantemente em prol do movimento.

3.2 Layla de Oliveira Linhares

Apaixonada pelo estudo em gênero, com graduação em direito pelo Centro Universitário do Rio Grande do Norte (UNI-RN), especialista em direito constitucional e atuante no enfrentamento à violência contra a mulher, desde o estágio profissionalizante até o mestrado onde é aluna na UFRN, Layla aceitou participar dessa pesquisa de imediato. Nosso contato maior aconteceu no âmbito do programa de pós-graduação em direito da UFRN, onde fazemos parte da mesma linha de pesquisa.

Desde a matrícula no PPGD nós nos identificamos muito com relação ao objeto de estudo pretendido, compartilhamos experiências e formações. Além de advogadas feministas, nos apoiamos em diversas frentes junto ao Mestrado em direito da UFRN, tanto na rotina de aulas e compromissos estudantis, bem como no âmbito pessoal. A amizade que nos une surgiu no compartilhar das vivências acadêmicas. Assim começamos a entrevista:

Pesquisadora: Me conte um pouco sobre você e sua formação.
Layla Linhares: Eu me chamo Layla de Oliveira Lima Linhares, estou dando o nome completo para fins de registro, e eu sou advogada desde 2015. Sempre atuei. Iniciei minha atuação na área trabalhista, mas com o decorrer da profissão fui me envolvendo com o Direito de Família, e aí também cheguei a atuar com violência doméstica. Eu escolhi o direito muito jovem, comecei a cursar com 17 anos, e escolhi porque naquele momento parecia ser o que era mais afim com o que eu já estudava. Sempre fui muito afinada com a área humana. E aí nisso entrou o direito como uma opção de curso, e é onde eu estou até hoje. A princípio nesse primeiro momento é isso.
Pesquisadora: Como você enxerga o contexto da violência contra a mulher no Rio Grande do Norte?
Layla Linhares: Bom, apesar do cenário nacional e o do Rio Grande do Norte também ser bastante assustador, em termos de números, nós somos um Estado que nos últimos anos entre aspas progredimos em relação ao combate da violência contra a mulher. O que se deve muito, inclusive diminuindo a taxa de feminicídio, enquanto no restante de quase todo o Brasil essa taxa aumentou em virtude da pandemia da covid. Mas, assim, acredito muito que isso se deve à atuação das entidades, dos entes públicos, no resguardo dessa mulher na interiorização dos instrumentos de proteção, inclusive em Mossoró com as casas abrigo, enfim, com uma série de mecanismos que vão além do Judiciário ou da delegacia, mas que são instrumentos de apoio da mulher vítima de violência. Então, acredito que o contexto ainda é, infelizmente, muito preocupante. Os números ainda são alarmantes. A gente, apesar dos progressos, não tem uma tarefa acabada no Rio Grande do Norte, muito menos no Brasil, mas é possível enxergar progressos diante dessas medidas adotadas, também pela própria conscientização que vem da sociedade.
Pesquisadora: De que maneira você conheceu o feminismo e o que ele mudou na sua vida? Você se considera uma advogada feminista?
Layla Linhares: Sim, eu me autointitulo sim como uma mulher feminista, e o feminismo foi entrando na minha vida de uma maneira bem paulatina. Anos atrás, alguns anos atrás, eu não tinha muito conhecimento sobre, mas até o direito mesmo, conforme você vai estudando e vendo as minorias sociais, estudando sobre direitos humanos e tudo o mais, você vai (se tiver interesse) se aprofundando e conhecendo aquela realidade. Conhecendo movimentos de mulheres, com amigos, conversando ao longo dos anos, eu fui me interessando pelas pautas feministas, fui estudando sobre o que era feminismo lendo e hoje eu me considero uma mulher feminista e estudo inclusive gênero hoje na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, também estudando essa questão da violência de gênero, da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher. Isso tudo foi um processo, a gente sempre está um pouco atrás do que é a sociedade. A gente sempre tem muito o que aprender quando se trata do feminismo.
Pesquisadora: Como você incorporou o feminismo na sua atividade profissional?
Layla Linhares: Eu já atuei em alguns casos relacionados de família na advocacia propriamente, e eu acho que quando você consegue olhar para os casos, olhar para a vítima, olhar inclusive para o agressor sob uma perspectiva de gênero, e isso vem muito do feminismo, você consegue compreender aquele fenômeno social, porque a violência doméstica é um fenômeno social. Você consegue compreender aquilo e o porquê daquilo acontece. A violência doméstica e familiar contra a mulher, ela não é uma violência gratuita, ela tem suas bases no patriarcado, no machismo, e ter consciência disso, saber que essa violência é desencadeada por esses padrões sociais machistas, ajuda a compreender o fenômeno e ajudar as vítimas. Em um caso de família, você compreender que aquela mulher, ela não está ali só pleiteando a pensão para os filhos. Aquele homem não está só negando aquela prestação, ele está muitas vezes cometendo uma violência patrimonial contra aquela mulher no processo de divórcio, enfim... São muitas nuances que a violência doméstica traz, e quando você tem uma formação feminista, quando você olha sobre essa perspectiva, você consegue compreender e auxiliar muito mais essas vítimas da violência doméstica. Você consegue, além de atuar como advogada, sob o olhar puramente legal e profissional, dar força. Você consegue lançar um outro olhar, um olhar de proteção

da vítima.

Pesquisadora: Você participa de algum movimento feminista? Como é que você consegue conciliar a sua prática no sentido profissional com a participação nesses movimentos?

Layla Linhares: Eu participo político-partidariamente de movimentos feministas, e na minha vida pessoal, enquanto pessoa física, eu sou a idealizadora de um projeto que promove a dignidade menstrual, que é o projeto Luas. A gente trabalha com a doação de absorventes para mulheres em situação de vulnerabilidade, porque a gente acredita que quando a mulher tem acesso ao mínimo, ela consegue ter acesso a outras coisas e isso interfere na emancipação dela. Considerando o meio jurídico, conciliar não é uma tarefa fácil, porque eu enxergo o meio jurídico ainda como um meio muito machista e pouco aberto às ideias feministas. Então assim, é um pouco difícil militar na advocacia sendo feminista, porque muitas vezes o seu olhar não é o olhar do seu chefe. Quando você trabalha por exemplo num escritório e você tem um superior que não tem esse mesmo olhar. Então, assim, no meio jurídico, especificamente a advocacia é bem complicada, e academicamente falando também. Não sei se é uma experiência plural de todos os cursos de direito ou de todos os programas de pós-graduação, mas a minha experiência hoje é de um ambiente hostil em relação às pessoas que atuam, que estudam ou que tentam atuar sobre esse enfoque do feminismo.

Pesquisadora: De que maneira a formação feminista das advogadas tem implicações no combate à violência contra a mulher?

Layla Linhares: Eu acredito que a formação feminista de advogadas ela é essencial no combate da violência contra a mulher. Por quê? Porque a partir do momento em que você tem uma formação feminista, você tem conhecimento do que é o feminismo, você conhece as consequências do machismo na sociedade patriarcal, você entende o porquê que aquela mulher sofre aquela violência, você consegue analisar um caso, por exemplo de violência doméstica. Se chegar ao seu escritório uma vítima de violência doméstica, você consegue auxiliá-la com um olhar completamente diferente do que você teria se você não soubesse ou não tivesse noção do que era feminismo. Porque é assim, a violência doméstica é algo que as pessoas ainda veem como se fosse uma besteira, uma coisinha trivial, algo que acontece. Naturalizam muito a Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, e quando você tem essa formação feminista, você não consegue mais enxergar isso como sendo algo natural. Você passa a enxergar isso como algo que deve ser combatido, como algo que você deve lutar contra, como algo que você deve lutar todos os meios para proteger aquela vítima, se utilizar de todas as ferramentas que o aparato estatal oferece à essa vítima. E uma consequência da formação feminista é que você acaba tendo conhecimento de que ferramentas são essas, e aí, a partir do momento que você tem esse conhecimento e você pode repassá-lo, você ajuda enormemente. Ainda que você não atue advogando no caso, você consegue orientar aquela vítima a ir a uma delegacia, a pedir medidas protetivas, a procurar um auxílio psicossocial. Você ajuda no combate e faz com que aquela vítima consiga mais facilmente e de repente sair do círculo da violência.

A entrevista com Layla Linhares responde ao questionamento feito por esta pesquisa de forma gratificante, demonstrando que a formação feminista exercida pelas mulheres advogadas no Rio Grande do Norte tem implicações significativas no combate à violência contra a mulher, tendo em vista a possibilidade de enxergar progressos na sociedade promovidos pela conscientização feminina.

Para a entrevistada, ter conhecimento sobre o feminismo é saber também que a violência contra a mulher tem suas bases no patriarcado e é desencadeada pelos padrões sociais machistas. Além disso, a formação feminista ajuda na compreensão do fenômeno

social e pode contribuir no apoio às vítimas, em virtude do olhar de proteção sob a perspectiva de gênero que é oferecido.

Assim, a operadora do direito afirma que a conscientização sobre as ferramentas de proteção à mulher vítima de violência é uma das consequências do feminismo exercido pela advocacia potiguar, que promove orientação sobre as denúncias e medidas sociojurídicas a serem tomadas por quem sofre agressões, fazendo com que essas mulheres possam sair do ciclo da violência.

3.3 Bárbara Paloma Fernandes

Corajosa e destemida, Bárbara Paloma enfrentou a dominação masculina no âmbito profissional de maneira aguerrida e vitoriosa ao se tornar a primeira mulher presidente da história da Ordem dos Advogados do Brasil. Graduada na Faculdade de Ciências e Tecnologia Mater Christi, a jurista também ocupou as funções de Conselheira e Secretária Geral na OAB/RN, possuindo grande influência na transformação da receptividade feminina.

Nosso contato maior se deu na campanha para a Presidência da Ordem dos Advogados no triênio 2019-2021, quando Bárbara decidiu se candidatar naquele pleito. Desde então ela passou a ser inspiração não só para esta pesquisadora, como também para todas as jovens operadoras do direito, tendo em vista o cuidado com os temas relacionados a gênero e feminismo, bem como toda a sua luta contra a discriminação. Além disso, Paloma é professora de cursos de pós-graduação e palestrante. Assim começamos a entrevista:

> **Pesquisadora:** Me conte um pouco sobre você e sua formação.
> **Bárbara:** Minha história com o direito tem muita ligação com meu pai, porque meu pai era formado em direito. Meu pai era auditor fiscal do Estado. Nunca havia exercido advocacia porque era concursado, mas o direito é muito presente na minha vida desde pequena. Eu vivia um duelo na família: meu pai é do direito, mas a maioria da família é da área da saúde. Fiz vestibular pra medicina e direito, passei em direito, e assim a minha identificação com o curso foi logo de início. Eu sempre fui, desde pequena mesmo, de defender tudo aquilo que eu acreditava. As ideias né. Na escola eu fui líder de classe, eu fui de centro acadêmico de colégio, estava muito ligado à minha natureza aquela questão de argumentar, então eu acho que foi meio que um caminho natural. Aí meu pai ficou muito feliz, obviamente, porque alguém iria seguir os passos dele. E foi um encontro realmente, acho que eu de fato nasci para ser advogada. Então sempre realmente era aquela coisa que chamava, aquela coisa de dentro, que você vai ser advogada porque você nasceu para ser advogada. E aí meu pai nessa época em que eu comecei a advogar já tinha se aposentado do Estado, já tinha colocado escritório e eu comecei a advogar com ele. Depois de um tempo, ele mesmo foi se afastando do escritório e entregou, vamos dizer assim. Ele sempre dizia que tinha colocado o escritório, já depois de aposentado, porque queria me ver encaminhada na vida. E, obviamente, isso foi muito importante para mim porque papai era uma pessoa conhecida. Fui privilegiada nesse sentido, porque não sofri o que muitos recém-formados passam. Tem gente que não tem nenhum parente

e nem ninguém da área da família para começar, que começa do zero, então eu de fato comecei a advogar em um contexto mais fácil, porque papai já tinha clientes. Não posso dizer que o início da minha advocacia foi sofrido, foi difícil, porque obviamente eu tive todo o suporte e a assistência. Já tinha o escritório e ele pagava tudo, então eu cheguei sem despesa de praticamente nada, e eu sei que essa não é a realidade. A maioria dos advogados que começam realmente do zero do nada com muita dificuldade e eu graças a Deus não passei por isso. Então foi mais ou menos isso a minha trajetória na advocacia até me firmar no meu próprio escritório.

Pesquisadora: Como você enxerga o contexto da violência contra a mulher no Rio Grande do Norte?

Bárbara: Ela não tem classe social. Ela é tão presente na nossa vida e das pessoas que você menos espera, que você menos imagina, então assim... o grande problema é que a sociedade só enxerga como violência contra a mulher a violência física. Mas a gente já tem um entendimento macro de violência que não é só física, ela é psicológica, financeira, patrimonial, política. No meu convívio, o índice de violência contra a mulher que eu consigo enxergar é muito alto. A gente mora no Nordeste e a cultura nordestina prega muito do cabra macho, então eu acho que a mentalidade da nossa sociedade é muito isso. Até muito pouco tempo atrás, mulher era destaque por ser bonita, não por ser estudiosa ou por trabalhar para conquistar sua independência. Hoje eu enxergo um pouco de mudança, apesar de ainda ter muito caminho a ser enfrentado. Muito dessa construção vem do nascedouro da violência, porque toda mulher que tenta quebrar esse padrão um dia entra nas represálias e obviamente chega no contexto da violência. Eu vivenciei isso desde secretários que estão em casa até pessoas que são amigas, que moram nesse mesmo condomínio que eu. Quando eu estava na 5ª Vara Criminal de Mossoró, que era a Vara de Tóxicos, nem existia ainda a Lei Maria da Penha, porque ela foi criada em 2006. Os processos de violência doméstica estavam em varas criminais comuns, no caso de Mossoró a competência era do Dr. Renato e foi quando eu comecei a trabalhar diretamente com violência doméstica, porque eu era estagiária lá na vara. Os casos que chegavam eram basicamente só de situações de vulnerabilidade: mulheres pobres, negras, você percebia um padrão. E hoje, traçando uma linha histórica com a conscientização, a realidade mudou. Depois de uns 8 ou 9 anos da Lei Maria da Penha, eu comecei a perceber a mudança do padrão de que mulheres de classe social mais alta começaram também a denunciar. Então, apesar de que ainda é muito menor esse índice, é um trabalho de construção e de conscientização das mulheres que a gente tem que fazer, de onde quer que a gente esteja e em qualquer oportunidade que a gente tenha. Que essa voz ela seja propagada de forma mais disseminada, em larga escala, porque a gente tem que cada vez mais implementar esse discurso. A violência começou lá atrás com nossos avós, quando as mulheres eram proibidas de falar ou o volume de suas vozes era controlado. Mas a gente percebe uma evolução no sentido de conscientização. Por quê? Porque você percebe cada vez mais mulheres de classes que não são tão favorecidas. Elas passam também a realizar essas denúncias porque, quer queira quer não, é um preconceito também, é uma quebra de padrão, por exemplo, para uma pessoa "estudada". Meu marido é conhecido, eu sou uma pessoa conhecida na cidade, então não vou fazer isso.Aquela questão da imagem. Então eu acho que isso muito se dá pelas campanhas, obviamente, de alerta da violência contra a mulher. E acho que aqui em Mossoró precisa de outras atitudes, não só por parte da OAB. A gente trabalhou muito isso na minha gestão. A Comissão da Mulher Advogada, de todas as comissões, foi a que mais trabalhou. Mas eu acho que outras instituições também precisam adotar essas posturas de campanhas educativas. A gente percebe que ainda existe muita falta de informação e isso muitas vezes se deve a um "bloqueio" por parte dos próprios governantes. Eu não vejo, por exemplo, o município trabalhando isso de forma explícita. Eu não tenho certeza, mas acho que isso talvez seja o trabalho da Secretaria de Desenvolvimento. De todo modo, o município poderia implementar projetos nessa área e outras instituições, porque isso na verdade é um problema social, é um problema que toda a sociedade de uma forma geral deveria combater. Então é assim que eu enxergo o contexto da violência contra a mulher em Mossoró, cada vez mais latente a necessidade de conscientização. O fato da gente não ouvir muito falar sobre violência antigamente contra a mulher é porque as pessoas não

denunciavam nem exploravam isso. Esses dados não apareciam, eles eram invisíveis e agora eles começaram a aparecer. Então não é que houve um aumento contra a violência contra a mulher, eu acho que ela sempre existiu, a gente só não conseguia enxergar. Você vivia no seu cotidiano, eu no meu, mas isso não era colocado em evidência como hoje.

Pesquisadora: De que maneira você conheceu o feminismo e o que ele mudou na sua vida?

Bárbara: Eu inconscientemente já praticava o feminismo desde pequena, mas assim, o meu encontro mesmo foi quando de fato eu comecei a participar da vida acadêmica e institucional, porque eu entendi aquilo de mais forte, no sentido de transformar isso de fato em algo que eu queria mudar para a minha vida. A partir do momento que a gente passa a estudar, quer queira quer não, quando entra na faculdade você passa a entender os movimentos sociais e as minorias, aí eu fui me identificando com o assunto. Quando eu entrei na OAB a realidade era muito difícil. Primeiro porque as mulheres não queriam participar, as antigas tinham o pensamento bem fechado. E depois porque os homens não queriam permitir que as mulheres ocupassem cargos de destaque ou exercessem qualquer tipo de poder. Quando eu fui convidada a integrar a gestão da Ordem, entendi que aquilo seria uma oportunidade que eu estava tendo de mudar muita coisa, de mudar um padrão. Nos preparativos da campanha a gente teve a certeza das heranças do patriarcado quando percebemos que sequer registros femininos tinham pra compor o acervo. Não tem registro de fotos, matérias de jornais, revistas ou qualquer outra mídia que demonstre a participação das mulheres. Pra você ter uma ideia, a gente não sabe por exemplo quem foi a primeira mulher que participou da OAB porque não há registro, e se tivesse eles tentavam apagar. É uma coisa horrível... Mas hoje eu enxergo claramente a mudança nas próprias mulheres. Nas vontades que elas têm de participar da Instituição através dos projetos de Valorização da Advogada. Então eu fico muito feliz quando eu vejo essas meninas todas empolgadas querendo participar de comissão, trabalhando, se destacando, é um outro quadro. E assim, por mais que tentem acabar com isso, não volta mais a ser como antes. O retrato dessas políticas que a gente implementou institucionalmente você percebe no reflexo atual. Fazendo uma análise da participação das mulheres, hoje elas impõem sua opinião de maneira muito mais forte do que os próprios homens. Antigamente era inimaginável você ver uma mulher discutindo com um grupo de advogados. Hoje a mulher dá de chinelo nos homens. Éramos muito reprimidas realmente, não tinha esse direcionamento institucional. Hoje eu vejo como isso é importante e salutar. Enxergo claramente na postura das mulheres o resultado das políticas que a gente começou a implementar de dez anos para cá.

Pesquisadora: Como você incorporou o feminismo na sua atividade profissional?

Bárbara: Eu acho que acaba sendo uma coisa muito natural. Eu me lembro, por exemplo, de uma entrega de carteiras onde eu fui muito estigmatizada porque a advogada era trans e houve imprensa (chamada por ela). Começaram a dizer que a presidência estava dando tratamento especial e todos deveriam ser tratados de maneira igual, mas foi ela que decidiu chamar a imprensa porque queria que se tornasse notícia o fato de termos a primeira advogada trans inscrita nos quadros da Ordem. Ela havia se aproximado de mim quando eu ainda era secretária geral, pedindo ajuda com as orientações para mudança de nome e os procedimentos. Ela não queria receber a carteira com o nome masculino de batismo, e eu a ajudei a receber com o nome social que ela escolheu. Mas ela também tinha muito medo de sofrer preconceito, então fiz de tudo para protegê-la e por isso fui crucificada. Começaram a me criticar nos grupos de whatsapp e eu fiquei sabendo, mas eu não liguei pra isso, pelo contrário, reafirmei que enquanto eu estivesse na presidência, ela seria muito bem tratada e recebida. Não é fácil quebrar paradigmas, em uma instituição como a nossa pior ainda.

Pesquisadora: Você participa de algum movimento feminista?

Bárbara: Não. Apesar de eu seguir vários movimentos feministas, eu nunca fui para uma reunião. Mas eu acho que isso que a gente criou na OAB é um movimento feminista. A Comissão da Mulher eu considero um movimento feminista totalmente hoje, quer dizer, até 31 de dezembro era.

Pesquisadora: De que maneira a formação feminista das advogadas tem

implicações no combate à violência contra a mulher?
Bárbara: Toda mulher que se considera feminista, ou mesmo as que não se consideram, praticam o feminismo sem saber. Então é muito natural. Por exemplo, no meu dia a dia, tenho experiências frequentes com situações onde eu preciso reafirmar a essa mulher que ela pode fazer o que quiser. A partir do momento que você tem com essa pessoa, você pode tentar mudar o pensamento dela. E isso, às vezes, acontece de forma muito sutil. São detalhes. Mas, assim, eu acho que é bem isso. Quando você tem a formação feminista é bom, porque a prática passa a ser no seu dia a dia. Então a gente se dedica a desconstruir essa ideia que o feminismo é aquela mulher que deixa os pelos crescerem, que vai para o meio da rua ficar nua ou balançar uma bandeira em frente à prefeitura, por exemplo. Feminismo não é isso. É você vivenciá-lo. É tentar conscientizar as pessoas de seu convívio, utilizando os canais e os meios que existem para falar sobre isso, como por exemplo nas minhas mídias sociais. Eu gosto muito de postar coisas sobre feminismo e eu sei que atinjo um certo público, porque tem muitas pessoas que me seguem. O movimento feminista é uma forma de você combater a violência. Se quiser me chamar para um protesto também vou, mas acho que eu não preciso fazer isso todo dia para combater a violência contra a mulher. Então às vezes você trabalhar o feminismo de forma mais sutil em determinadas pessoas acho que funciona melhor do que adotar posturas mais ostensivas. Toda mulher deve ter no seu seio familiar, dentro da sua própria casa, ou nos amigos, alguém que esteja passando por uma situação de violência, e você é capaz, com a sua compreensão de conversar com ela. Então eu acho que quanto mais a gente disseminar isso, que você não precisa estar aliado a algum movimento feminista por exemplo para você praticar o feminismo no seu dia a dia, eu acho que conseguiremos atingir pequenas situações do cotidiano e a gente vai modificando e mudando a realidade como um todo aos poucos. Eu acho que é bem isso. Temos uma grande missão pela frente.

A entrevista com Bárbara Paloma responde ao problema questionador desse estudo de maneira direta, demonstrando que a formação feminista exercida pelas mulheres advogadas no Rio Grande do Norte tem implicações significativas no combate à violência contra a mulher, tendo em vista a possibilidade de conscientização feminina, especialmente nos ambientes em que frequentamos.

3.4 Análise da pesquisa

Ao longo da pesquisa, abordamos aspectos teóricos referentes à compreensão da violência contra a mulher e dos conceitos relacionados ao movimento feminista, a partir de uma perspectiva histórica, jurídica, sociológica e antropológica. Com vistas a aprofundar nossas reflexões, trouxemos o empirismo da metodologia das histórias de vida para analisar a narrativa de três mulheres advogadas que atuam nesse enfrentamento.

O problema central do estudo era entender de que maneira o contato com o feminismo teve implicações na vida de advogadas que atuam no enfrentamento à violência contra a mulher. Para a resolução desse questionamento, fizemos entrevistas para conhecer melhor a realidade de Helena Belmont, Bárbara Paloma e Layla Linhares, que aceitaram o convite para contribuir com suas narrativas. Acontece que o caminho para chegar nessas entrevistadas foi

longo e cheio de reviravoltas.

No projeto inicial, a proposta era estudar a rede de apoio que atua no combate à violência. Para isso convidamos algumas mulheres da linha de frente para uma conversa informal. Nesse sentido falamos com Fernanda Greyce, Defensora Pública das vítimas no Município de Mossoró; com Janaina Holanda, Secretária de Desenvolvimento Social; com Jamille, Coordenadora da Patrulha Maria da Penha, e com Lílian Cynthia, criadora do projeto Patrulha Maria da Penha, na tentativa de compreender melhor a atuação de cada setor no combate ao ciclo da violência contra a mulher. Contudo, no decorrer das entrevistas observamos que o tempo seria insuficiente para conhecer todas as profissionais envolvidas e realizar uma pesquisa empírica satisfatória.

Nesse sentido, passamos a colher depoimentos de quem já atuava na formação feminista, com o intuito de analisar qual seria o perfil ideal para realização desse estudo. Durante essa análise, contamos com o apoio e a contribuição indispensável da advogada potiguar Rayane Andrade, atuante no estudo dos direitos das mulheres desde a sua graduação; também ouvimos a professora Rebeca Rezende, advogada paraibana que estuda os fenômenos sociais relacionados às vítimas de violência; e por fim entrevistamos a pesquisadora Maysa Guimarães, brasileira feminista que atualmente reside em Lisboa, Portugal, onde realiza o seu mestrado em Ciência Política e faz observações participantes acerca das diferenças entre Brasil e Portugal no que toque aos instrumentos de proteção às vítimas de violência.

Diante das informações coletadas até a qualificação desta pesquisa, a incerteza da concretude desse estudo empírico causou angústia e muitas dúvidas sobre qual o perfil traria uma resposta mais viável e satisfatória acerca dos questionamentos realizados na problematização do tema. Entretanto, após a colaboração dos professores na banca, analisamos que a advocacia feminina do Rio Grande do Norte poderia fornecer o material necessário para o alcance dos resultados pretendidos, e assim seguimos para os novos convites.

Helena Belmont, Layla Linhares e Bárbara Paloma foram escolhidas para participar dessa pesquisa, antes de qualquer coisa, por serem referências de comprometimento, empatia e sororidade não só para esta pesquisadora, mas também para a sociedade como um todo e a comunidade jurista do Rio Grande do Norte.

As histórias de vida foram ouvidas e interpretadas seguindo o dispositivo de Marie Christine Josso (2007), que integra as ligações com a própria pesquisadora e com as outras participantes, favorecendo um trabalho de reconstrução oral, depois escrita, da história de sua formação, análise e interpretação do diálogo, compreendendo as sensibilidades e ideias para

finalmente comparar os relatos. Nesse aspecto, a formação feminista das operadoras do direito que participaram desse estudo vão de encontro com o entendimento das autoras consagradas Joan Scott (1989) e Judith Butler (2018) quando abordam as fragilidades do gênero.

Isto porque Joan Scott, historiadora e feminista norte-americana defende a ideia de que o conhecimento histórico não é só um registro das mudanças ao longo do tempo, mas um instrumento que participa da produção do saber sobre determinada situação ou grupo. Para a autora, as narrativas fazem parte também do processo de produção do que se entende por gênero.

Nesse sentido, o gênero é compreendido como um elemento constitutivo de relações sociais baseados nas diferenças percebidas entre os sexos, podendo ser considerado a primeira forma de estabelecer o poder em virtude da sua construção que vai além do parentesco e alcança a economia, a política, a história e diversos outros âmbitos de forma ampla. Assim torna-se viável tornar as mulheres participantes ativas, possibilitando estratégias feministas (Scott, 1989).

Nesse mesmo sentido, Judith Butler (2018) entende que a representação de mulheres necessita do desenvolvimento de uma linguagem capaz de adequar a teoria feminista de forma completa, promovendo uma visibilidade política com eficácia nos resultados. Isso é alcançado na prática de um discurso universal e sem presunções.

Ou seja, de acordo com as autoras, a análise bibliográfica da formação feminista não seria suficiente para interpretar o objeto pretendido. As histórias de Helena, Layla e Bárbara foram essenciais para projetar um entendimento mais abrangente das perspectivas pessoais, laborais e acadêmicas do que se entende por advocacia feminista.

Esses relatos permitiram uma resposta determinante ao questionamento feito pela pesquisadora: a formação feminista contribui para uma atuação muito mais humana e consciente das advogadas no enfrentamento à violência contra a mulher do Rio Grande do Norte. Seus discursos de empoderamento, lugar do feminino na sociedade, direitos e deveres, entre outros, possibilitam que a informação fecunde cada vez mais igualdade e respeito na família, conforme podemos perceber na síntese das perguntas elaboradas durante a pesquisa.

Comecei perguntando sobre a história de cada uma e sua formação, as três entrevistadas iniciam a resposta no mesmo sentido, afirmando que o despertar da vocação jurídica aconteceu ainda na infância. Impulsionadas pelo senso de “fazer justiça”, optaram pelo direito como uma alternativa de contribuir para uma sociedade mais humana e menos desigual. Nenhuma das participantes iniciou a atuação em violência contra a mulher no começo da caminhada profissional. Todas trilharam, a princípio, na jurisdição contenciosa

trabalhista e cível. Somente após a percepção da necessidade da presença de mulheres no combate à violência doméstica, cada uma passou a se dedicar em um âmbito diferente e específico: Helena na defesa processual, Layla nas pesquisas científicas e na residência prática do Ministério Público e Bárbara nas palestras e atuações políticas da Ordem dos Advogados do Brasil.

Questionadas sobre o contexto da violência contra a mulher no Rio Grande do Norte, a dimensão globalizada do fenômeno social é mencionada por todas as advogadas participantes, que afirmam só ter conhecimento das outras vertentes (psicológica, econômica, etc.) do ciclo de agressões após um certo período de convivência com as vítimas. A preocupação com a conscientização da população também é comum às operadoras do direito, que sentem cada vez mais a necessidade de uma formação feminista para agredidos e agressores.

O terceiro ponto da entrevista indagava sobre a maneira como elas conheceram o feminismo e o que havia modificado em suas vidas. Nesse aspecto, as respostas divergiram um pouco. Helena e Bárbara não se enxergavam como feministas até entrarem na faculdade, onde tiveram acesso aos verdadeiros significados dos conceitos que compõem o patriarcado e a dominação masculina.

Já Layla, que teve uma convivência maior com os movimentos estudantis desde cedo, incorporou os ensinamentos do feminismo desde a formação escolar. A partir do momento que tiveram acesso à informação sobre o real significado de ser mulher feminista, as três exercem papeis de representatividade até os dias atuais, tanto no ambiente doméstico, quanto no profissional e acadêmico.

Investigadas sobre a forma como incorporaram o feminismo em suas atividades, as participantes responderam que a defesa das mulheres por igualdade, respeito e oportunidades está presente no seu cotidiano, desde a postura perante os Órgãos que compõem a advocacia potiguar, até os ambientes dos Tribunais, as assembleias de condomínios, as conversas em grupos de whatsapp, as reuniões de condomínio, os seminários acadêmicos e tantas outras situações onde o machismo tenta tolher a voz das mulheres e essas vítimas da superioridade dos homens não têm coragem de se impor. São nesses momentos em que as entrevistadas tomam a frente e defendem os princípios da formação feminista.

Averiguadas sobre a participação em movimentos feministas, as três afirmam compor, duas de forma indireta e uma de maneira direta. Layla é criadora de um projeto voltado para a defesa de mulheres presas chamado Luas, onde os membros atuam na contribuição de absorventes e outros produtos de higiene para as mulheres presas, que são vítimas da pobreza menstrual, além de conscientizá-las sobre seus direitos nos momentos de visita penitenciária.

Enquanto isso, Helena e Bárbara integram um grupo chamado OAB Mulher, ministrando palestras em diversos ambientes sobre saúde feminina, enfrentamento à violência doméstica, educação básica sobre a defesa de direitos humanos e os instrumentos de proteção à mulher.

Encerrando as entrevistas, perguntei sobre o objeto do estudo dessa dissertação, na tentativa de interpretar de que maneira a formação feminista das advogadas tem implicações no enfrentamento à violência contra a mulher do Rio Grande do Norte. As respostas são sintetizadas na necessidade de conscientização da sociedade. As juristas entendem que, quanto mais se falar sobre o feminismo e a importância dos seus entendimentos, ensinar sobre os instrumentos de defesa da mulher, educar os homens sobre como devem tratar suas esposas, companheiras, filhas, irmãs, e as consequências positivas e negativas do seu comportamento, maior é a chance de diminuir os índices de agressão e feminicídio presentes na violência contra a mulher.

As entrevistadas consentem que o olhar da advogada feminista vai além da simples defesa processual e tem a capacidade de proporcionar uma assistência maior e mais eficaz às vítimas. Através da luta por empatia e sororidade, da orientação não só jurisdicional, mas também social e administrativa, do acolhimento e do encaminhamento ao auxílio psicológico, a possibilidade da mulher agredida conseguir sair do ciclo da violência doméstica é maior. E mais, à medida que uma vítima é formada, educada, conscientizada e livre, ela vai estimular outras conhecidas a fazer o mesmo, construindo uma grande rede de apoio entre as mulheres.

O discurso das três entrevistadas chega na mesma conclusão para análise da pesquisa: o conhecimento é a chave que dá acesso à porta de saída do ciclo da violência. À medida que a mulher vai sabendo quem ela é, a sua importância, o seu lugar, qual a estrutura que pode te apoiar, seus direitos, como denunciar, a quem pedir ajuda, quais os tipos de violência e por qual motivo a agressão não é só aquela física, ela vai saber se defender, além de ter a oportunidade de ajudar a outras vítimas, conscientizando-as e evitando cada vez mais a reincidência desse tipo de crime.

Com base nos resultados, pode ser concluído que a formação feminista não se trata de um momento ou preparação específica. Ela consiste na evolução coletiva, social, política e moral que acontece de forma constante, através da prática de atitudes e princípios como respeito, igualdade e liberdade, que são transmitidos e acontecem em todos os ambientes pela união e empatia das mulheres.

CAPÍTULO 4

Considerações Finais

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Analisando o questionamento originário desta pesquisa, que trouxe a proposta de entender como o contato com o feminismo teve implicações na vida de advogadas que atuam no enfrentamento à violência contra a mulher, foi possível concluir que a interpretação das histórias de vida narradas responde a pergunta de maneira satisfatória, tendo em vista as respostas dadas pelas operadoras do direito entrevistadas na pesquisa, que destacam a formação feminista como fator diferencial no cotidiano da atividade jurisdicional por elas desempenhada, afirmando a importância do feminismo e sua compreensão teórica na conscientização da sociedade no contexto da violência contra a mulher.

Para o alcance dessa resposta traçamos como objetivo primeiro descrever a formação feminista e as vertentes do movimento, que foi viável alcançar mediante a compreensão histórica do patriarcado, do surgimento do feminismo e da sua atuação na desconstrução de estereótipos no cotidiano, no âmbito político e na construção do conhecimento. Depois, estabelecemos como segundo objetivo identificar o modo como mulheres que têm formação jurídica tiveram contato com o feminismo e seus reflexos no enfrentamento à violência contra a mulher. A concretização foi permitida juntamente com o alcance do terceiro objetivo, onde apresentamos as histórias de vida através das entrevistas realizadas com as advogadas participantes da pesquisa, que contaram suas experiências particulares e como elas refletem na atuação profissional.

As histórias de vida contadas nesta pesquisa produziram resultados que determinam a implicação da formação feminista no exercício da advocacia das mulheres que atuam no enfrentamento à violência doméstica no Rio Grande do Norte, que tiveram acesso ao movimento no âmbito universitário e depois disso resolveram aplicar os princípios feministas incorporados ao seu dia a dia, no ambiente de trabalho e especialmente na composição política da Ordem dos Advogados do Brasil, através da informação e da conscientização de outras mulheres e também da população em geral, tanto agredida quanto agressora, principalmente com o intuito de desconstruir estereótipos originados no patriarcado e enfrentar os padrões sociais machistas.

As juristas que participaram da pesquisa refletem que o feminismo é primordial e inerente ao cotidiano de suas realidades, não só por ajudar na compreensão da violência contra a mulher enquanto fenômeno social, contribuindo no apoio às vítimas em virtude do olhar de proteção sob a perspectiva de gênero que é oferecido, mas pela transformação de gerações.

Desde a coragem de interferir em reuniões onde mulheres são caladas pela presença dos homens e exigir o respeito à participação destas, até questionar igualdade de quórum nas assembleias e reuniões institucionais, além de fazerem a diferença nas discussões familiares e na educação de seus respectivos cônjuges, as advogadas reconhecem a diferença que a formação feminista tem nas suas vidas e o quanto modificaram suas realidades desde que utilizam dos ensinamentos. Para além de tudo isto, uma das maiores consequências sociojurídicas da formação feminista exercida pelas advogadas potiguares é a possibilidade de orientação sobre as denúncias e medidas a serem tomadas por quem sofre agressões, fazendo com que as vítimas possam sair do ciclo da violência.

A contribuição desse estudo se dá exatamente por mostrar a importância da atuação das advogadas no combate à violência contra a mulher, conscientizando vítimas e educando através dos instrumentos que podem ajudar no combate e na prevenção de agressões. A partir do momento que as advogadas feministas atuam na formação dessas mulheres, a interferência positiva muda a conjuntura e os índices de agressão e feminicídio diminuem. Isto porque o conhecimento é perpetuado e semeado nos ambientes, atingindo cada vez mais vítimas, preservando histórias e criando esperança para aquelas que já tinham desistido de lutar por integridade.

Se houvesse uma formação contínua acerca dos direitos humanos das mulheres, bem como sobre a necessidade de tratamento igualitário e respeitoso, o combate à discriminação de gênero e todos os demais aspectos e princípios trazidos pelo movimento feminista, desde a educação primária e até o ambiente universitário, talvez não fosse necessária a preocupação trazida por esta pesquisadora em conscientizar adultos sobre os conceitos básicos relacionados à violência. Trata-se, no entanto, de uma pesquisa desafiadora e complexa, que deixa margem para aprofundamentos futuros, podendo ser continuada em um doutoramento em Ciências Sociais nos próximos anos, visto que a pandemia ocasionada pela Covid-19 impediu que essa pesquisadora pudesse investir mais nos aspectos empíricos relacionados ao tema, o que se pretende suprir na tese de doutorado, onde a estudante almeja continuar a temática no âmbito da observação participante. Quem sabe, em breve, conseguiremos elaborar com maior riqueza de detalhes as perguntas, respostas e objetivos até aqui traçados.

REFERÊNCIAS

ADICHIE, Chimamanda Ngozi. **O perigo de uma história única**. Tradução: Julia Romeu. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

ADICHIE, Chimamanda Ngozi. **Sejamos todos feministas**. Tradução: Christina Baum. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

ALBANO, Jorgelina. **Sapatos vermelhos são de puta**. Tradução: Marcia Blasques. Bauru: Editora Astral Cultural, 2020.

ALBUQUERQUE JR., Durval Muniz de. **A invenção do Nordeste e outras artes**. 4. ed. Recife: FJN; Ed. Massangana; São Paulo: Cortez, 2009.

ANKLAM, Luísa Mantelli; PEREIRA, Renata Caetano. Arquitetura e a caça às bruxas: mecanismos para a subversão da cultura de violência contra à mulher. **PIXO – Revista de Arquitetura, cidade e contemporaneidade**, [S. l.], v. 3, n. 10, p. 129-139, 2019. Disponível em: https://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/pixo/article/view/16849. Acesso em: 12 fev. 2022.

AQUINO, Tomás de. **Suma Teológica**. Campinas: Ecclesiae, 2016. v. 2.

ARENDT, Hannah. **A condição humana**. 5. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1991.

ARENDT, Hannah. **Sobre a Violência**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1994.

ARRUZZA, Cinzia; FRASER, Nancy; BHATTACHARYA, Tithi. **Feminismo para os 99%**. Um manifesto. Tradução: Heci Regina Candiani. São Paulo: Boitempo, 2019.

BALLESTRIN, Luciana. Feminismo De(s)colonial como Feminismo Subalterno Latino-Americano. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 28, n. 3, e75304, 2020.

BARSTED, Leila Linhares. **Lei Maria da Penha**: uma experiência bem-sucedida de *advocacy* feminista. 2017.

BEAUVOIR, Simone de. **O Segundo Sexo**: a experiência vivida. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1967.

BEZERRA, Juliana. **Feminismo no Brasil**. Toda Matéria, 2020. Disponível em: https://www.todamateria.com.br/feminismo-no-brasil/. Acesso em: 23 out. 2021.

BÍBLIA. Português. **Bíblia de Jerusalém**. Nova edição revista e ampliada. São Paulo: Paulus, 2002.

BIROLI, Flavia; MIGUEL, Luis Felipe. **Feminismo e política**: uma introdução. São Paulo: Boitempo, 2014.

BIROLI, Flavia. **Gênero, conservadorismo e democracia**: disputas e retrocessos. São Paulo: Boitempo, 2020.

BOAL, Augusto Pinto; HOLANDA, Francisco Buarque de. Mulheres de Atenas. *In*: **Meus Caros Amigos**. Intérprete: Francisco Buarque de Holanda. São Paulo: Universal Music Ltda., 1976. 1 disco vinil, lado A, faixa 2.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**: a condição feminina e a violência simbólica. Tradução: Maria Helena Kuhner. 15. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2019.

BRANDÃO, Elaine Reis. Renunciantes de direitos? A problemática do enfrentamento público da violência contra a mulher: o caso da delegacia da mulher. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, v. 16, p. 207-231, 2006.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher [...] e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm. Acesso em: 3 jan. 2022.

BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Política nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres.** Brasília, DF: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2011.

BRASIL. **Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015**. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio [...]. Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm. Acesso em: 17 jan. 2022.

BUENO, Samira *et al*. **Visível e invisível**: a vitimização de mulheres no Brasil. 3. ed. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021. ISBN 978-65-89596-08-0.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero**: feminismo e subversão da identidade. Tradução: Renato Aguiar. 16. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018. (Coleção Sujeito & História).

CAMPOS, Carmen Hein de. Lei Maria da Penha: necessidade de um novo giro paradigmático. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 11, n. 1, p. 10-22, fev./mar. 2017.

CANUTO, Érica. **Princípios especiais da Lei Maria da Penha e a garantia dos direitos fundamentais da mulher em situação de violência doméstica e familiar**. Belo Horizonte: Fórum, 2021.

CASADEI, Thomas. **Diritto e (dis)parità**: dalla discriminazione di genere alla democrazia paritária. Canterano (Roma): Aracne, 2017.

CASTELLS, Manuel. **O poder da identidade**. 2. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2010. (A Era da Informação: economia, sociedade e cultura, v. 2).

CASTRO, Susana de. O que é feminismo decolonial? **Revista Cult**, São Paulo, ano 23, n. 262, out. 2020.

CERTEAU, Michel de. **A escrita da história**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1982.

COLOMBY, Renato. Histórias de vida como um caminho metodológico em estudos organizacionais: um estudo bibliométrico. *In*: CONGRESSO BRASILEIRO DE ESTUDOS ORGANIZACIONAIS, 4., 2016, Porto Alegre. **Anais** [...]. Porto Alegre: CBEO, 2016. Disponível em: https://anaiscbeo.emnuvens.com.br/cbeo/article/viewFile/151/143. Acesso em: 13 jan. 2022.

CORREA, Fernanda Emanuelly Lagassi. A violência contra a mulher: um olhar histórico sobre o tema. **Âmbito Jurídico**, *[S. l.]* 2020. Disponível em: https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-penal/a-violencia-contra-mulher-um-olhar-historico-sobre-o-tema/amp/. Acesso em: 03 jan. 2022.

COSTA E SILVA, Alberto da. O Brasil, a África e o Atlântico no século XIX. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 8, p. 21-42, ago. 1994.

DELPHY, Christine. Patriarcado. *In*: HIRATA, *et al*. (org.). **Dicionário crítico do feminismo**. São Paulo: Editora UNESP, 2009.

DOLLARD, John. **Criteria for the life history**. New Haven: Yale University Press, 1935.

FONSECA, Denire Holanda da; RIBEIRO, Cristiane Galvão; LEAL, Noêmia Soares Barbosa. Violência doméstica contra a mulher: realidades e representações. **Psicologia & Sociedade**, Belo Horizonte, v. 24, n. 2, p. 307-314, 2012.

FORNARI, Lucimara Fabiana et al. Violência doméstica contra a mulher na pandemia: estratégias de enfrentamento divulgadas pelas mídias digitais. **Revista Brasileira de Enfermagem**, v. 74, 2021.

FOUCAULT, Michel. O sujeito e o poder. *In*: DREYFUS, Hubert; RABINOW, Paul (orgs.). **Michel Foucault**: uma trajetória filosófica: para além do estruturalismo e da hermenêutica. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995. p. 231-249.

FREYRE, Gilberto. **Sobrados e mucambos**: Decadência de patriarcado rural e desenvolvimento do urbano. São Paulo: Global, 2013.

GIANFORMAGGIO, Letizia. **La soggettività politica delle donne**: filosofia e critica del Diritto. Torino: Giappichelli, 1995.

GIBBS, Graham. **Análise de dados qualitativos**. Tradução: Roberto Cataldo Costa. Porto Alegre: Artmed, 2009.

GOMES, Izabel Solyszko. Feminicídios e possíveis respostas penais: dialogando com o feminismo e o direito penal. **Gênero & Direito**, João Pessoa, v. 4, n. 1, p. 188-218, 2015. Disponível em: http://periodicos.ufpb.br/ojs/index.php/ged/article/view/24472. Acesso em: 10 fev. 2022.

GONZALEZ, Lelia. **Por um feminismo afro-latino-americano**. Caderno de formação política do Círculo Palmarino, n.1. *[S. l.]*: Batalha de Ideias, 2011.

GRAVES, Robert. **Os mitos gregos**. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2018. v. 1.

GUATTARI, Félix. **Revolução molecular**: pulsações políticas do desejo. São Paulo: Brasiliense, 1981.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. **Raízes do Brasil**. 26. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

HOLLANDA, Heloisa Buarque. **Pensamento feminista brasileiro**: formação e contexto. Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019.

HOOKS, Bell. **Ensinando a transgredir**: a educação como prática da liberdade. Tradução: Marcelo Brandão Cipolla. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2013.

HOOKS, Bell. **O feminismo é para todo mundo**: políticas arrebatadoras. Tradução: Bhuvi Libanio. 14. ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2020.

HORITA, Clari Ana. A epistemologia de Durkheim através da violência doméstica como fato social. **Revista Caboré**, *[S. l.]*, 2020. Disponível em: http://www.journals.ufrpe.br/index.php/revistacabore/article/view/4021/482483823. Acesso em: 13 set. 2021.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Atlas da violência 2021**. Brasília, DF: IPEA, 2021. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/. Acesso em: 12 fev. 2022.

JOSSO, Marie Christine. A transformação de si a partir da narração de histórias de vida. **Educação**, Porto Alegre/RS, v. 30, n. 3, p. 413-438, set./dez. 2007.

KOSELLECK, Reinhart. **Futuro passado**: contribuição à semântica dos tempos históricos. Rio de Janeiro: Contraponto: Ed. PUC-Rio, 2006.

LERNER, Gerda. **A criação do patriarcado:** história da opressão das mulheres pelos homens. Tradução: Luiza Sellera. São Paulo: Cultrix, 2019.

LIMA, Jairo; BUENO, Marcella Pradella; STAMILE, Natalina. Supremas ministras: a inclusão de mulheres na composição do STF à luz da legitimidade das cortes constitucionais. **Direito Público**, Brasília/DF, v. 18, n. 98, p. 283-308, 2021.

LOBO, Janaina Campos. Uma outra pandemia no Brasil: as vítimas da violência doméstica no isolamento social e a "incomunicabilidade da dor". **Tessituras**: Revista de Antropologia e Arqueologia, Pelotas, v. 8, n. 1, p. 20-26, 2020.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação**: uma perspectiva pós-estruturalista. 16. ed. Petrópolis: Editora Vozes, 2014.

LUGONES, Maria. Rumo a um feminismo descolonial. **Estudos Feministas**. Florianópolis, v. 22, n. 3, p. 935-952, set./dez. 2014. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ref/a/39438914/. Acesso em: 13 nov. 2021.

MARQUES, Ana Maria; ZATTONI, Andreia Marcia. Feminismo e resistência: 1975 - o centro da Mulher Brasileira e a Revista Veja. **História Revista**, Goiânia, v. 19, n. 2, p. 55-76, 2014. DOI: 10.5216/hr.v19i2.31223. Disponível em: https://www.revistas.ufg.br/historia/article/view/31223/18873. Acesso em: 04 nov. 2021.

MELLO, Silvana. **Mulher, empoderamento e legado**. Rio de Janeiro: Oficina Raquel, 2020.

MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flavia. **Feminismo e política**: uma introdução. São Paulo: Boitempo, 2014.

MIÑOSO, Yuderkys Espinosa. **Sobre por que é necessário um feminismo decolonial**: diferenciação, dominação coconstitutiva da modernidade ocidental. São Paulo: MASP Afterall, 2020.

MODENA, Maura Regina (org.). **Conceitos e formas de violência**. Caxias do Sul: Educs, 2016. [recurso eletrônico].

MONTENEGRO, Sandra. **Pedagogia feminista**: o caso do programa de formação sociopolítica "cidadania e direitos das mulheres". Recife: UFPE, 2015. Disponível em: https://www.ufpe.br/documents/39399/2405255/PINTO%3B+MONTENEGRO++2015.2.pdf. Acesso em: 14 nov. 2021.

MORGANTE, Mirela Marin; NADER, Maria Beatriz. O patriarcado nos estudos feministas: um debate teórico. *In:* ENCONTRO REGIONAL DE HISTÓRIA DA ANPUH-RIO, 16., 2014, Rio de Janeiro. **Anais** [...]. Rio de Janeiro: ANPUH-Rio, 2014.

MOURA, Nayara Aparecida. A primeira onda feminista no Brasil: uma análise a partir do jornal "A Família" do século XIX (1888-1894). **Revista da Pós-Graduação em Sociologia da UFPE**, Recife, v. 2, n. 2, p. 1-20, 2018. Disponível em: https://periodicos.ufpe.br/revistas/praca/article/view/241600/32722. Acesso em: 13 nov. 2021.

NARVAZ, Martha Giudice; KOLLER, Sílvia Helena. Famílias e Patriarcado: da prescrição normativa à subversão criativa. **Psicologia & Sociedade**, Belo Horizonte, v. 1, n. 18, p. 49-55, jan./abr. 2006. Disponível em: https://web.archive.org/web/20170818035843id_/http://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/20260/000566778.pdf?sequence=1. Acesso em: 12 fev. 2022.

NEVES, Anamaria Silva; DIAS, Andrezza Sisconeto Ferreira; PARAVIDINI, João Luiz Leitão. A psicodinâmica conjugal e a contemporaneidade. **Psicologia Clínica**, Rio de Janeiro, v. 25, n. 2, p. 73-87, 2013.

OLIVEIRA, Ana Carolina Gondim de A.; COSTA, Mônica Josy Sousa; SOUSA, Eduardo Sérgio Soares. Feminicídio e violência de gênero: aspectos sociojurídicos. **Revista Tem@**, Campina Grande, v. 16, n. 24/25, p. 21-43, jan./dez. 2015. Disponível em: http://revistatema.facisa.edu.br/index.php/revista-tema/article/view/236/pdf. Acesso em: 12 fev. 2022.

PENHA, Maria da. **Maria da Penha**: uma história de vida! [Palestra apresentada no] TEDxFortaleza. [Palestra apresentada no] TEDxFortaleza. *[S. l.: s. n.]*, 14 out. 2012.

16min24s. Publicado pelo canal TEDx Talks. Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=R392_8B_e_E. Acesso em: 19 fev. 2022.

PIOVESAN, Flávia. A proteção internacional dos direitos humanos das mulheres. **Cadernos Jurídicos**, São Paulo, v. 15, n. 38, p. 21-34, 2014.

PITANGUY, Jacqueline. **Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes**: memórias para o futuro. São Paulo: Editora Autonomia Literária, 2018.

RACKLEY, Erika. Representation of the (woman) judge: Hercules, the little mermaid, and the vain and naked Emperor. **Legal Studies**, *[S. l.]*, v. 22, n. 4, p. 602-622, 2002.

RITT, Caroline Fockink; CAGLIARI, Cláudia Taís Siqueira; COSTA, Marli Marlene da. **Violência contra a mulher compreendida como violência de gênero**. Porto Alegre: NIEM/UFRGS, 2009.

ROSENBERG, Marshall Bertram. **Comunicação não-violenta**: técnicas para aprimorar relacionamentos pessoais e profissionais. Tradução: Mário Vilela. São Paulo: Ágora, 2006.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **O poder do macho**. São Paulo: Moderna, 1987.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Gênero, patriarcado, violência**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2015.

SANTOS, Ana Célia de Sousa. Pedagogia feminista na construção de uma "alternativa de gênero". *In*: **diásporas, diversidades, deslocamentos**. 2010.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças**: cientistas, instituições e questão racial no Brasil - 1870-1930. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SCOTT, Joan W. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação e Realidade**. Porto Alegre, v. 14, n. 2, p. 71-99, jul./dez. 1989.

SENADO FEDERAL. Instituto de Pesquisa DataSenado. **Pesquisa DataSenado**: violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília, DF: Senado Federal, 2021. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/institucional/datasenado/arquivos/violencia-domestica-e-familiar-contra-a-mulher-2021. Acesso em: 12 fev. 2022.

SILVA, Cristian Kiefer da; SEABRA, Débora Totini; SOARES JR., Luiz Antônio. Feminismo, violência e poder: uma análise histórico-jurídica da trajetória e dos documentos que culminaram na Lei Maria da Penha e no Feminicídio. **Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito PPGDir./UFRGS**, Porto Alegre, v. 11, n. 3, p. 301-334, 2016.

SOUZA, Mércia Cardoso de; BARACHO, Luiz Fernando. A Lei Maria da Penha: Égide, evolução e jurisprudência no Brasil. **Revista Eletrônica do Curso de Direito - PUC Minas**, Serro, n. 11, p. 79-106, jan./ago. 2015.

SPANIOL, Marlene Inês. Patrulhas Maria da Penha: análise dos avanços e desafios dos dois anos de implantação desta política pública de prevenção à violência de gênero, nos Territórios da Paz, em Porto Alegre. **Sistema Penal & Violência**, v. 7, n. 1, p. 30-48, 2015.

SWAIN, Tania Navarro. **Quem tem medo de Foucault**: feminismo e a destruição das evidências. Brasília: Editora UnB, 2017.

TIBURI, Márcia. **Feminismo em comum**: para todas, todes e todos. 14. ed: Rio de Janeiro: Rosa dos tempos, 2020.

TINOCO, Rui. **Histórias de vida**: um método qualitativo de investigação. Porto: Universidade do Porto, 2004.

UNICEF - FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA. **Empoderamento de meninas**, n. 2, abr. 2015. 41 p. Disponível em https://www.unicef.org/brazil/pt/br_empower-girls02.pdf. Acesso em: 12 fev. 2022.

VEIGA, Valéria. **Mulheres**: façam o mundo tremer com as suas vozes. *[S. l.]*: autobiografia, 2021. ISBN: 978-65-00-20893-1.

VIDIGAL, Brenda Alice Andrade *et al*. Os desafios do combate à violência contra a mulher sob a ótica de Pierre Bourdieu. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, São Paulo, v. 14, n. 2, p. 178-187, 2020.

WAISELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da violência 2015**: homicídios de mulheres no Brasil. 1. ed. Brasília-DF: FLACSO Brasil, 2015.

WOITOWICZ, Karina Janz; PEDRO, Joana Maria. O Movimento Feminista durante a ditadura militar no Brasil e no Chile: conjugando as lutas pela democracia política com o direito ao corpo. **Espaço Plural**, Marechal Cândido Rondon, v. 10, n. 21, p. 88-97, 2009. ISSN 1518-4196. Disponível em: https://e-revista.unioeste.br/index.php/espacoplural/article/view/3574/2833. Acesso em: 12 nov. 2021.

ZIRBEL, Ilze. Ondas do feminismo. **Blog de Ciência da Universidade Estadual de Campinas**: Mulheres na Filosofia. v. 7, n. 2, 2021. ISSN: 2526-6187. Disponível em: https://www.blogs.unicamp.br/mulheresnafilosofia/ondas-do-feminismo/. Acesso em: 13 nov. 2021.